

**TVR Nº 764, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 364/2013
Aviso 660/2013 - C.Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que "Outorga concessão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais".

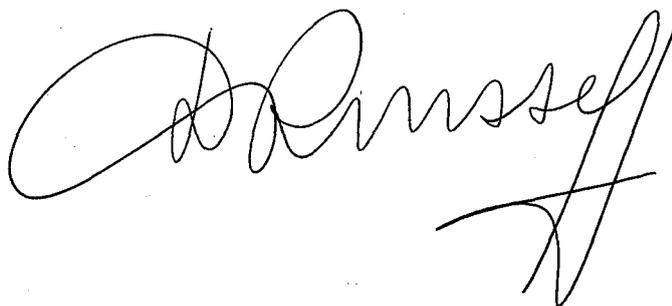
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54))

Mensagem nº 364

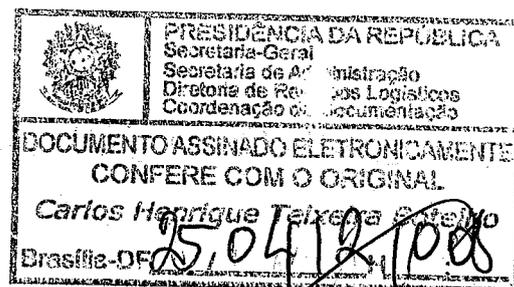
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que “Outorga concessão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Amarelle', is written over the date line. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'A' and a long, sweeping underline.

EM nº 00004/2012 MC



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Processo nº 53000.050146/2007, de interesse da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, que trata de pedido de concessão de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Outorga concessão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.050146/2007-47,

DECRETA:

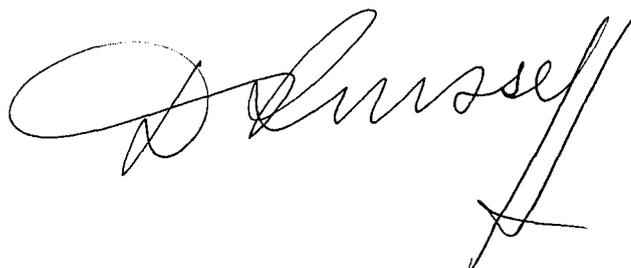
Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

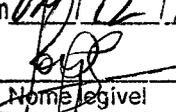
Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 04/12/13	às 18:25 horas
	4519
Nome Legível	nº Ponto

Aviso nº 660 - C. Civil.

Em 30 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

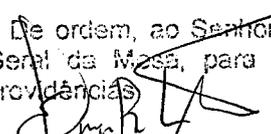
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que "Outorga concessão à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SENAD 04/12/2013 19:04
 Ponto: 3916 Ass.:
 D-1989: J. Ser.

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 04/12/13	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências	
	
EUGÊNIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	



53000.050146/2007

10/9/2007 15:14:02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CX 76E

INTERESSADO:

PROC: 53000.050146/2007

ASSUNTO:

**INTERESSADO: FUND. DE APOIO E DESENVOLVIMENTO
AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO
CIDADE : OUTORGA DE TELEVISÃO
CIDADE: JUIZ DE FORA - MG**

VOL. I

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CGCE	06/12/11	37		
			38		
			39		
			40		
05			41		
06			42		
07			43		
08			44		
09			45		
10			46		
11			47		
12			48		
13			49		
14			50		
15			51		
16			52		
17			53		
			55		
			56		
			57		
			58		
			59		
24			60		
25			61		
26			62		
27			63		
28			64		
29			65		
30			66		
31			67		
32			68		
33			69		
34			70		
35			71		
36			72		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

NEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho: 2.813 /2007

Referência.: Nº 53000.050146/2007
Assunto: Outorga de Televisão

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto tela, relativamente à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 26 de setembro de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

26/09/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas

ASN/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

TV 102
206

Ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050 146/2007-47

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

06/09/2007-16:35

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com endereço no Campus Universitário, s/nº - Prédio do ERITTI, bairro Martelos, CEP 36036-330 - Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67 vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter essencialmente educativo, conforme descrito a seguir, na localidade de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais:

TV FM OM OC OT Educativa Comercial

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e uso de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

O referido serviço utilizará o canal (04+E) constante no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2007

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF: 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG

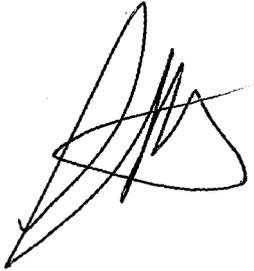
1209,07
~~1209,07~~

Análise e Deliberação
 Procurar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Arquivar-se

Ass: 1/1

Car: Alberto Tre. Resende
tel: 0000-0000

56DAP





DOCUMENTOS DA ENTIDADE

- 1 – Estatuto Registrado**
- 2 – Registro do Estatuto**
- 3 – Registro em Livro Diário**
- 4 – CNPJ**
- 5 – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – Identificação**
- 6 – Inscrição Estadual**
- 7 – Ministério da Fazenda – Negativa , Imposto, Previdências**
- 8 – Certidão – Dívida Ativa da União , Tributos Federais**
- 9 – Certificado de Regularidade – FGTS – CRF**
- 10 – Certidão de Situação Cadastral – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**
- 11 – Certidão de Débito – Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais**
- 12 – Poder Judiciário – Certidão Negativa – Pessoa Natural Jurídica**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.697/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC CAMPUS DA UFJF	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PRO-REITORIA PESQ	
CEP 36.036-330	BAIRRO/DISTRITO MARTELOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **23/07/2007** às **13:37:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura de Juiz de Fora

das Comarcas
 nº 05
 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIV. URBANAS FICHA DE IDENTIFICACAO - FID		C.M.C.º 69.655/9
Tipo de Pessoa: EMPRESA FUNDACAO		S F - 3 4 3
Razão Social/Nome Contribuinte: FUNDACAO APOIO D. E. P. EXTENSAO		
Documento: 00.703.697/0001-67	Processo:	Validade: INDETERMINADA
Domicílio Fiscal: RUA JOAO LOURENÇO KELMER P. REIT. PES MARTELOS-S PEDRO		
Atividade ou Serviço: FUNDACAO CULTURAL	Código: 3.8.05.01	Data Início: 22/06/95
Observações: O funcionamento fica condicionado ao: 1 - Licenciamento do DNPM e a autorização do Ministério do Exército na atividade de Pedreira; 2 - Assentimento sanitário, nas atividades enquadráveis nas seguintes áreas: - Saúde, Esportes, Indústria de Gêneros Alimentícios, Hotelaria e Comércio. A inobservância dessas exigências, ocasionará a cassação da licença e a interdição do estabelecimento. O alvara de localização deverá ser colocado em lugar visível e ser exibido à autoridade municipal sempre que esta o exigir.		Em 22/08/95  SPMU/ Depto. Cad. Técnico Municipal

SF-820

EMOLUMENTOS → 2,38
 TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
 VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

TABELIONATO DO 3º OF.
 JUIZ DE FORA, MG

 Fernando A. Maia
 TABELIÃO
 Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 AQR 86356

CARTORIO ORMIÃO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 261
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
 De que se trata: _____
 Em trânsito: _____
 Juiz de Fora, _____ de _____ de _____
 TABELIÃO
 FERNANDO A. MAIA
 SUBSTITUTO
 LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARIDES MACEDO

M. das Comunicações
- Fls. 06
- Rubrica

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

NOME COMERCIAL: FUNDACAO DE APOIO DE MINAS GERAIS A UNICAMP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: ESTAB. DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ: 06.618.000/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.000.000-00

MOD: 06.01.37

CARTORIO ORMINO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que certifico a autenticidade em 29 JUN 2007

WILZA ORMINO R. MARTINS
ARILDES MACEDO

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA →
VR. FINAL DO USUÁRIO →

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQS 04804

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO: CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/07

COMPL. 1: [] COMPL. 2: [] COMPL. 3: []

BAIRRO: MANTIQUEIRA

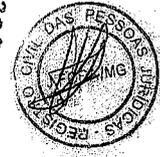
MUNICÍPIO: MANTIQUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 29 JUN 2007

DATA DE EMISSÃO: 29 JUN 2007

MOD: 06.01.37 (VERSO)

M. das Comunicações
- Fis. 07
- Rubrica: SSCM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

CERTIFICA, em virtude de Lei, que nesta data, por lhe haver sido dirigido requerimento que fica arquivado neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, para os efeitos de direito, foi feita averbação à margem do registro nº 2828 feito no livro A-5 às fls. 207v/208 datado de 13.07.1995 pertencente **FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

CERTIFICA mais que dita averbação se deu em virtude de alteração estatutária aprovada em reunião realizada em 21.12.2004, cuja primeira ficou arquivada nesta Serventia para fins de direito.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FE.

Eu, Lucy de Figueiredo Hargreaves Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

CARTÓRIO ORÇAMENTO
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 257
TELEFONE: 3215-3118

Decreto ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé

Em tes. de

Juiz de Fora, de 20

PROFESSOR
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUTO
LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO

Juiz de Fora 24 fevereiro 2005
A Oficial Lucy de Figueiredo Hargreaves

Saldo de Fiscalização 14127

AUTENTICADO
AQS 04861R

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



ESTATUTO

Alteração estatutária dos artigos 02, 18, 24 e 33 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF conforme aprovação do Conselho Diretor em reunião do dia 21 de Dezembro de 2004.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF se regê pelo presente Estatuto e pelas Leis do País.
Parágrafo único - No texto deste Estatuto, a sigla FADEPE / JF e a expressão Fundação se equivalem como denominação da entidade.

CAPÍTULO II

NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - A FADEPE / JF é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

Parágrafo único - A Fundação poderá instalar-se em espaço da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ou não, podendo, ainda, instalar unidades em localidade diversa da Comarca de Juiz de Fora para o desenvolvimento de seus objetivos, de acordo com os dispositivos legais e deste estatuto.

Art. 3º - A Fundação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto, inclusive frente a seus instituidores e doadores.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração

CAPÍTULO III

DOS SEUS FINS E OBJETIVOS

Art. 5º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade apoiar e subsidiar os programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da ciência e tecnologia, da cultura e da extensão e do desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), buscando promover as propostas e objetivos estabelecidos nesses programas.

EMOLUMENTO TX. FISC. JU. VR. FIN. 10/18/05

Selo de Fiscalização Nº 04868

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Nº 10/18/05

DECLARO ser autêntica a presente original me foi apresentado que se encontra em meu poder.

2007 JUN 2007

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Nº 10/18/05

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CARTÓRIAS
Nº 10/18/05

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Nº 10/18/05

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo
Rua Heitor Penteado, 651 - Juiz de Fora - MG

ARILDES MACEDO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial *[Assinatura]*

SSC das Comunicações
Fls: 03
Rubrica:



Art. 6º - Para consecução de seus fins e objetivos a Fundação pode:

III - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos e ajustes;

I - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio no país e no exterior;

II - prestar assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos; atividades apoiadas pela Fundação;

III - gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de proponentes e contratantes;

IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão da Universidade, através da concessão de auxílios a projetos e de bolsas, sob critérios estabelecidos pela UFJF;

Art. 10º - Exceto a FADEPE/JF, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da

V - contratar pessoas físicas e jurídicas, visando atender seu funcionamento e a consecução de seus objetivos;

VI - articular suas atividades com outras entidades.

ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO IV
PATRIMÔNIO, CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º - O patrimônio original da FADEPE/JF é constituído pela quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nesta data, conforme dotação constante da Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Juiz de Fora-MG, no Livro 486, Folhas nº 186 a 190 vº, e representados em moeda corrente.

Art. 8º - Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos:

I - as doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, por pessoas físicas e jurídicas;

II - as rendas resultantes de aplicações de seus bens e valores patrimoniais, usufrutos e outros instituídas a seu favor;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005.
A oficial *[Assinatura]*

CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118
Declaro ser autêntica a presente
Do que
Em
Lucy Figueiredo
Juiz de Fora - MG
FEB 24 2005

SSCC - M. das Comunicações
Flex 10
Rubrica



Seção II

III - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos e ajustes;

IV - as receitas resultantes de prestação de serviços;

V - as receitas resultantes da cessão de direitos ou da comercialização de produtos de atividades apoiadas pela Fundação;

VI - outras formas de contribuições ou dotações.

Art. 9º - Os bens, direitos e rendas da fundação só poderão ser utilizados na realização de seus fins e objetivos, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste estatuto.

Art. 10º - Extinta a FADEPE / JF, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I

Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 11 - São órgãos da FADEPE / JF

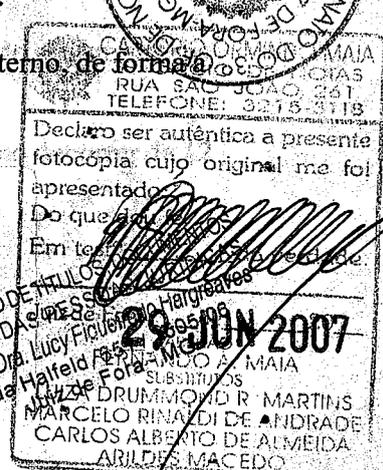
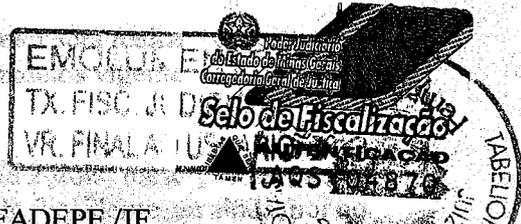
- I - Conselho Diretor
- II - Diretoria Executiva

Parágrafo único - O Conselho Diretor é o órgão superior da FADEPE / JF.

Art. 12 - A FADEPE/JF terá seu funcionamento fixado por Regimento Interno, de forma a atender seus fins e objetivos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial *[Assinatura]*



Fls. 11
Rubrica
S.S.C.S.



Seção II - O Presidente da Comissão solicitou a designação de um servidor do Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, com adscrição do "quadrante", equivalente período a vacância.

Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo e normativo e de controle da administração da Fundação, compondo-se de 7 (sete) conselheiros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, escolhidos da seguinte forma:

I - 2 (dois) indicados pelo Conselho Superior da UFJF;
no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação das moções pelo Diretor Executivo;

II - 1 (um) Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto indicado pelo Reitor da UFJF;

III - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF e aprovado pelo Conselho Superior, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor;

IV - 1 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho Diretor;

V - 1 (um) servidor Técnico-Administrativo, indicado pelo Sindicato dos trabalhadores em Educação da UFJF;

VI - 1 (um) representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

Parágrafo único - A indicação dos membros do Conselho Diretor será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, convocado pelo Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos conselheiros.

Parágrafo único - O Conselho Diretor reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes.

Art. 16 - Perderá o mandato, o conselheiro que faltar a 4 (quatro) sessões no decorrer de 12 (doze) meses consecutivos.

CARTÓRIO ORMANDO MAIA
RUA SÃO JOÃO, 251
TELEFONE: 3316-3118

Declaro ser autêntica a presente
de 12 de fevereiro de 2005.

884 2007

TABELÃO
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUÍDO
LUIZA DRUMOND R. MARTINS
MARCELO RONALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARIDES MACEDO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro nº 884/2007 no Livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial *Magraces*

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Cartório do Juiz de Fora

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
EX. 151/05
AdSRIA 3,31

Fls. 12
Rubricar
M. das Comunicações



Parágrafo único - O Presidente dará ciência ao plenário e solicitará a designação de um sucessor ao Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, com adaptação do "quorum", enquanto persistir a vacância.

Art. 17 - Compete ao Conselho Diretor:

I - aprovar as propostas de Convênios, contratos, acordos e ajustes a serem firmados;

II - aprovar o plano de trabalho e proposta orçamentária referente ao exercício subsequente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos mesmos pelo Diretor Executivo;

III - aprovar, preliminarmente, relatório anual das atividades, prestação de contas, os balanços e balancetes relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua apreciação;

IV - autorizar, por solicitação do Diretor Executivo, eventuais alterações no plano de trabalho e no orçamento anual;

V - autorizar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

VI - decidir sobre a estrutura administrativa da Fundação;

VII - decidir sobre plano de cargos e salários, vantagens e o regime disciplinar do pessoal administrativo da Fundação;

VIII - estabelecer o Regimento Interno da FADEPE /JF;

IX - adotar providências julgadas necessárias para assegurar a transparência e o controle das áreas contábeis e administrativas, dos fins e objetivos da Fundação;

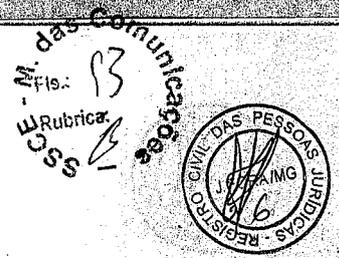
X - Propor alterações no estatuto da Fundação, solicitadas por qualquer de seus membros, desde que devidamente fundamentadas, de acordo com as leis vigentes e com o presente estatuto;

EMOLUMENTOS
TX. FISC. JUDIC. J.F. 01872
VR. FINAL LIQUIDACAO 01872

SELO DA FISCALIZAÇÃO
LIONATO DO CARVALHO
JUIZ DE FORA - MG
CAROLINA
3P
RUA
TELEFONE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005
A. oficial *Marguedes*

REGISTRO DE TÍTULOS E CIVIL DAS PESSOAS
Oficial Dra. Lucy Figueiredo
Rua Marechal, 651 - J. de Fora - MG
28 JUN 2005
LIONATO DO CARVALHO
JUIZ DE FORA - MG
CAROLINA
3P
RUA
TELEFONE
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
APILDES FACEDO



Art. 11 - O Presidente do Conselho Diretor exercerá o voto de qualidade.

XI - deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - representar a Fundação em juízo e fora dele;

II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Diretor;

III - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor.

V - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;

VI - movimentar o dinheiro e valores da Fundação;

VII - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;

VIII - alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público;

IX - adquirir e receber bens, doações e subvenções;

Art. 19 - Em suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído por conselheiro no cargo de Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto.

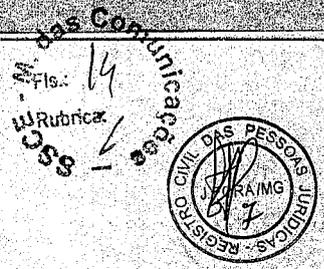
Art. 20 - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente do Conselho Diretor, o Reitor designará novo presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos.

EMOLUMENTO
TX. FISC. JUDIC. A
VR. FINAL AO U. JAR. A
73

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial *[Signature]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Floriano de Aguiar
Rua Marechal, 651 - Juiz de Fora - Minas Gerais
2005
TABELIAO
FERNANDO A. M. A.
SUBSTITUOS
LUIZA DRUMMOND DE MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ABILDES M. C. P. D.



Art. 21 - O Presidente do Conselho Diretor terá direito ao voto de qualidade.

**Seção III
Diretoria Executiva**

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da Fundação e será exercida por um Diretor Executivo.

Parágrafo único - Cumpre a Diretoria Executiva exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto e o Regimento, e as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 23 - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta de seu titular.

Parágrafo único - Visando a eficiência, agilidade e racionalidade dos trabalhos, poder-se-á contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;

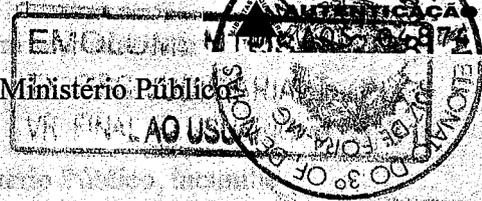
II - movimentar o dinheiro e valores da fundação;

III - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;

IV - alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público;

V - adquirir e receber bens, doações e subvenções;

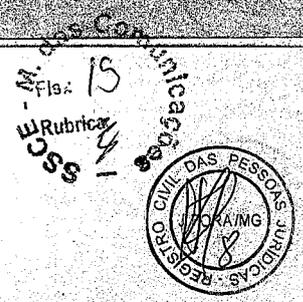
VI - apresentar, até 60 dias antes do encerramento do exercício, plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005
A oficial *Lucy Figueredo*

REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo
Rua Halfeld, 651 - 13003-000
Juiz de Fora - MG

CARTORIO OFICIAL
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 25
TELEFONE: 3214-3111
Decisão ser autêntica a partir de
fotocópia cujo original me foi
apresentado.
2007
FERNANDO MANA
LUIZA DRUMMOND B. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO



VII - apresentar até 60 dias após o encerramento do exercício passado, a quem de direito, o relatório de trabalho, a prestação de contas, os balanços e balancetes;

VIII - propor alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada;

IX - solicitar ao Presidente, convocação de sessão extraordinária do Conselho Diretor

X - apresentar os pedidos de informação a ele solicitado;

XI - representar a Fundação em juízo e fora dele.

XII - Assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor.

Art. 25 - Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por pessoa aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 26 - Ocorrendo vacância, o Presidente do Conselho Diretor indicará novo Diretor Executivo, que será designado pelo Reitor no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos.

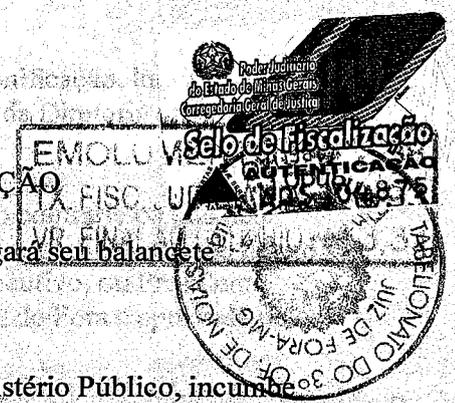
CAPÍTULO VI

REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 - A FADEPE/JF prestará contas nos termos da lei, e divulgará seu balancete semestralmente.

Parágrafo único - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbido ao Conselho Diretor da Fundação e ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, a fiscalização do cumprimento dos fins e objetivos, e da prestação de contas da Fundação.

Art. 28 - O exercício financeiro coincide com o ano civil.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Documento averbado hoje a margem do registro
 2828 no livro A5 às folhas 207V/208
 O que certifico
 Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial [Assinatura]

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Mangraves
 Rua Hafeid 657 Fone: 305-3062 Juiz de Fora - MG

CARIÓTIPO ORLANDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 267
 TELEFONE: 3273-3113

ser autenticada a presente
 cujo original me foi

TABELAO
 FERNANDO A. MAIA
 SUBSTITUO
 LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARILDES MACEDO

28 JUN 2007

das Comunicações
- Rubrica -
- N.º 16 -



Art. 29 - O orçamento da Fundação é uno e anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I - estimativa da receita;

II - estimativa das despesas.

Parágrafo único - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Art. 30 - A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrativo dos resultados apurados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - notas explicativas às demonstrações financeiras;

VI - quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como, a destinação de eventual superávit;

VII - relatório pormenorizado das atividades da Fundação no período.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os direitos e deveres do pessoal administrativo da Fundação são regulados pela legislação trabalhista.

Art. 32 - Nenhum membro, dirigente ou mantenedor, receberá bonificação, lucro, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por participar da Diretoria da Fundação.

Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado, desde que não contrarie os fins nele previstos e não altere este artigo, por deliberação do Conselho Diretor, pela votação de, no mínimo, 2/3 de seus membros, mediante proposta do Diretor Executivo, ou Presidente, submetida ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovada pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Caso a reformulação não seja aprovada por unanimidade, deverão os administradores da fundação, ao ser submetida ao Ministério Público, requerer que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005

A oficial

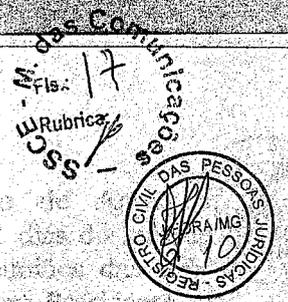
Marysuar
INA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005
TX ISC 109/04
LUCY FIGUEIRA
Carteria Geral Substituta

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
AQS 04871

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º DEIXO DE NOVAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE 3215-3118
Documento autêntico a presente
apresenta-se a original me foi
apresentado.
28 JUN 2007
TABELÃO
ERNANDO A MAIA
SUBSTITUOS
CAORUMINHO R MARTINS
CELO RIVALDI DE ANDRADE
RLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO



Art. 34 - A Fundação extinguir-se-á :

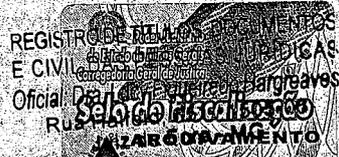
- I - Pela impossibilidade de se manter;
- II - Pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;
- III - por deliberação do Conselho Diretor, pela votação de 2/3 de seus membros, submetida ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovada pelo Ministério Público.

Art. 35 - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrição no Registro Público.

Juiz de Fora, 21 de Dezembro de 2.004.



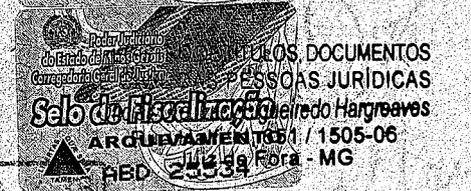
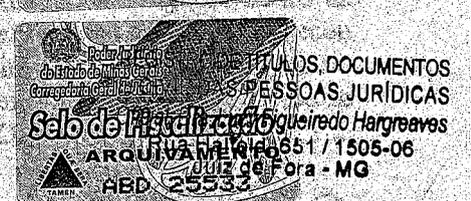
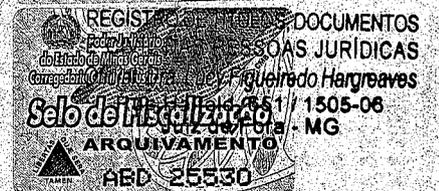
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005
A oficial *Margarete*



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halsted, nº 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halsted, nº 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



CARTORIO ORLANDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA SÃO JOÃO, 381
TELEFONE: 3215 3111
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé.
Em test:
[Signature]
Juiz de Fora, 29 JUN 2007
FERNANDO A. MAIA
SUSÉRIOS
LUIZA DRUMMOND
MARCIO RINALDI DE A. C. SILVA
CARLOS ALBERTO DE A. SILVA
ARILDES MACEDO
Rua H



AUTENTICAÇÃO
AQS 204878

18
Rubrica



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF. Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2004, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões das Pró-Reitorias, reuniu-se o Conselho Diretor da Fundação, convocado por seu Presidente, o professor Marcus Vinicius David, estando presentes os seguintes conselheiros: Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria, representante da Reitora, a representante do Conselho Superior da UFJF, Profa. Maria Aparecida Bessa Montes, o Diretor Executivo, Sr. Anderson Rocha Valverde, e o Sr. Valter Luiz da Silva, indicado pelo SINTUFEJUF. Foi estabelecida a pauta da reunião: 1) **Aprovação das Contas no exercício 2003;** 2) **Análise das Mudanças Estatutárias da FADEPE-JF** No primeiro item de pauta, o Sr. presidente submeteu para análise dos Conselheiros cópia do Relatório de Atividades 2003, juntamente com o Balanço consolidado do referido exercício. Ao fazer uma análise dos dados, o professor apresentou um panorama de estabilidade da Fundação no período, haja visto a geração de superávit descrita na Demonstração de Resultado. Nesse sentido, apresentou seu encaminhamento para a aprovação das contas. Submetido à discussão, o Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar as contas da FADEPE-JF referentes ao exercício de 2003. Após a decisão do Órgão Deliberativo, o professor Marcus David informou que providenciará, com a máxima urgência, o encaminhamento da documentação cabível para análise e aprovação do Conselho Superior da UFJF. Passando para o segundo item de pauta, o Sr. Presidente entregou aos conselheiros cópia de proposta elaborada pela Assessoria Jurídica para reformulação do Estatuto da FADEPE-JF, para adequação da Fundação ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). As alterações propostas encontram-se nos Artigo 2º, 18, 24 e 33. O **artigo 2º** passará a ter o seguinte conteúdo: “Parágrafo Único – A Fundação poderá instalar-se em espaço da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ou não, podendo, ainda, instalar unidades em localidade diversa da Comarca de Juiz de Fora para o desenvolvimento de seus objetivos, de acordo com os dispositivos legais e deste estatuto”. No **artigo 18**, passará a constar o seguinte: “Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor: I - representar a Fundação em juízo e fora dele; II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Diretor; III - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor. IV - assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor. V - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal; VI - movimentar o dinheiro e valores da Fundação; VII - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação; VIII- alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público; IX - adquirir e receber bens, doações e subvenções”. No **artigo 24**, inclui-se o seguinte item: “XII – Assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor”. O **artigo 33** passará a ter inclusão do seguinte texto: “Parágrafo único. Caso a reformulação não seja aprovada por unanimidade, deverão os administradores da fundação, ao ser submetida ao Ministério Público, requerer que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias. Apresentadas as propostas, todas foram aprovadas pelo Conselho por unanimidade. O presidente agradeceu e se comprometeu a dar o encaminhamento necessário para a inclusão legal dos textos no Estatuto, submetendo-o ao Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos se encerraram às quinze horas, e eu, professor Marcus Vinicius David, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.”

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy Figueiredo de Aguiar
Rua Maranhão, 551, 51505-006
Juiz de Fora - Minas Gerais

Selo de Fiscalização
1506

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2005
A oficial *[Assinatura]*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sala de Fiscalização
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
24 de fevereiro de 2005

Cartório de Notas
SP OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 281
TELEFONE: 3215-3115

Declaro que autentica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do tabelião
Em
29 JUN 2005

TABELIAO
FERNANDO A. M. A. M. A.
SUSPENSÃO
JUIZ DRUMOND R. MARTINS
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
MARCOS A. MACEDO

AQS 04877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

CERTIFICA, em virtude de Lei, que nesta data, por lhe haver sido dirigido requerimento que fica arquivado neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, para os efeitos de direito, foi feita averbação à margem do registro nº 2828 no livro A-5, às fls. 207v/208 datado 13.07.1995 e pertencente a "FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO", com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora/MG. .

CERTIFICA, mais que, dita averbação se deu em virtude da inclusão do Regimento Interno da FADEPE/JF, e ata de 04/05/01 cuja primeira via fica arquivada nesta serventia para fins de direito.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

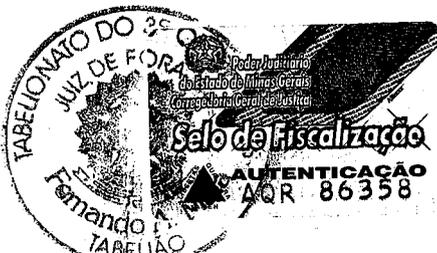
Eu, Lucy de Figueiredo Hargreaves Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

EMOLUMENTOS → 2,38
 TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
 VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

Juiz de Fora, 22.maio.2001

A Oficial, Lucy de Figueiredo Hargreaves
 Lucy de Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 RUA HALFELD, 351 / 1005
 JUIZ DE FORA - MG



Min. das Comunicações
Rubrica: [assinatura]
SSS

**Regimento Interno da
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
FADEPE/JF**



EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINALAO USUÁRIO → 3,31

CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 251
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que autêntico
Em três exemplares.

[assinatura]

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

TABELIA
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUÍDO
LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARLDES MACEDO.

Art. 1. - O presente Regimento dispõe sobre a organização interna da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como fornece informações sobre sua estrutura e competências na administração de projetos institucionais junto à Universidade Federal de Juiz de Fora.



Art. 2 - A elaboração desse documento está em acordo com o Art. 12 do Estatuto da FADEPE/JF, que determina a elaboração de Regimento Interno para fixar o funcionamento da Fundação.

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 3 - A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, também denominada FADEPE/JF, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

Art. 4 - A Fundação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e de seu estatuto, inclusive frente a seus instituidores e doadores.

Art. 5 - É indeterminado o prazo de sua duração.

CAPÍTULO II FINS E OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Art. 6 - A FADEPE/JF tem por finalidade apoiar e subsidiar os programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da ciência e tecnologia, da cultura e da extensão e do desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, buscando promover as propostas e objetivos estabelecidos nesses programas.

Art. 7 - Para consecução de seus fins e objetivos, a Fundação pode:

- I - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio no país e no exterior;
- II - prestar assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;
- III - gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de proponentes e contratantes;
- IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão da Universidade, através da concessão de auxílios a projetos e de bolsas, sob critérios estabelecidos pela UFJF;
- V - contratar pessoas físicas e jurídicas, visando atender seu funcionamento e a consecução de seus objetivos;
- VI - articular suas atividades com outras entidades.

CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3213-3118

DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE FOTOCOPIA CUJO ORIGINAL ME FOI APRESENTADO.

Em testamento, em Juiz de Fora, de _____ de _____ de _____.

01

FERNANDO A. M. ...
LUIZA DRUMMOND ...
MARCELO RINALDI DE ...
CARLOS ALBERTO DE ...
ARILDES MACIEL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucil de Figueiredo Hargreaves
Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1305
JUÍZ DE FORA - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
QR 86359

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do
registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 22 de maio de 2001
A oficial Lucil de Figueiredo Hargreaves

EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

M. das Comunicações
Fisc.
Rubrica
SSS

Art. 8 - Em sua estrutura organizacional, a FADEPE/JF é constituída dos seguintes órgãos

- I - Conselho Diretor
- II - Diretoria Executiva

Parágrafo único - O Conselho Diretor é o órgão superior da FADEPE /JF.

Art. 9 - A competência dos órgãos mencionados acima estão especificadas no Estatuto que rege a Fundação.

Art. 10 - No âmbito operacional, a FADEPE/JF está dividida nos seguintes setores:

- I- Superintendência;
- II- Gerência Administrativa;
- III- Assessoria Jurídica;
- IV- Assessoria de Comunicação;
- V- Setor de Pagamento;
- VI- Setor de Compras e Importação;
- VII- Setor de Acompanhamento e Controle Financeiro;
- VIII- Setor de Pessoal;
- IX- Setor de Prestação de Contas;

Art. 11 - A Superintendência será exercida por um servidor da UFJF, indicado pelo Presidente do Conselho Diretor e referendado pelo Conselho Diretor para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 12 - Compete ao Superintendente:

- I- Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos;
- II- praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;
- III- movimentar o dinheiro e valores da fundação;
- IV- admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;
- V- adquirir e receber bens, doações e subvenções;
- VI- apresentar, até 60 dias antes do encerramento do exercício, plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte;
- VII- apresentar até 60 dias após o encerramento do exercício passado, a quem de direito, o relatório de trabalho, a prestação de contas, os balanços e balancetes;
- VIII- propor alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada;
- IX- apresentar os pedidos de informação a ele solicitados.
- X- Prestar serviços de consultoria aos coordenadores, seja no âmbito operacional dos projetos, seja no esclarecimento de dúvidas.

CARTÓRIO ORNANDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente
fotocópia cujo original me foi
apresentado.
Do que dou fé.
Em _____ de _____ de _____
Juiz de _____ de _____

FERNANDO A. MAIA
SUSSENETOS
LUIZA DRUMMOND R.
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
de Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 130E
OF. JUIZ DE FORA - MG

LEONOVATO DO 3º OF. JUIZ DE FORA - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQR 86360

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do
registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 22 de maio de 2001
A oficial _____

EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

M. das Comunicações
- Fis. 25
- Rubrica
- 17

CAPÍTULO IV
REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - A FADEPE/JF deverá respeitar os seguintes limites de gastos em relação à sua receita financeira:

- I- 60% com despesas de pessoal;
- II- 20% com despesas de manutenção;
- III- 15% destinados ao Fundo de Emergência;
- IV- 5% destinados ao Fundo para a UFJF;

Art. 14 - A FADEPE/JF prestará contas nos termos da lei, e divulgará seu balancete semestralmente.

Parágrafo único - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho Diretor da Fundação e ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora a fiscalização do cumprimento dos fins e objetivos, e da prestação de contas da Fundação.

Art. 15 - A prestação de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I- balanço patrimonial;
- II- demonstrativo dos resultados apurados;
- III- demonstração do resultado do exercício;
- IV- demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- V- notas explicativas às demonstrações financeiras;
- VI- quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como a destinação de eventual superávit;
- VII- relatório pormenorizado das atividades da Fundação no período.

CAPÍTULO V
ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DA FUNDAÇÃO

Art. 16 - A FADEPE/JF apresentará aos membros do Conselho Diretor, ao final de cada dois meses, um Relatório de Atividades contendo, entre outras, as seguintes informações:

- I- Número de contas abertas no período.
- II- Breve apresentação dos contratos de maior relevância assinados.
- III- Balanço das Prestação de Contas concluídas nos últimos dois meses.

Parágrafo Único - A apresentação do Relatório de Atividades deverá preferencialmente coincidir com as Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor, que ocorrem bimestralmente.

CARTÓRIO ORMANDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que deu fé

Em test. da verdade

Assinada por

de

TABELÃO

FERNANDO MAIA

JUIZ DE PAZ ORMANDO MAIA

MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

ARLDES MACEDO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1005
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do
registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 22 de maio de 2001
A oficial *[Assinatura]*



EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Fls. 29
Rubrica: [Signature]

Art. 17 - O presente Regimento poderá ser reformado por deliberação do Conselho Diretor, pela votação de 2/3 de seus membros, desde que a modificação não entre em discordância com o que está determinado no Estatuto da Fundação.

Art. 18 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação por 2/3 dos membros do Conselho.

José Astolfo Lopes de Souza
Presidente do Conselho Diretor
Juiz de Fora, 13 de Dezembro de 2000.

Approved on 13/12/2000

[Signature]
Rodrigues Oliveira

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Da Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA RIALFELD, 351 / 1005
JUÍZ DE FORA - RJ - 37.324 - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do
registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 22 de maio de 2001
[Signature]

CARTÓRIO ORÇADO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTARIAS
RUA SÃO JOÃO
TELEFONE: 3211-1130

DECLARO ser autêntica a fotocópia, cujo original apresentado.

Em [Signature]

TABELIÃO
FERNANDO A. MAIA
TABELIÃO
LUIZA DOULMACHO R. MARTINS
MARCELO NIVALDI DE ANDRADE
CARLOS ABERTO DE ALMEIDA
ANDRÉS MACEDO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
QR 86362

EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

dez horas, no anfiteatro das Pró-Reitorias, reuniu-se o Conselho Diretor da FADEPE/JF convocado pelo Presidente Professor José Astolfo Lopes de Souza, estando presentes seguintes conselheiros: Profª Maria Luiza Scher Pereira, Pró Reitora Adjunta de Pesquisa Prof. Lúcio Guedes Barra e Prof. Márcio Tavares Rodrigues, ambos representantes do Conselho Superior da UFJF e Sebastião Teodoro de Oliveira representante do Sintufjf. Presente como convidado a Magnífica Reitora Profª Maria Margarida Martins Salomão. O Prof. José Astolfo Lopes de Souza secretariou a reunião. Foi feita a leitura da ata da ultima reunião do Conselho Diretor da FADEPE/JF realizada no dia dezesseis de março de dois mil e um, que depois de colocada em discussão foi aprovada sem nenhuma ressalva. Iniciando os trabalhos, foi lida a pauta única da reunião: indicação e aprovação do Superintendente da FADEPE/JF. O Prof. José Astolfo iniciou os trabalhos ressaltando que a não convocação na data prevista da reunião ordinária em vinte sete de abril de dois mil e um pois aguardava a solução da indicação do Superintendente e as articulações do Diretor Executivo. Após o esclarecimento acima o Prof. José Astolfo citou o capítulo 5 seção I artigo 12 do estatuto combinado com o regimento interno artigo 11 e 12, indicando o Economista Wanderley Rodrigues para exercer o cargo de Superintendente, tendo em vista o término de seu mandato como Diretor Executivo. Aberta a discussão, ninguém manifestou, foi colocado em regime de votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Superintendente Wanderley Rodrigues foi convidado a participar da reunião, e o Prof. José Astolfo agradeceu seu empenho como Diretor Executivo da Fadede/JF, sua dedicação e tratado de confiabilidade recebido de todos os profissionais da gestora e a certeza que no desempenho da nova função manterá o mesmo posicionamento que orientou até o momento. A Magnífica Reitora fazendo uso da palavra também manifestou o respeito e a confiabilidade no desempenho do Superintendente Wanderley Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos se encerraram as onze horas e quinze minutos, e eu José Astolfo Lopes de Souza, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Diretor da FADEPE/JF.

Comunicações
25
Rubrica: 16

Blizem *Rodrigues* *[Signature]* *Usner*

CARTORIO ORNANDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé.
Em ta...
04/05/2001

TABELIÃO
FERNANDO A. MAIA
LUIZA DRUMMOND P. MARTINS
MARCOS NIHALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ADELDES MACEDO

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst. Bel. M.ª de Fátima C. Magalhães
RUA HALFELD, 351, 130E
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico
Juiz de Fora, 22 de maio de 2001
A oficial

EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

ADICIONAL DO 3º OFÍCIO
JUIZ DE FORA - MG
TABELIÃO
FERNANDO A. MAIA
Selo de Autenticação
86363

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2007 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.35.38
4763504763

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FADEPE GESTORA
AGENCIA: 4763-5 CONTA: 801.696-8
EFETUADO POR: MA ISABEL A ALVIM

=====

CONVENIO SECRET. FAZENDA MG
Codigo de Barras
85660000000-9 02560213071-5 22812000303-0
86966330991-0
Data do pagamento 04/06/2007
Valor Total 2,56

=====

DOCUMENTO: 060402
AUTENTICACAO SISBB:
1.864.11C.B5E.11F.4D3

Transação efetuada com sucesso por: J3619122 MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM

REGISTRO DE TITULOS, BENS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Marinho
Rua Halfeld, 651/1505-1506
Juiz de Fora - MG
Selo de Autenticação
24826

CARTORIO ORMIN MAIA
3º OFICIO DE NOTAS
RUA SAO JOAQUIM 261
TELEFONE: 3213118
Declaro ser autêntica a presente
fotocópia cujo original me foi
apresentado.
Do que deu fé.
Em testilhado da
Juiz de Fora, 20 JUN 2007
FERNANDO A. M.
SUBSTITUTO
LUZIA BRUMMOND R.
ARCELO RINALDI DE
ALBERTO DE
ARILDES MACEDO

Salto de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
AQS 01773

IMPLANTAMENTOS + 2,38
TX. PISC. JUDICARIA + 0,03
VR. PISC. JUDICARIA + 3,54

Salto de Fiscalização

TERMO DE ABERTURA

LIVRO.023

Contém este livro, 586 (quinhentas e oitenta e seis) páginas numeradas seguida e eletronicamente de 0001 a 0586 e servirá como Livro Diário número 023 do período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006 da FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão, estabelecida nesta cidade no Campus Universitário da UFJF s/nº, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Laura P. Figueiredo sob o nº 2828 Livro A5 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67.

Juiz de Fora, 01 de Janeiro de 2006.

Isabel Alvim

Profª Drª Maria Isabel da S A Alvim
CPF 191.135.901-78
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE

Ricardo Kistenmacker

Prof Ricardo Kistenmacker
CPF 063.340.596-53
Contador - CRCMG 019.928/0-6
Contábil Sociedade Ltda.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Margreaves
Rua Hildebrandt, 651/1505-1505
Juiz de Fora - MG

CARTÓRIO GERMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé.
Em 20 de Janeiro de 2007
Juiz de Fora, 20 de Janeiro de 2007

TEREAC
GERMINDO A. MAIA
SUBSTITUTO
LUIZA DOLY MONTE M. MARTINS
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA
MARCOS MACEDO



Selo de Fiscalização

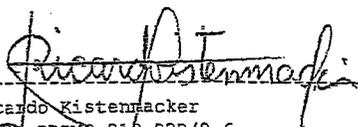
AUTENTICACÃO
AQS 01774

EMOLUMENTOS → 2,00
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,00

SSC
Rubrica
M. das
Comunicações

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.405.570,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.322.488,10
VENDA DE MERCADORIAS	60.454,83
SERVIÇOS PRESTADOS	22.627,59
CUSTO SERVIÇOS E MERCADORIAS	517.341,20
PESSOAL	482.423,43
CUSTO PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDOS	34.917,77
SUPERAVIT BRUTO	888.229,32
DESPESAS OPERACIONAIS	836.696,46
ADMINISTRATIVAS	421.835,22
INSTITUCIONAIS	393.226,17
FINANCEIRAS	21.146,03
TRIBUTARIAS	489,04
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	123.224,33
DORAÇÕES	8.657,77
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	42.875,00
RECUPERAÇÃO COMPRAS CARTAO CREDITO	20.976,62
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	25.851,06
RECEITAS FINANCEIRAS	15.787,59
RESIDUO DE PROJETOS	9.076,29
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	174.757,19


Profª Drª Maria Isabel da Silva A Alvim
Presidente do Conselho Diretor
Fadape


Prof Ricardo Kistenmacker
Contador - CRCMG 019.928/0-6
Contabil Sociedade Ltda

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente
cópia cujo original me foi
apresentado.

Luiz Drummond R. Martins
20 Jun 2007

Fora de _____ de _____ de 20____
BARRÃO
FERNANDO A. MAIA
SUSCRITOS
LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
EMERSON ARILDES MACEDO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQS 01775

SECRETARIA DE JUSTIÇA
TABELA DE NOTAS
JUL 20 2007

SECRETARIA DE JUSTIÇA
M. das Comunicações

ATIVO		16.956.074,47D
CIRCULANTE		16.748.399,18D
RECURSOS PROPRIOS		385.165,29D
CAIXA	317,94D	
BANCOS C/MOVIMENTO	317.397,76D	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	67.449,59D	
RECURSOS DE TERCEIROS		11.848.279,37D
CAIXA C/PROJETOS	12.301,22D	
BANCO RECURSOS LIVRES	3.544.880,80D	
BANCO RECURSOS C/RESTRICÕES	1.462.664,12D	
APLICAÇÃO RECURSOS LIVRES	3.240.278,06D	
APLICAÇÃO RECURSOS C/RESTRICÃO	3.588.155,17D	
CLIENTES		1.913.786,31D
RECURSOS PROPRIOS	154.521,59D	
RECURSOS DE TERCEIROS	1.697.887,37D	
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.716,10D	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	741,58D	
IMPOSTOS A RECUPERAR	53.919,67D	
ADIANTAMENTOS A PROJETOS		2.313.684,82D
RECURSOS PROPRIOS	73.639,29D	
RECURSOS DE TERCEIROS	2.227.075,00D	
OUTROS ADIANTAMENTOS	12.970,53D	
VALORES PENDENTES EM PROJETOS		1.965,50D
RECURSOS LIVRES	1.962,64D	
RECURSOS C/RESTRICÃO	2,86D	
ESTOQUES		285.517,89D
MERCADORIAS	285.517,89D	



REALIZAVEL A LONGO PRAZO		100.490,00D
EMPRESTIMO A PROJETOS		100.490,00D
EMPRESTIMO A PROJETOS	100.490,00D	
PERMANENTE		107.185,29D
INVESTIMENTOS		5.000,00D
OBRAS DE ARTE	5.000,00D	
IMOBILIZADO		102.185,29D
BENS EM OPERAÇÃO	160.572,51D	
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	58.387,22C	

CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFICIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 251
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que deu fé

Em test. da verdade

20 JUN 2007

TABELÃO
TABELÃO
MÁRIO A. MAIA
SUSSTITUO
LUIZ EDUARDO R. MARTINS
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
RILDES MACEDO

Cartório do Estado de Minas Gerais
Cartório de Notas de Juiz de Fora

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
AQS 01777

TX. FISC. JUDICIÁRIA -> 0.000
VR. FINAL DO USUÁRIO -> 3.771

PASSIVO + PATRIMONIO SOCIAL		16.956.074,47C
CIRCULANTE		15.971.953,00C
RECURSOS DE TERCEIROS		1.081,76C
RECEBIMENTOS INDEVIDOS	1.081,76C	
FORNECEDORES		24.167,88C
RECURSOS PROPRIOS	20.430,18C	
FACULD ODONTOLOGIA	3.737,70C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		39.132,87C
RECURSOS PROPRIOS	14.459,64C	
PROVISÕES	24.673,23C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		166.210,82C
INSS S/AUTONOMOS	103.271,79C	
IRRF A RECOLHER	38.272,64C	
ISS A RECOLHER	24.666,39C	
PROJETOS A EXECUTAR		15.738.143,26C
RECURSOS C/RESTRIÇÃO	5.027.211,79C	
RECURSOS LIVRES	10.710.931,47C	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		3.216,41C
CONTAS A PAGAR	3.216,41C	
PATRIMONIO SOCIAL		984.121,47C
FUNDO PATRIMONIAL		984.121,47C
RESULTADOS ACUMULADOS	809.364,28C	
RESULTADO DO EXERCICIO	174.757,19C	

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3216-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé.

Em _____ de _____ de _____

20 JUN 2007

Juiz de Fora _____

TARELIÃO
FERNANDO A. MAIA
SUSSTITUOS
DRUMMOND R. MARTINS
MANGUELO RINALDI DE ANDRADE
GABRIEL ALBERTO DE ALMEIDA
RILDES MACEDO



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
AQS 01778

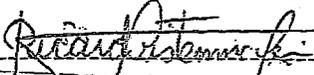
ENVOLVIMENTO
TX. FISC. JUDICIÁRIA

Fls. 51
31/12/2006

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO GERAL
TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ *****16.956.074,47
(DEZESSEIS MILHOES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E
SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS*****)

JUIZ DE FORA, 31 de Dezembro de 2006


Profª Dra Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente Conselho Diretor - Fadepe


Prof Ricardo Kastenmacker - Contabil Sociedade Ltda
Contador - CRC MG 19.928/0-6

Notas Explicativas:

- 1) A partir deste exercício, a Fundação adotou o procedimento contábil pelo regime de competência. Na movimentação dos projetos, a conta Fornecedores figura ainda na metodologia do regime de caixa. O Passivo Trabalhista da Fundação que se refere aos projetos encontra-se registrado pela obrigação de execução da conta Funcionários CLT.
- 2) O estoque da Filial Editora teve ajuste em função da duplicidade do preço de custo agregado ao preço do inventário, em obediência ao Princípio da Prudência.
- 3) O valor apresentado na Demonstração de Mutação Patrimonial como efeito da mudança de critério contábil deve-se ao saldo referente as despesas (- R\$ 37.396,70) e as receitas (+ R\$ 12.772,19) ocorridas no exercício de 2005.
- 4) O valor apresentado na Demonstração de Mutação Patrimonial como retificação de erros de exercícios anteriores refere-se a pagamentos de despesas (- R\$ 11.016,25) e o saldo de estorno de lançamentos indevidos (- R\$ 172,02). Também foram corrigidos valores contabilizados como empréstimos e que se referem a doações (- R\$ 27.761,00), assim como doações recebidas contabilizadas como empréstimos (+ R\$ 148.000,00). Ainda registra-se uma recuperação de despesas contabilizada como empréstimo (+ 36.714,34) e doações recebidas no exercício anterior (+ R\$ 34.891,49)
- 5) O valor de (R\$ 274.560,00) apresentado como Doação na Demonstração de Mutação Patrimonial refere-se a conversão de empréstimos realizados em exercícios anteriores ao projeto Reitoria e doados em definitivo conforme ata do Conselho Diretor de 23 de junho de 2006.
- 6) O aumento no Ativo Realizado a Longo Prazo refere-se a mudança de classificação do empréstimo concedido ao projeto Obra Laboratório de Farmácia que figurava no Ativo Circulante
- 7) Os investimentos representam aquisição de Obras de Arte.

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que consta em Livro nº 100, fls. 100/101

Em testemunha da verdade.

20 JUN 2007

Juiz de Fora

TARELAO
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUO
ARMONIO R. MARTINS
RINALDI DE ANDRADE
ALBERTO DE ALMEIDA
ABDES MACEDO

Estado de Minas Gerais
Cartório de Notas

Selo de Autenticação

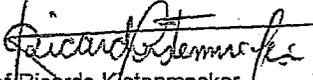
AUTENTICAÇÃO
AQS 08779

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO

EMISSÃO: 31/12/2006

Saldo em 31/12/05	927.892,23
Ajuste Exercicios Anteriores	
Efeitos da Mudança de critérios contábeis (nota 3)	(24.624,51)
Retificação de Erros de exercicios anteriores (nota 4)	180.656,56
Doações no Exercício (nota 5)	(274.560,00)
Lucro do Exercício	174.757,19
Saldo em 31/12/2006	984.121,47


Prof. Ricardo Kistenmacker
Contador - CFCMG 006.480/009

CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFICIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 3316-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé.
Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]
20 JUN 2007
Juiz de Fora

IASÉLÃO
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUO
LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
ARGELO RINALDI DE ANDRADE
SACLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO

Autenticado



TX. PISO JUDICIARIA * 0.03
VR. FINALAO USUARIO * 3.01

Comunicação

APURAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Grupos	Balancos Patrimoniais		Variações Líquidas
	2005	2006	
Ativo Circulante	10.979.580,49	16.748.399,18	5.768.818,69
Ativo Realizado Longo Prazo	0,00	100.490,00	100.490,00
Investimentos	0,00	5.000,00	5.000,00
Ativo Imobilizado	79.990,38	102.185,29	22.194,91
Sub Total	11.059.570,87	16.956.074,47	5.896.503,60
Passivo Circulante	10.131.678,64	15.971.953,00	5.840.274,36
Exigível a Longo Prazo			
Patrimônio Líquido	927.892,23	984.121,47	56.229,24
Sub Total	11.059.570,87	16.956.074,47	5.896.503,60

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	56.229,24	
(+) Depreciações do Exercício	20.310,94	76.540,18
APLICAÇÕES		
Aumento Ativo Realizável a Longo Prazo (nota 6)	100.490,00	
Aumento Investimento (nota 7)	5.000,00	
Aquisições Ativo Imobilizado	42.505,85	147.995,85
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
(71.455,67)		
APRESENTAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante Exercício Anterior	10.979.580,49	
Passivo Circulante Exercício Anterior	10.131.678,64	847.901,85
Ativo Circulante Exercício Atual	16.748.399,18	
Passivo Circulante Exercício Atual	15.971.953,00	776.446,18
TOTAL		(71.455,67)


 Prof Ricardo Kistenmacker
 Contador - CRCMG 006.480/009

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 251
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dá fé a verdade

JUIZ DE DIREITO

30 JUN 2007

FEI... A MAIA
 ... R MARTIN
 ... DE ANDRADE
 ... DE ALMEIDA
 ... MACEDO

VR FINAL AO USUÁRIO 3.01

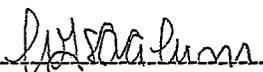


TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO 023

Contém este livro, 586 (quinhentas e oitenta e seis) páginas numeradas seguida e eletronicamente de 001 a 586 e serviu como Livro Diário número 023 do período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006 da FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão, estabelecida nesta cidade no Campus Universitário da UFJF s/nº, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Laura P. Figueiredo sob o nº 2828 Livro A5 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67.

Juiz de Fora, 31 de Dezembro de 2006.

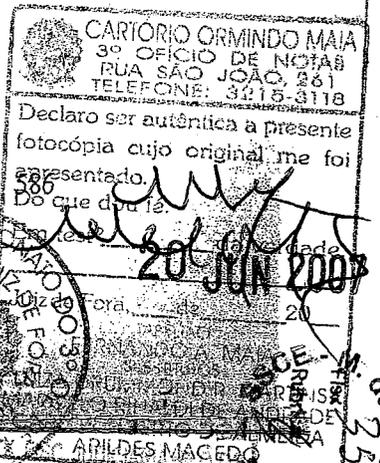


Profª Drª Maria Isabel da S A Alvim
CPF 191.035.901-78
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE



Prof Ricardo Kistenmacker
CPF 063.340.596-53
Contador - CRCMG 019.928/0-6
Contábil Sociedade Ltda


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQS 01782


CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFICIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 381
TELEFONE: 3215-3118
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Do que dou fé.
20 JUN 2007
Juiz de Fora, 20 de Junho de 2007
ARILDES MAGEDO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(4). 001

TOMO - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

Esc. das Comunicações
Rubrica
36

100117 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, em virtude da lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o Livro de Dados desta Comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 111/CBJ/2004, da Superintendência Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Testamentos, extintos os feitos de competência do Juizado Especial, MAI, BAIXO, CONTRA:

FUNDACÃO DE AÇÃO E REVENHO DE CIL PESSO E EXTENSÃO

Tramite (sem valor) Extrajudicial do Juiz de Fora
DATA: 2007/07/23

JUIZ DE FORA, 23 de JULHO de 2007 - 10:41:17

MARCA LUZIA DRUMMOND
FERRIÃO, 30 JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 01 folha(s).

Proceder ao envio por processamento eletrônico. Qualquer anotação ou rasura gera a nulidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para tal, basta registrar, conforme a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR FISCALIZADO DE R\$ 4,31 (QUATRE REAIS E DEZ CENTAVOS)

FORUM BENJAMIN COLODI
AV. CARLOS RINALDI, 240 BAIRRO: CENTRO DEP: 36015-000
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



EMOLUMENTOS → 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31

	CARTÓRIO ORMINDO DE ALMEIDA 3º OFÍCIO DE NOTAS RUA SÃO JOÃO, 261 TELEFONE: 3215-3118
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.	
Do que deu fé.	
Em _____ de _____ de _____.	
Juiz de Fora, _____ de _____ de _____	20
TABELIÃO FERNANDO A. MAIA SUBSTITUÍDOS LUIZA DRUMMOND R. MARTINS MARCELO RINALDI DE ANDRADE CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ARILDES MACEDO	

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00703697/0001-67**Razão Social:** FUND DE APOIO E DESENVOLV AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**Endereço:** LOC CAMPUS DA UFJF S/Nº PRO-REITORIA PESQ / MARTELOS /
JUIZ DE FORA / MG / 36036-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2007 a 10/08/2007**Certificação Número:** 2007071208345831799205

Informação obtida em 19/07/2007, às 10:56:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SSCC - M. das Comunicações
 - Fis. 38
 - Rubrica: [Signature]

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
Nº Controle:	Preço Público - DAM Número:	Nº Petição:
00723/2007	43/256567-1	0002.468/2007
Data de Expedição:		Data de Validade:
10/01/2007		31/12/2007

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	CPF / CNPJ:
MARIA ISABEL DA SILVA A. ALVIM	191.035.901-78

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome:			
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA EXTENSÃO -			
Endereço:			
JOSE LOURENCO KELMER 0 P RETT PES SAO PEDRO			
CMC:	Descrição da Atividade Principal: (vide verso)		
069.655/00-6	ASSOCIACAO		
Situação:	Regime de Recolhimento:	Data de Enquadramento:	
EM ATIVIDADE	MOV. ECONOMICO	22/06/1995	
Data do Início:	Data da Baixa:	Benefício:	Data de Enquadramento:
22/06/1995	**/**/****	IMUNIDADE	22/06/1995

Finalidade
Comprovacao da situacao cadastral na Prefeitura de Juiz de Fora.

Certidão
<p>Certifico que, de acordo com os arquivos mantidos no Sistema Tributario do Municipio de Juiz de Fora, o contribuinte acima identificado encontra-se inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, conforme os dados descritos na presente certidão.</p>

Data e Assinatura
<p>Juiz de Fora, 10/01/2007 Emitido por valverde</p> <p style="text-align: center;"> </p> <p style="text-align: center;"> Vivian Abramo Gemeliana Assistente de Administração </p>
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>EMOLUMENTOS → 2,38 TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93 VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Selo de Fiscalização</p> <p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>ANJ 26801</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">CARTÓRIO ORMINDO MAIA 3º OFÍCIO DE NOTAS RUA SÃO JOÃO, 261 TELEFONE: 3255-3118</p> <p style="text-align: center;">Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.</p> <p style="text-align: center;">10 JAN 2007</p> <p style="text-align: center;">TABELIAO FERNANDO A. MAIA SUBSTITUOS LUÍZA DRUMMOND R. MARTINS MARCELO RINALDI DE ANDRADE CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ARILDES MACEDO</p> </div> </div>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTÓCOLO 130 JUL 2007
M. S. S. de Albuquerque
MASP 902 851 5

SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

NOME EMPRESARIAL / NOME

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

RUA/AV./PÇA.

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL.

RUA

JOÃO LOURENÇO KELMER

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

JUIZ DE FORA

MG

00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL

367.949952.00-32

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

FINALIDADE

PARA FINS DE PESQUISA FISCAL

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

07/07/2007

NOME DO SIGNATÁRIO

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM

CARGO

PRESIDENTE

ASSINATURA

IDENTIDADE

MG-10.264.714 SSP

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

E DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA
	TK			
	012			

Selo de fiscalização
AUTENTICADO
AQR 18/07/07

Cartório Orlando Maia
Rua São João, 261
Telefones: 215-3118
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
Em _____ de _____ de _____
Juiz de Fora
LUIZA DRUMOND B. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO

EMOLUMENTOS 238
TX. FISC. JUDICIARIA 093
VR. FINAL AO USUARIO 331

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONTA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MA SP

16/07/07
HOMÓLOGO

Assinatura

DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MA SP

AFI 1111 FORA / SRF IV
CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE PTAS

16 JUL 2007
Mônica C. de Souza
Mônica C. de Souza
Mônica C. de Souza

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF ou PRF > REQUERENTE
OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABBREVIAÇÃO
É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



PREFEITURA DE
JUÍZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SRCI/Subsecretaria de Receita

M. das Comunicações
19x 40
Rubrica

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
055034/2007	003759/2007	27/09/2007	43/296459-2
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO			191.035.901-78

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ	IDENTIDADE
00.703.697/0001-67	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	

FINALIDADE
PARA FINS DE PESQUISA FISCAL

OBSERVAÇÕES
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

CERTIFICO que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistente débito em nome do contribuinte acima identificado para órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados de responsabilidade do contribuinte, mesmo referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Vera Lucia Alves Lopes

Vera Lucia Alves Lopes
Matricula 36398-7.1
Tecnico de Planejamento
PJF/SRCI/SSR/DRM/SAFT

Juiz de Fora, 29 de JUNHO de 2007.

Emitido por: vlalves

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

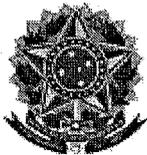
Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,38 Recomp 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 02 de julho de 2007 - 14:20:00

____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo



rci_007_005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO
CNPJ: 00.703.697/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

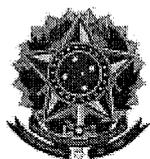
Emitida às 16:40:38 do dia 18/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2007.

Código de controle da certidão: **9BA9.D0A5.542A.AEDA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 066712007-11025040

Nome: FUND. DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EX
CNPJ: 00.703.697/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 26/07/2007.
Válida até 22/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CE - M. das Comunicações
Fiscal 43
Rubrica

DOCUMENTAÇÃO DOS DIRIGENTES



DECLARAÇÃO - I

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com sede e foro na localidade de **Juiz de Fora/MG** devidamente constituída na forma de Lei, pretendente à obtenção da outorga dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens com fins exclusivamente educativos na cidade de **Juiz de Fora/MG**, no canal **(04+E)**, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 9637 de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto declara, junto ao Ministério das Comunicações, que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651 de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da Legislação Específica de Radiodifusão;

Atenciosamente,

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2007

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF: 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG



DECLARAÇÃO - II

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, declaram que :

- A) A **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, não possui autorização para explorar os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de **Juiz de Fora/MG**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- B) A entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- C) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- D) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- E) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei, nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga;

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2007

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF: 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG



DECLARAÇÃO - III

Declaro, para fins de prova junto a o Ministério das Comunicações, relativamente à execução dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter educativo, na localidade de **Juiz de Fora/MG** como representante legal da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, assumo o compromisso, caso seja outorgado o canal **(04+E)** de **Juiz de Fora/MG**:

A) Admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

B) Obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2007


Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF: 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG



DECLARAÇÃO-V

O abaixo assinado declara que :

A) Não participa da direção de outra empresa executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de **Juiz de Fora/MG**, onde se pretende instalar a emissora, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

B) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do que decorra foro especial;

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2007


Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF: 191035901-78



DECLARAÇÃO PARA A PROTEÇÃO A ENLACES DE MICROONDAS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que o sistema irradiante proposto para a instalação da estação da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, na localidade de **Juiz de Fora/MG**, encontra-se fora do cone de proteção dos enlaces de antenas de microondas existentes a menos de 1,5 km do local de interesse.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2007

Eng. Erick S. Schmidt Andrade
CREA 0400 164953/D - SP
CPF: 037.936.308-97
Érick Sérgio Schmidt de Andrade
CREA n.º 16495/D - SP



LAUDO CONCLUSIVO DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, na localidade de **Juiz de Fora/MG**, atende à regulamentação aplicável ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), podendo a emissora ser instalada, de acordo com os formulários padronizados e demais documentos anexos, na referida localidade para operar no canal **(04+E)**.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2007

Eng. Erick S. Schmidt Andrade
CREA 0400 164953/D - SP

Erick Sérgio Schmidt de Andrade
CPF: 037.936.308-88

CREA n.º 16495/D - SP



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade de Juiz de Fora - MG, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei número 236/67.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2007.

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2007.

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
CPF 191035901-78
RG MG10264714 SSP-MG



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade de Juiz de Fora - MG, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei número 236/67.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2007.


Hélio Antônio da Silva
CPF 209625506-63
RG M-351.617 SSP-MG



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2007.

Hélio Antônio da Silva
CPF 209625506-63
RG M-351.617 SSP-MG

das Comunicações
 Rubrica: 55
 500

Ministério da Educação
 Universidade Federal de Juiz de Fora

1ª Via

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO
 Nome completo
 ALVIM

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR
 Cargo em exercício
 PERMANENTE
 Quadro

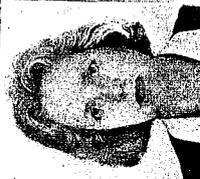
FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
 Lotação e telefone do setor

Matrícula 4596

CIC 11/06/95

Expedito

GR-SANG RH 0 POS.

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação do órgão policial ou militar que a expediu MG-10.264.714 SSP/MG-26/06/95

ANTONIO GUEDES ALVIM

Filiação AURORA DE AZEVEDO ALVIM

RÊGUA - PORTUGAL BRASILEIRA

Naturalidade Nacionalidade

28/06/51 CASADA

Nascido em Estado civil

160677902/72-S.128 Z.152 1071391497-9

Título de Eleitor PASEP

Assinatura do Servidor *Antonio Guedes Alvim*

Assinatura do Reitor da U.F. J.F. *Renê Gonçalves de Matos*

OBS.: sendo este documento de identificação escrita, seu uso sem a anotação do exercício do cargo atual constitui crime previsto no art. 307 do Código Penal.

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 261
 TELEFONE: 3215-3114

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que atesta

Em 14 JUN 2007

TABELOO
 FERNANDO A. MAIA
 SUBSTITUIÇÃO
 LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ANILDES MACEDO

EMOLUMENTOS → 2,38
 TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
 VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 APL 85658



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que a presente Resolução em anexo com 01 folha por ela numerada e rubricada da **FADIEPE/JIF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** registrada nesta Serventia, sob o nº **2828** no livro **A-5** em data de **13.07.1995**, está em seu inteiro teor de acordo com a original que se encontra arquivada nesta Serventia e se refere ao arquivamento nº **6892**, feito após ser protocolado no livro **5** em **20.09.2006**.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Eu, *Maíra Cap...* Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Juiz de Fora, 20.setembro.2006

A Oficial, *Lucy de Figueiredo Hargreaves*

CARTÓRIO CRMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
JUIZ DE FORA - MG
FONE: 3275-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia do original me foi apresentado.
Do que dou fé.

Em teste... da verdade

19 JUN 2007

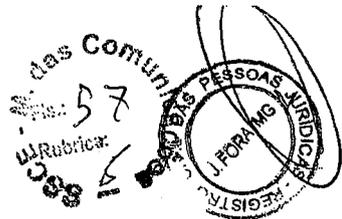
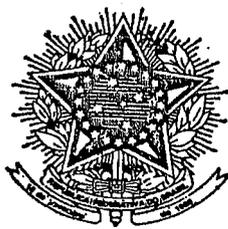
Juiz de Fora, de ... de ...

ARQUIVO
FERNANDO A. MAIA
SUSCRITOS
LEILA DRUMMOND R. MARTINS
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO



EMOLLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 21/2006

Referenda nome para assumir a Presidência da FADEPE.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE – no Art. 13, Inciso IV, e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião extraordinária do dia 18 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR o nome da Professora Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 18 de setembro de 2006

Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31

REGISTRO DE TITULO E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy F. ...
Rua Halfeld, ...
Juiz de F...

CARTORIO GERMINDO MAIA
OFICIO DE NOTAS
RUA SACACÓDIO, 261
TELEFONE: 3218-3118

... ser autenticada a presente ...
... original me foi ...

19 JUN 2007

de ... 20

FERNANDO A. MAIA
SUSCITADO
LIZA DRUMMOND R. MARTINS
CARLOS BINALDI DE ANDRADE
ARILDES MACEDO

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
AQS

TABELAMENTO DO ...
JUIZ DE FORA

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

Sec. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SA
36016-903 - JUIZ DE FORA -

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG



Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____
Emol 2,38 Rec. Cumpe 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
— Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
— Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
— Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LUCIA DE FATIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, e HELOISA BARROS TEIXEIRA DA SILVA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

--*-*-*
MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM CPF 191.035.901-78
--*-*-*
--*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as doze (12) horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Carlos Alberto Teixeira da Silva

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
15,66	3,17	18,83

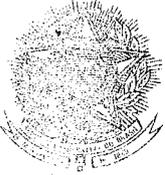


EMOLUMENTOS 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA 3,17
VR. FINAL AO USUARIO 3,31

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

59
Rubrica
SOUZA



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG



Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____
Emol 2,38 Taxa empe 0,14 TR 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIAO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e MONICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, e CLAUDIO MELLO DE SOUZA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO CPF 191.035.901-78

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as nove (9) horas.



2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel. (31) 3215-6552

Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
15,66	3,17	18,83

EMOLUMENTOS - 15,66
TX. FISC. JUDICIÁRIA - 3,17
VR. FINAL AO USUÁRIO - 18,83



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

FL. (s) 001 de 001
Sociedade das Comunicações
Fluxo
Sociedade das Comunicações
Fluxo

108914

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM

CPF: 19103590178

DATA NASCIMENTO: 28/06/1951

JUIZ DE FORA, 02 de AGOSTO de 2007 - 12:45:06

MARIA LUZIA LUNHA
ESCRIVÃO DE JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015460
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado no que cabe.
Em testº _____

Emol 2,38 Recampo 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09

— Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS

— Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade —
— Carlos A. de Almeida - Arlides Macedo —



EMOLLIMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,93
VR. FINALAO USUÁRIO → 3,31



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(=). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM



108914

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM

CPF: 19103590178

DATA NASCIMENTO: 28/06/1951

PAI: ANTONIO GUEDES ALVIM

MÃE: AURORA DE AZEVEDO ALVIM

JUIZ DE FORA, 02 de AGOSTO de 2007 - 12:46:00

MARIA LUZIA CUNHA
ESCRIVÃO DE JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015460
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,38 (Taxa) + Impo 0,14 (IT) = 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

EMOLUMENTOS R\$ 3,31
TX. FISC. JUDICIARIA R\$ 0,93
VR. FINAL AQUIRADO R\$ 3,31

Sec. das Comunicações
 Nº. 62

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




NASCIMENTO: 24-05-54
 REGISTRO NO CPF: 209.625.506-63

CONTRIBUINTE: HELIO ANTONIO DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 261
 TELEFONE: 3215-3113

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
 Do que dou fé.
 Em testº

Juiz de Fora, 29 JUN 2007

FERNANDO A. MARCELO RINALDI DE ANGRADE
 JUIZ DE FORA

Salvo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 AQS 04831

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO, 261
 TELEFONE: 3215-3113

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.
 Do que dou fé.
 Em testº

Juiz de Fora, 29 JUN 2007

FERNANDO A. MARCELO RINALDI DE ANGRADE
 JUIZ DE FORA

Salvo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 AQS 04831

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-351.617
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2005

NOME: HELIO ANTONIO DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO ALTINO DA SILVA
 MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

NATURALIDADE: JUIZ DE FORA-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 24/5/1954

DOC ORIGEM: CAS. LV-6B FL-67V
 JUIZ DE FORA-MG

CPF: PII-2203
 IVETE MELO BRAUNA
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

2. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO
 C-740-351-617-63-55-0748-555-6-A7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



recebido em
as 16:10

Unassivan

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR



Juiz de Fora, 04 de maio de 2006

Ofício nº 119/2006 - R/GR

Do: Prof. Dr. **José Luiz Rezende Pereira**,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria Universidade Federal de Juiz de Fora

À: Profa. Dra. **Isabel da Silva Azevedo Alvim**,
DD. Presidente do Conselho Diretor da FADEPE

Com cópia ao: Prof. Dr. **Hélio Antônio da Silva**,
do Depto. de Engenharia Elétrica da UFJF

Referência: Indicação de V. Sa. para o Conselho Diretor da FADEPE,
como Diretor Executivo, do Prof. Hélio Antônio da Silva,
conforme o vosso Ofício s/n., datado de 02 de abril de 2007

Assunto: Designação para o Conselho Diretor da FADEPE

Senhora Presidente,

Ciente do Ofício acima referido, em que nos foi comunicada a indicação do Prof. Hélio Antônio da Silva, feita por V. Sa., para Conselheiro da *Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF - FADEPE*, na função de Diretor Executivo, nos termos e para os fins do art. 13, inciso IV, do *Estatuto da FADEPE*, venho, na oportunidade, formalizar a respectiva designação da Reitoria, ficando assim, o mencionado Servidor, neste ato designado membro (Conselheiro) do Conselho Diretor da referida Fundação, como seu Diretor Executivo.

Atenciosamente,

José Luiz R. P.
Prof. Dr. **José Luiz Rezende Pereira**

Vice-Reitor no exercício da Reitoria Universidade Federal de Juiz de Fora

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31



CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO, 261
TELEFONE: 315-3118
DECLARO ser autêntica e presente a cópia cujo original me foi apresentado.
14 JUN 2006
Juiz de Fora, 04 de maio de 2006
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUO
LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MAZEDO

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, M^{te}
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que consta em testis.

Emol 2,38 Recomepe 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09

— Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIAO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e MONICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, e CLAUDIO MELLO DE SOUZA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

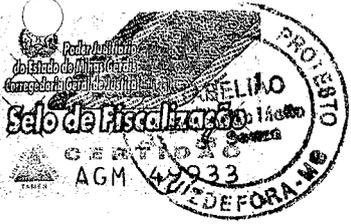
--*-*-*
HELIO ANTONIO DA SILVA CPF 209.625.506-63
--*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as nove (9) horas.

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÓNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807/12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
15,66	3,17	18,83

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 0,31

Ucb



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SAL
36016-903 - JUIZ DE FORA - M

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Arquivo das Comunicações
N.º: 65
Rubrica
SSC

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado, ~~em~~ que dou fé.
Em testº

Emol 2,38 - R. Exped. 0,14 - TF 0,79 - Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LUCIA DE FATIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, e HELOISA BARROS TEIXEIRA DA SILVA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

--*-*-*
HELIO ANTONIO DA SILVA CPF 209.625.506-63
--*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as doze (12) horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
15,66	3,17	18,83



EMOLLUMENTOS 18,83
TX. FISC. JUDICIARIA 3,17
VR. FINAL AO USUARIO 2,31



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001



108914

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 20962550663
DATA NASCIMENTO: 24/05/1954
PAI: ANTONIO ALTINO DA SILVA
MÃE: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

JUIZ DE FORA, 02 de AGOSTO de 2007 - 12:47:43

MARIA LUIZIA CUNHA
ESCRIVÃO(A) DA JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 642 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015460
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. *[Assinatura]*
Em testº

Emol 2,38 Recor 0,74 TF 0,78 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

108914

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 20962550663 RG: 351617/MG
DATA NASCIMENTO: 24/05/1954

JUIZ DE FORA, 02 de AGOSTO de 2007 - 12:47:10

MARIA LUZIA JUNHA
ESCRIVÃO(A) JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015460
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Da que deu fé em testo

Emol 2,38 Red. Cap. 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
— Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
— Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
— Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

EMOLLIMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31



PROJETO TÉCNICO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TV

FMC 03

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 248 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

a) Assinalar a solicitação de interesse:

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

142-1/2007

RAZÃO SOCIAL

FUND. DE APOIO E DES. AO ENS., PESQ. E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

EXTENSÃO CNPJ **00703697000167**

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

REDE

(Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

Própria Afiliada:

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO S / Nº - PRÉDIO DO

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ERITTI MARTELOS

CIDADE

UF

JUIZ DE FORA MG

CEP

FONE

FAX

36036-330 - -

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

MORRO DO IMPERADOR

BAIRRO

CIDADE

CENTRO JUIZ DE FORA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

MG 36000-000 21°45'42" S 43°21'24" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

MORRO DO IMPERADOR

BAIRRO

CIDADE

CENTRO JUIZ DE FORA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

MG 36000-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

-



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

142-3/2007

Descrição do Sistema Irradiante:

O sistema irradiante consiste de 4 painéis compostos de 4 dipolos dobrados de meia onda cada um (modelo POFB04S) da Ideal Antenas, orientados respectivamente a 30°N; 120°N; 210°N e 300°N.

Assinatura do Engenheiro Responsável:

Eng. Eric S. Schmidt Andrade
CREA 0400/164953/D - 6ª REG.
CPF: 037.936.308-97
RG: 2.326.188

Data: 24/08/2007



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ADOLFO CABRAL 1620 FLORE D'OURO DXX1311 3239-8700 - FAX: DXX1311 3295-8725 - CEP 36170-001 - BELO HORIZONTE

Recibo do Sacado

Fls.: 74
Rúbrica: SCS

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CNPJ: 17254509000163		Agência/Código Cedente 3394-4/00601450-X	Vencimento 29/08/2007
Sacado ERICK SERGIO SCHMIDT ANDRADE		Número do Documento 015032063400	Nosso Número 00000015032063400
Espécie RS	Quantidade	(-) Valor do Documento 29,00	(-) Desconto
		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Demonstrativo:
ART Eletrônica. Profissional: SP0000016495D
Tipo: Matriz - Número ART: 0050320634
Atenção: Não receber após a data de vencimento.
1º Via

ENDEREÇO 110 027 100070

ERICK SERGIO

Autenticação Mecânica

Nome do contratante:

18 FUNDACAO A. D. E. S. ENVI. ENS. PESQ. EXTENS. O
CPF ou CNPJ: 19 00703697000167 20 CAMPUS UNIVERSITARIO PREDIO DO ERITTI MARTELOS JUIZ DE FORA MG CEP: 21 36036330

DADOS DA OBRA DO SERVIÇO

Nome do Proprietário: 22 FUNDACAO CPF ou CNPJ: 23 00703697000167

Endereço da Obra/Serviço: 24 M. O. R. M. O. R. O. D. O. I. M. P. E. R. A. D. O. R. Município: 25 JUIZ DE FORA - MG CEP: 26 360000000000 27 Uso do CREA-MG:

28 2 2 8 33 4 8 2 0 0 34 35 3 4 5 3 0 0 36 4 5 37 2 5 0 0 0 0

Finalidade: Ent. Classe: Quantificação: Unid.: Valor da Obra/Serviço:
Honorários: Tipo Contrato: Designação complementar:
38 39 2 40 PROJETO TECNICO DE APROVACAO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS PARA EMISSORA DE TV GANAL 51 - EM JUIZ DE FORA / MG (47 / 2007)

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

A ART é exigida pela Lei 8498/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria

LOCAL: ENFERMAGEM
CREA 0400 164963/D - 8ª REG.
CPF: 037.936.808-97
RG: 2326.166

PROFISSIONAL
ERICK S. SCHMIDT ANDRADE
CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco: 42
Valor da taxa de ART: 43 0000029100

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA-MG

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA MAO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

50

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Mendonça & Andrade - Assessoria, Comércio e Importação Ltda

Canais baixos

Tabela de Contorno

Entidade : Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino
 Projeto nº : 142/2007
 Localidade : Juiz de Fora/MG

RI - Radial de Interferência	Pmax	HNMT médio geral:		m	
RS - Radial de Serviço	0,322	Kw	Kw:	dbk	
Canal	04+E	ERP max:		Kw	RTV
Cota (Centro de Fase)	964,0	m	Potência de Operação (Vídeo):	0,2	Kw
Cota (Base da Torre)	942,0	m	Linha Transm. Comprimento	30	m
Ganho Máx. Potência	2,85	dBd	Atenuação/100 m	0,95	dB
					TV X
					FM

Radial	ALTURAS		E	POTÊNCIAS				ERP equival.	Cont. Previsto (Km) E(50,50)		
°N	NMT (m)	HNMT (m)	E _{max}	E/Em²	kw	dbk		Kw	(74) dbμ	(68) dbμ	(54) dbμ
0	793,5	170,5	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,219	6,9	9,8	22,0
30	843,6	120,4	1,00	1,0000	0,322	-4,92		0,209	6,8	9,7	21,5
57(*)	844,2	119,8	0,75	0,5625	0,181	-7,42		0,119	5,9	8,3	18,6
60	839,5	124,5	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,123	5,9	8,3	18,8
72(*)	803,8	160,2	0,78	0,6084	0,196	-7,08		0,220	6,9	9,8	22,0
85(*)	767,5	196,5	0,74	0,5476	0,176	-7,54		0,293	7,4	10,7	23,7
86(*)	763,1	200,9	0,74	0,5476	0,176	-7,54		0,307	7,5	10,9	24,0
90	753,5	210,5	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,332	7,6	11,0	24,3
101(*)	696,6	267,4	0,84	0,7056	0,227	-6,44		0,715	9,2	13,3	28,9
105(*)	678,8	285,2	0,89	0,7921	0,255	-5,93		0,928	9,7	14,1	30,5
120	656,2	307,8	1,00	1,0000	0,322	-4,92		1,409	10,8	15,5	33,3
150	627,9	336,1	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,869	9,5	13,7	30,3
180	658,9	305,1	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,723	9,1	13,1	29,0
210	685,1	278,9	1,00	1,0000	0,322	-4,92		1,125	10,3	14,8	31,9
240	882,8	81,2	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,051	4,8	6,7	15,4
270	825,3	138,7	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,151	6,2	8,8	19,9
288(*)	771,5	192,5	0,94	0,8836	0,285	-5,46		0,471	8,3	12,0	26,2
300	745,5	218,5	1,00	1,0000	0,322	-4,92		0,672	9,2	13,2	28,6
303(*)	745,3	218,7	1,00	1,0000	0,322	-4,92		0,673	9,2	13,2	28,6
318(*)	708,6	255,4	0,85	0,7225	0,233	-6,33		0,666	9,0	13,1	28,5
330	755,0	209,0	0,73	0,5329	0,172	-7,65		0,327	7,6	11,0	24,2
333(*)	754,4	209,6	0,74	0,5476	0,176	-7,54		0,338	7,7	11,1	24,4
348(*)	779,9	184,1	0,78	0,6084	0,196	-7,08		0,283	7,4	10,6	23,5
356(*)	793,4	170,6	0,74	0,5476	0,176	-7,54		0,224	6,9	9,9	22,1
Médias	755,6	208,4			0,222	-6,54					

Uma Empresa a serviço da Radiodifusão Brasileira
 Sao Paulo - Belo Horizonte - Brasília

Belo Horizonte, 24 agosto, 2007

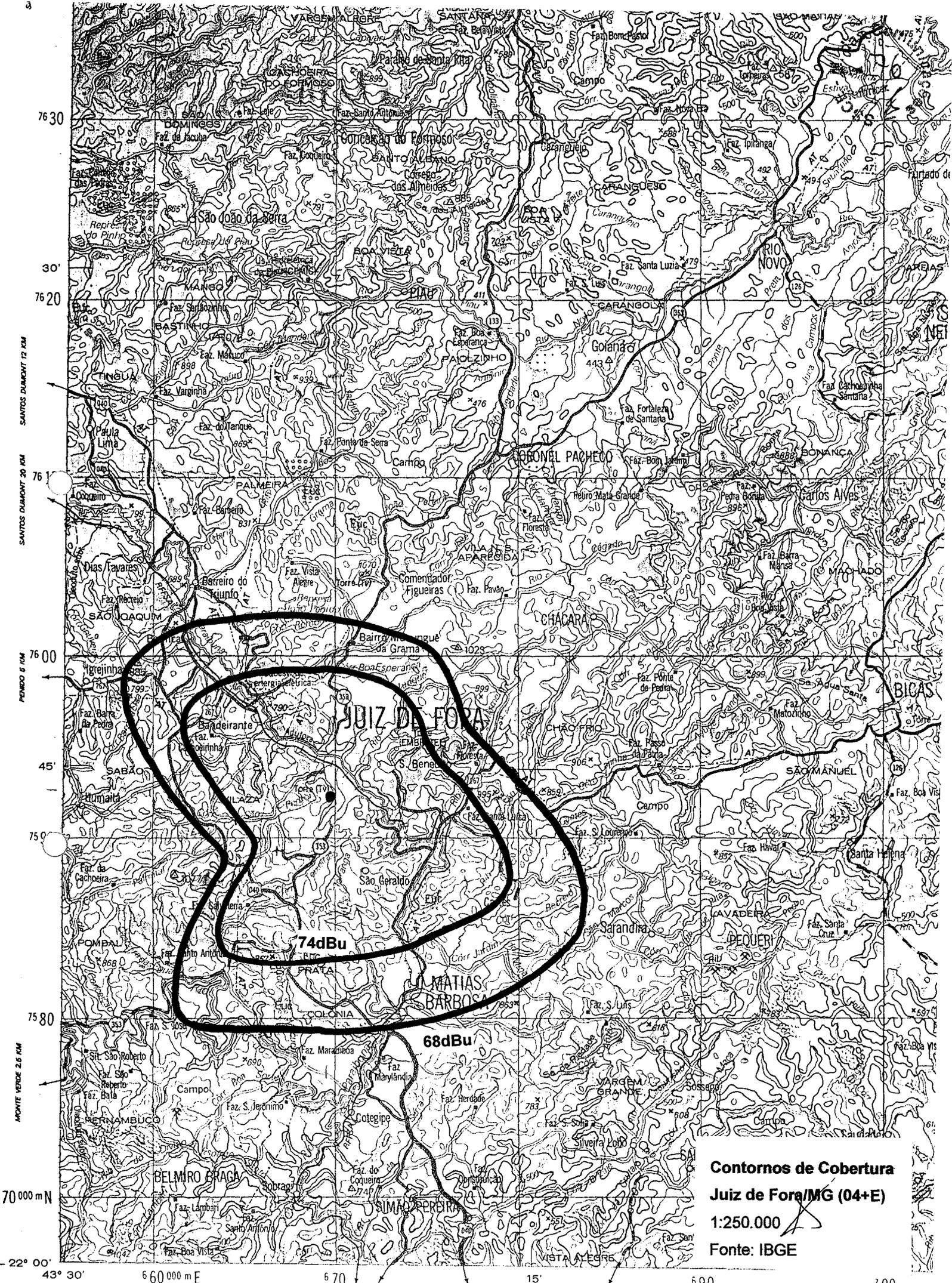
Versão: Abr-2000-6/t

Engº Responsável:

Crea :

ERICK S. S. ANDRADE
 Eng.º de Telecomunicações
 CREA 1400 164953/D - 6ª Região
 CPF: 037.936.308-97
 RG: 2.326.188

Associação das Comunicações de Juiz de Fora



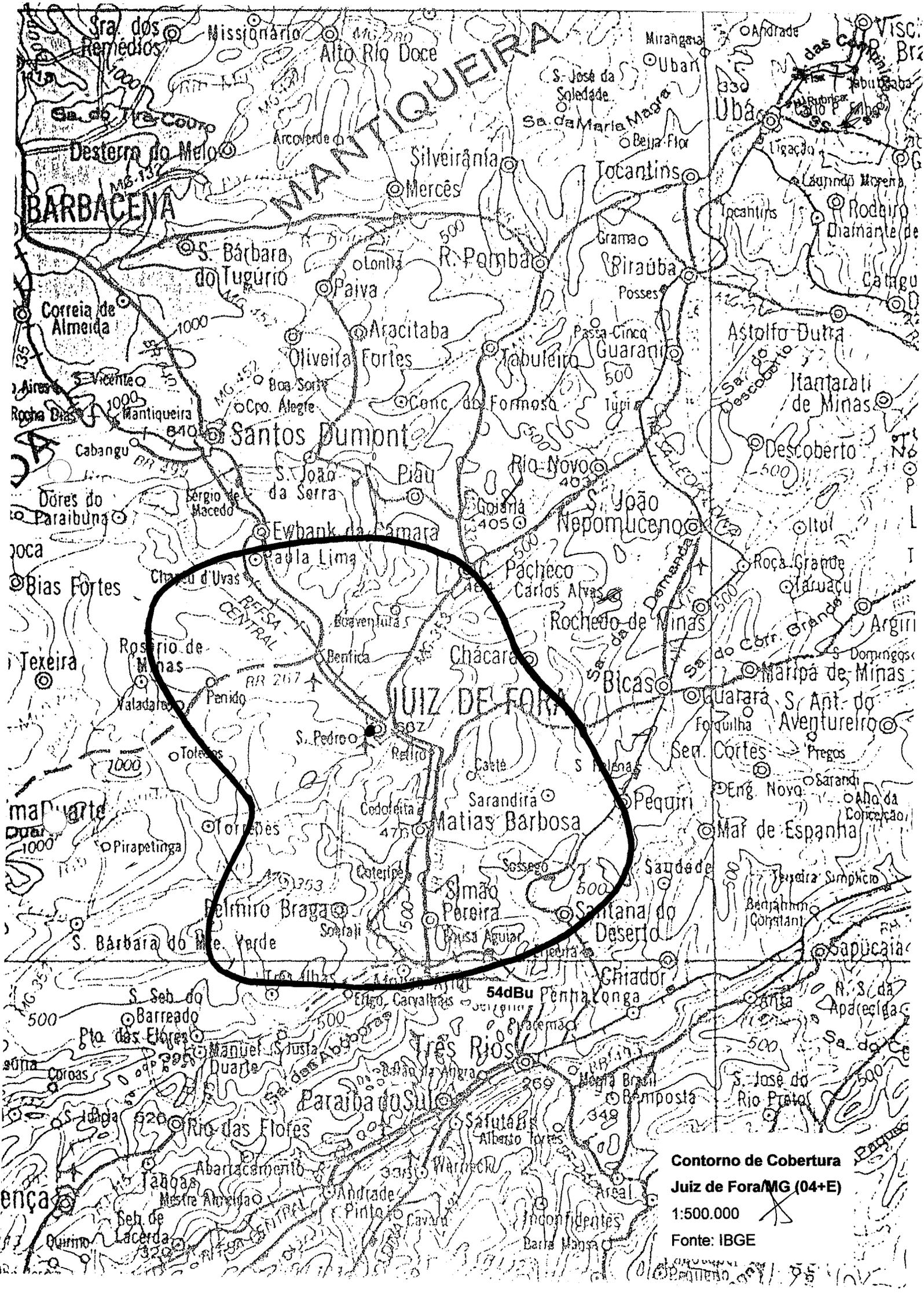
Contornos de Cobertura
Juiz de Fora/MG (04+E)
 1:250.000
 Fonte: IBGE

76 30
 30'
 76 20
 76
 76 00
 45'
 75 0
 75 80
 70 000 m N
 22° 00'

43° 30' 60 000 m E 70 15' 680 690 700

AFONSO ARINOS 2 KM TRÊS RIOS 33 KM PETRÓPOLIS 80 KM TRÊS RIOS 12 KM

SINAIS CONVENCIONAIS



Contorno de Cobertura
Juiz de Fora/MG (04+E)
1:500.000
Fonte: IBGE

PROTEÇÃO DE AERÓDROMOS - DADOS GERAIS

Serviço TV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, na localidade de **Juiz de Fora/MG**, conforme descritiva técnica abaixo, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Altura da(s) torre(s)	42,0	m.
Altitude(s) da(s) base(s) da(s) torre(s)	942,0	m.
Altitude(s) do(s) topo(s) da(s) torre(s)	984,0	m.

Localização :

Endereço de instalação	Morro do Imperador
Localidade	Juiz de Fora/MG

Coordenadas geográficas de instalação

21	°S	45	'	42	"	43	°W	21	'	24	"
-----------	-----------	-----------	---	-----------	---	-----------	-----------	-----------	---	-----------	---

Profissional Habilitado :

Eng. : **ÉRICK SÉRGIO SCHMIDT DE ANDRADE**
Crea: 16495/D - SP

Belo Horizonte, 26 de julho de 2007

Eng. Erick S. Schmidt Andrade
CREA 04004581-6 6º REG.
CPF: 027.936.308-97

Documento de aprovação do Ministério da Aeronáutica :

Anexada	<input type="checkbox"/>
Desnecessário	<input checked="" type="checkbox"/>

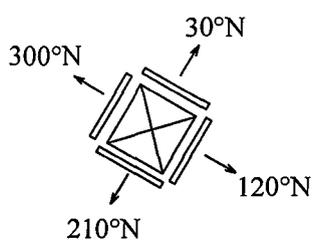
Planta indicativa do posicionamento relativo a(s) torre(s) :

Anexada	<input type="checkbox"/>
Desnecessário	<input checked="" type="checkbox"/>

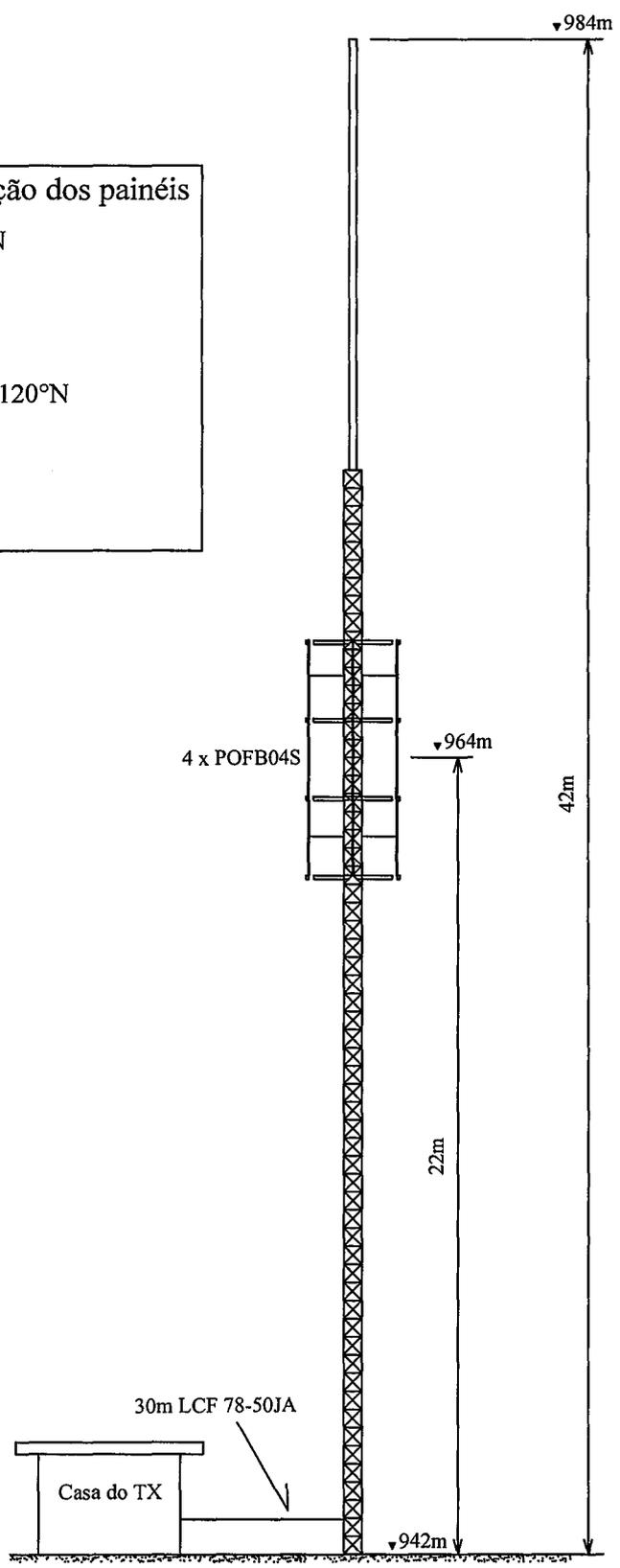
VER CROQUI DAS INSTALAÇÕES EM ANEXO

CROQUI DE INSTALAÇÃO

Diagrama de orientação dos painéis



sem escala

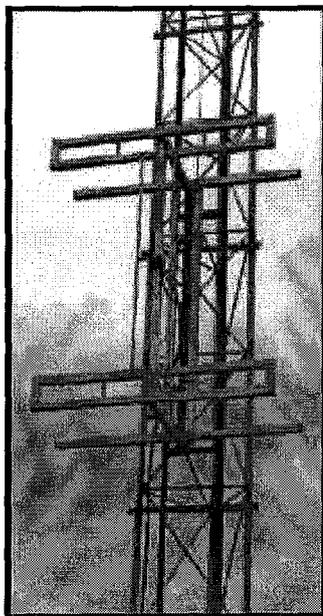


Desenhista: Fabio A. Fernandes	
Perfil de torre : Juiz de Fora/MG (04+E)	
Esc: 1/200	Projeto: 142/2007

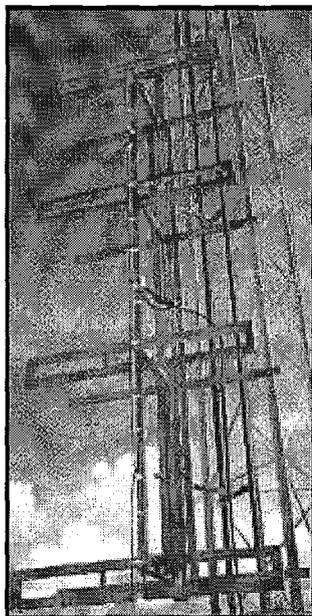
ANEXOS :

- . Sistema irradiante**
- . Linha de transmissão**
- . Homologação do TX**
- . Níveis médios**

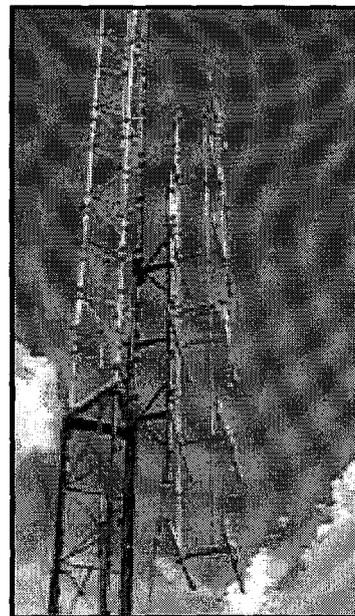
Antena Painel para VHF tipo Dipolo Dobrado com refletor



2 dipolos



4 dipolos



6 dipolos

Características Técnicas

Impedância de entrada	50 ohms
Máx. potência de entrada	300 Watts
Conector	N fêmea / N macho
Relação F/C	melhor que 20 dB
VSWR máximo	1,2
Resistência a ventos de	120 Km/h
Material	Cobre e alumínio

X

Número de dipolos	Canal	Ganho		Ângulo de ½ pot.	
		DBi	Pot.	H	V
2	2 a 6	8,0	3,85	60°	46°
2	7 a 13	8,0	3,85	60°	46°
4	2 a 6	11,0	7,67	60°	24°
4	7 a 13	11,0	7,67	60°	24°
6	2 a 6	12,5	10,84	60°	16°
6	7 a 13	12,5	10,84	60°	16°

Ganho do Conjunto			
N° de painéis	dBi		
	2 dipolos	4 dipolos	6 dipolos
2	5	8	9,5
3	3,5	6,5	8
4	2	5	6,5



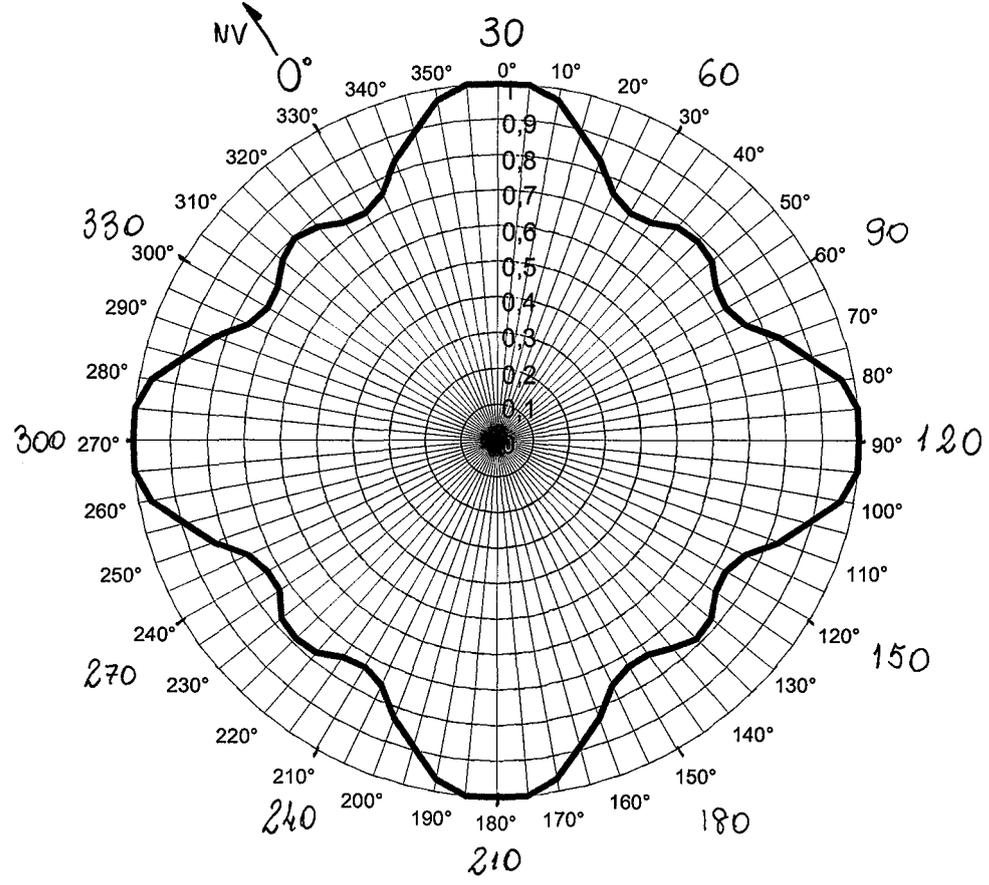
Modelos



POFAXX	Painel, Banda I e II, N Fêmea, 02 DDMO, 08 dBi, Canal
PTFAXX	Painel, Banda III, N Fêmea, 02 DDMO, 08 dBi, Canal
POFBXX	Painel, Banda I e II, N Fêmea, 04 DDMO, 11 dBi, Canal
PTFBXX	Painel, Banda III, N Fêmea, 04 DDMO, 11 dBi, Canal
PTFCXX	Painel, Banda I e II, N Fêmea, 06 DDMO, 12,5 dBi, Canal
PTLFCXX	Painel, Banda III, N Fêmea, 06 DDMO, 12,5 dBi, Canal
Balun Mecânico	
POLFAXX	Painel, Banda I e II, N Fêmea, 02 DDMO, BM, 08 dBi, Canal
PTLFAXX	Painel, Banda III, N Fêmea, 02 DDMO, BM, 08 dBi, Canal
Conectores disponíveis: N Macho= M EIA 7/8"= S	



Antena painel de dipolos de meia onda - VHF
Horizontal - Configuração: 4 painéis separados em 90°



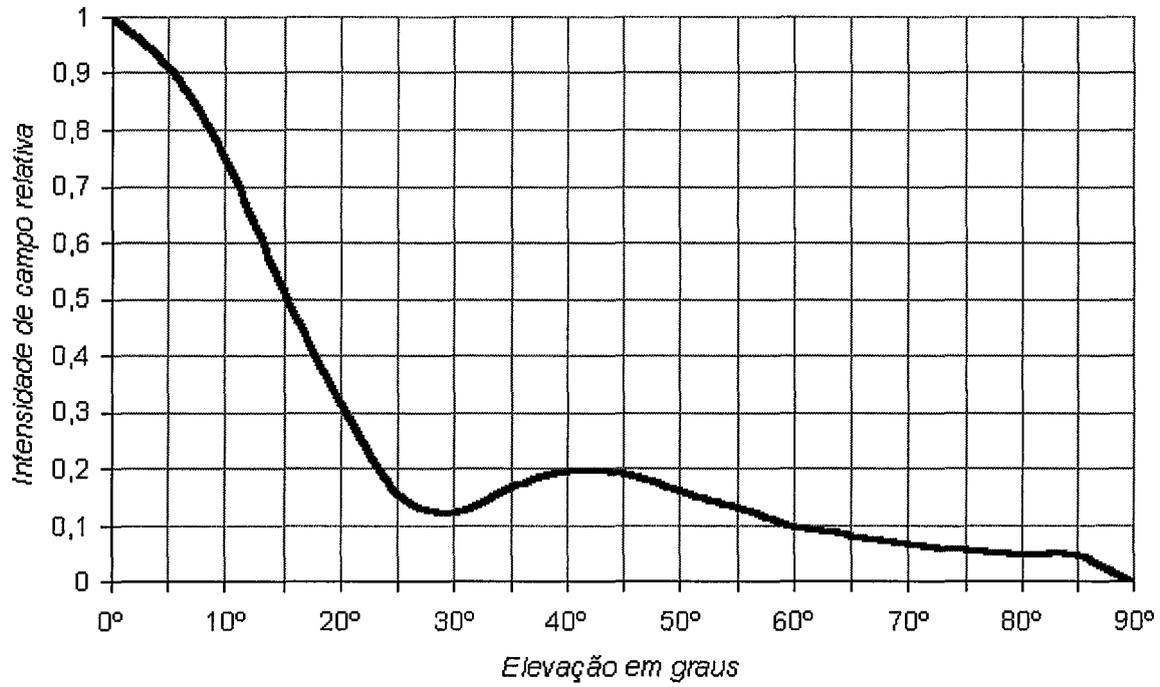
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	0,97	-0,3	93,33%
15°	0,89	-1	79,43%
20°	0,83	-1,6	69,18%
25°	0,76	-2,4	57,54%
30°	0,73	-2,7	53,70%
35°	0,74	-2,6	54,95%
40°	0,78	-2,2	60,26%
45°	0,79	-2,1	61,66%
50°	0,78	-2,2	60,26%
55°	0,74	-2,6	54,95%
60°	0,73	-2,7	53,70%
65°	0,76	-2,4	57,54%
70°	0,83	-1,6	69,18%
75°	0,89	-1	79,43%
80°	0,97	-0,3	93,33%
85°	1	0	100,00%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
90°	1	0	100,00%
95°	1	0	100,00%
100°	0,97	-0,3	93,33%
105°	0,89	-1	79,43%
110°	0,83	-1,6	69,18%
115°	0,76	-2,4	57,54%
120°	0,73	-2,7	53,70%
125°	0,74	-2,6	54,95%
130°	0,78	-2,2	60,26%
135°	0,79	-2,1	61,66%
140°	0,76	-2,4	57,54%
145°	0,73	-2,7	53,70%
150°	0,73	-2,7	53,70%
155°	0,76	-2,4	57,54%
160°	0,83	-1,6	69,18%
165°	0,89	-1	79,43%
170°	0,97	-0,3	93,33%
175°	1	0	100,00%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	1	0	100,00%
185°	1	0	100,00%
190°	0,97	-0,3	93,33%
195°	0,89	-1	79,43%
200°	0,83	-1,6	69,18%
205°	0,76	-2,4	57,54%
210°	0,73	-2,7	53,70%
215°	0,74	-2,6	54,95%
220°	0,78	-2,2	60,26%
225°	0,79	-2,1	61,66%
230°	0,78	-2,2	60,26%
235°	0,73	-2,7	53,70%
240°	0,73	-2,7	53,70%
245°	0,76	-2,4	57,54%
250°	0,83	-1,6	69,18%
255°	0,89	-1	79,43%
260°	0,97	-0,3	93,33%
265°	1	0	100,00%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
270°	1	0	100,00%
275°	1	0	100,00%
280°	0,97	-0,3	93,33%
285°	0,89	-1	79,43%
290°	0,83	-1,6	69,18%
295°	0,76	-2,4	57,54%
300°	0,73	-2,7	53,70%
305°	0,74	-2,6	54,95%
310°	0,78	-2,2	60,26%
315°	0,79	-2	63,10%
320°	0,78	-2,2	60,26%
325°	0,74	-2,6	54,95%
330°	0,73	-2,7	53,70%
335°	0,76	-2,4	57,54%
340°	0,83	-1,6	69,18%
345°	0,89	-1	79,43%
350°	0,97	-0,3	93,33%
355°	1	0	100,00%

Painel de dipolos de meia onda - VHF
Elevação para 4 dipolos - Ângulo de 1/2 pot.: 24°



X



CELLFLEX® Cable

LCF78-50A Series 7/8" Low-Loss Foam Coax



APPLICATIONS	
Main feed line, Riser-rated In-Building (JFN types, only)	

GENERAL INFORMATION	
Cable Type	Foam-Dielectric, Corrugated
Size	7/8"

STRUCTURE	
Inner Conductor Material	Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.5 (0.85)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	25.2 (0.99)
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	27.8 (1.09)

MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.51 (0.34)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	250 (10)
Bending Moment, N•m (lb-ft)	13.0 (9.6)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14 (80)
Tensile Strength, N (lb)	1440 (324)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, Ohm	50 +/- 1
Velocity, percent	90
Capacitance, pF/m (pF/ft)	74.0 (22.5)
Inductance, µH/m (µH/ft)	0.185 (0.056)
Maximum Frequency, GHz	5
Peak Power Rating, kW	85
RF Peak Voltage, Volts	2910
Jacket Spark, Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.27 (0.39)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (Ohm/1000 ft)	1.05 (0.32)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 28.
For premium return loss codes see page 29.

CONNECTORS AND ACCESSORIES	
Connectors	See pages 70-77
Jumpers	See pages 82-87
Accessories	See pages 97-102
Coaxial Devices	See pages 106-108
Technical Appendix	See pages 639-648

LCF78-50JA/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.0780	0.0238	85.0
1.0	0.110	0.0337	85.0
1.5	0.135	0.0413	77.1
2.0	0.157	0.0477	66.8
10	0.353	0.107	29.7
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.502	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.726	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.819	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.904	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.13	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.62	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.83	1.75
2200	6.15	1.88	1.70
2400	6.47	1.97	1.62
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.06
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:
For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104° F), inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading.

ORDERING INFORMATION

Model Number	Jacket
LCF78-50JA-P*	Standard
LCF78-50JFNA-P*	Flame Retardant
LCF78-50JAGR	Standard, Gray

TRANSMISSION LINE PRODUCTS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **1269-03-0345**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **24/10/2003**

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
PRAÇA DA PIRAMIDE. 120 CENTRO EMPRESARIAL
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 20031002.02030, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

TEC 305B
TEC 307B
TEC 311B

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 88,0	250,0	5M45C3E
54,0 a 88,0	250,0	550KF3E

Modelo / Potência máxima de saída / Potência de saída redutível até:

TEC 305B / 50 W / 10 W.
TEC 307B / 100 W / 25 W.
TEC 311B / 250 W / 50 W.

Versão Transmissor: entrada de áudio e vídeo.

Versão Retransmissor: entrada em FI de 41,25 MHz e de 45,75 MHz.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

TABELA DE NIVEL MEDIO

142/2007

Ponto de Transmissão
Local : Juiz de Fora/MG

Coordenadas :

La : 21 45 42

Lo : 43 21 24

Fonte dos dados do relevo:

MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa

Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em:

<http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>

Baseado nos dados da Missão SRTM (Shuttle Radar Topography Mission)

Base da torre : 942 m



Distância	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330
3	710,2	750,3	792,9	833,2	714,4	778,1	780,7	872,6	861,7	898,8	713,3	727,4
3,2	698,1	767,3	859,0	853,0	681,6	770,8	745,0	865,5	857,0	900,6	702,0	740,1
3,4	699,4	814,3	900,9	857,4	707,5	792,2	773,9	859,6	850,4	877,9	714,5	756,0
3,6	697,8	813,9	926,7	804,0	687,0	776,5	798,6	890,2	854,7	915,1	706,3	794,0
3,8	697,1	769,4	888,2	799,0	680,1	810,4	804,3	910,3	874,3	918,3	708,3	805,1
4	706,9	773,1	889,1	799,2	697,5	786,3	770,5	909,2	890,8	860,8	692,7	812,6
4,2	716,6	794,0	900,3	854,8	685,7	712,9	785,9	866,3	872,5	829,4	714,0	781,4
4,4	710,0	818,9	899,4	879,8	684,6	704,0	765,2	903,0	851,6	840,2	754,9	771,1
4,6	718,3	850,1	944,1	819,2	743,1	678,5	788,1	892,2	892,8	867,6	723,6	765,8
4,8	742,7	821,9	946,2	809,7	804,0	701,7	767,7	881,0	930,5	873,5	711,2	758,4
5	788,7	805,7	939,3	744,8	812,0	752,1	763,6	856,5	878,3	845,8	745,5	797,5
5,2	817,6	819,9	937,0	711,6	793,0	769,6	784,6	798,7	871,7	813,8	701,8	791,0
5,4	814,2	813,8	935,7	740,0	741,6	800,9	769,6	779,1	903,6	865,6	690,3	776,3
5,6	805,5	835,6	890,0	798,1	684,8	783,9	778,8	833,3	945,7	829,5	690,6	762,8
5,8	785,2	844,9	903,8	717,0	657,6	770,2	797,6	821,4	970,8	816,0	717,2	742,7
6	836,0	859,7	892,6	674,4	637,8	682,1	813,5	772,3	899,3	795,4	721,3	715,3
6,2	814,7	840,8	920,2	665,3	632,3	658,2	789,0	793,6	905,5	836,2	706,1	746,7
6,4	791,1	849,8	890,4	760,9	614,8	656,0	810,2	797,4	893,6	809,1	704,9	727,5
6,6	807,7	819,9	879,4	734,2	631,3	642,8	847,8	824,6	887,0	811,5	721,5	766,9
6,8	815,5	825,1	896,8	672,7	613,2	683,9	858,9	814,2	921,1	809,3	747,5	762,3
7	790,5	839,9	914,9	622,5	639,6	708,8	778,7	732,2	880,5	816,8	786,5	771,6
7,2	783,0	831,2	906,9	629,7	652,4	662,0	707,1	670,9	877,6	847,8	781,4	801,1
7,4	795,7	837,0	926,0	651,6	661,6	592,1	673,6	669,9	893,6	933,9	792,6	835,0
7,6	838,1	893,9	898,5	701,3	679,7	560,1	650,2	674,4	901,2	944,3	799,6	821,0
7,8	856,2	893,5	864,4	754,9	689,6	526,5	647,5	613,1	900,9	905,3	808,0	832,4
8	866,2	886,9	869,7	837,8	704,0	535,6	704,1	577,2	885,0	913,1	858,5	839,5
8,2	850,7	873,2	894,0	839,2	733,3	583,8	752,5	599,2	873,8	856,3	872,7	803,5
8,4	823,7	898,7	848,1	867,9	746,4	563,8	689,0	624,9	885,1	801,6	832,6	735,0
8,6	844,6	863,6	806,6	903,3	708,6	558,6	626,5	644,6	928,8	846,5	808,4	720,3
8,8	828,0	826,4	838,2	927,3	688,8	539,3	591,8	676,2	938,6	892,9	807,3	739,2
9	825,0	829,4	789,3	925,9	683,4	564,8	587,0	652,7	913,7	893,7	816,6	696,7
9,2	810,4	848,2	755,7	836,1	714,6	591,8	587,8	629,7	926,8	882,0	836,3	722,9
9,4	840,0	835,8	770,4	755,4	710,5	571,7	607,3	677,5	922,4	824,5	822,5	745,5
9,6	882,8	827,5	810,9	731,9	648,7	538,4	613,5	681,4	1011,4	794,5	825,0	750,5
9,8	833,0	833,5	763,3	737,6	583,1	555,8	664,7	648,9	1057,6	775,7	774,6	760,5
10	812,3	848,7	731,1	716,8	542,3	586,4	667,2	715,6	1075,9	797,0	731,8	784,4
10,2	855,3	842,3	716,8	670,0	552,8	586,3	580,8	744,2	1011,3	769,0	708,9	781,0
10,4	847,9	881,2	720,6	671,1	580,9	564,9	546,8	675,0	920,6	747,0	710,7	785,2
10,6	881,4	875,9	685,3	672,3	575,7	592,6	563,4	579,4	856,4	751,4	719,3	754,1
10,8	888,6	836,7	675,8	668,0	556,8	599,5	539,8	558,7	819,7	756,4	731,9	774,0
11	831,3	854,6	705,8	695,2	575,9	565,2	551,4	576,5	745,6	768,3	739,2	761,0
11,2	779,8	882,1	711,9	776,8	560,3	541,9	587,5	573,1	707,6	789,9	712,8	737,7
11,4	774,4	848,2	741,5	826,5	553,3	582,5	630,9	561,5	760,9	825,7	714,7	723,6
11,6	794,9	822,3	760,6	825,2	586,9	596,4	634,7	534,0	846,8	801,5	755,1	720,9
11,8	778,7	823,7	802,4	817,4	614,0	583,0	565,2	561,8	871,0	874,6	715,9	727,4
12	789,1	831,2	845,7	768,9	633,0	538,8	521,6	522,2	867,8	911,4	729,2	716,9
12,2	785,8	834,1	859,4	738,2	705,9	504,8	550,4	522,6	898,8	825,7	707,7	710,0
12,4	773,3	857,2	835,9	774,6	743,7	524,8	592,4	566,1	885,3	844,7	709,6	748,0
12,6	753,0	935,1	835,1	734,3	696,1	542,3	558,4	605,9	915,5	789,9	709,8	740,9
12,8	755,6	952,2	817,3	697,5	635,1	577,0	557,3	572,6	944,8	810,4	721,8	710,9
13	760,3	894,4	830,4	699,6	608,0	588,0	554,0	529,0	904,6	819,3	704,7	703,1
13,2	765,1	886,2	832,8	697,9	620,3	591,4	513,8	527,7	859,0	737,0	707,8	701,6
13,4	783,0	867,9	845,5	691,4	578,8	566,5	514,5	511,6	815,0	733,9	718,3	700,8
13,6	792,8	845,8	818,1	693,2	593,6	578,3	505,5	542,3	776,8	785,3	763,3	704,9
13,8	809,6	892,2	809,0	698,7	587,1	584,2	509,5	593,2	800,9	834,8	751,7	707,5
14	796,6	866,3	832,7	690,0	580,3	588,1	553,5	564,4	846,0	763,9	810,7	748,5
14,2	786,2	875,3	844,7	705,0	593,2	551,4	559,4	576,7	856,0	716,4	789,5	774,2
14,4	812,3	867,6	829,9	698,6	603,1	558,9	568,2	591,4	791,2	708,8	760,9	745,0
14,6	813,0	832,2	800,2	711,6	626,1	593,7	561,2	588,2	809,4	722,2	705,4	707,8
14,8	778,6	822,4	791,9	676,7	661,5	645,6	507,4	596,1	843,0	731,3	697,0	742,2
15	760,7	776,6	838,3	696,9	714,9	603,5	523,1	586,3	812,8	786,4	740,7	766,7
Médias	793,5	843,6	839,5	753,5	656,2	627,9	658,9	685,1	882,8	825,3	745,5	755,0



TABELA DE NIVEL MEDIO

142/2007

Ponto de Transmissão

Local : **Juiz de Fora/MG**

Coordenadas :

La : **21 45 42**

Fonte dos dados do relevo:

Lo : **43 21 24**

MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa

Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em:

<http://www.relevo.br.cnpm.embrapa.br>

Baseado nos dados da Missão SRTM (Shuttle Radar Topography Mission)

Base da torre : **942** m



Distância	57	72	85	86	101	105	288	303	318	333	348	356
3	813,7	872,8	821,2	820,0	690,5	690,0	857,9	721,7	692,5	716,3	709,3	698,2
3,2	838,0	834,7	851,2	859,0	698,2	700,7	846,6	706,5	709,9	729,3	714,5	719,2
3,4	861,9	848,5	826,0	831,2	729,6	713,8	773,5	697,0	697,1	737,9	718,1	735,1
3,6	920,8	820,8	810,0	811,3	775,1	733,6	744,2	697,0	682,7	740,6	741,8	717,7
3,8	942,1	851,0	861,4	858,6	774,2	719,0	733,2	710,6	700,5	748,5	803,7	726,7
4	926,8	912,4	870,6	862,0	791,4	756,5	770,7	710,4	775,1	775,8	759,4	711,0
4,2	925,8	907,4	878,9	884,7	829,4	794,8	735,2	700,5	806,7	815,9	735,1	732,8
4,4	910,2	903,2	870,0	890,6	818,0	790,1	726,2	732,2	750,2	815,8	772,5	742,3
4,6	885,1	926,4	875,9	885,3	815,3	765,8	754,0	738,7	767,9	775,2	777,2	735,6
4,8	853,3	883,9	852,9	845,1	839,0	770,4	712,6	709,3	753,3	757,3	791,7	778,9
5	835,8	847,9	853,5	820,3	760,3	777,0	698,4	736,2	714,6	804,4	805,5	846,3
5,2	842,9	880,5	851,8	823,1	746,3	805,1	701,3	694,7	697,4	795,8	789,5	831,3
5,4	843,0	836,6	853,0	832,8	724,4	778,1	742,0	708,5	685,3	759,8	764,7	843,6
5,6	848,2	855,0	864,3	852,8	700,3	736,2	726,0	721,1	684,3	747,5	777,8	805,0
5,8	860,6	909,9	846,1	854,2	668,4	690,4	730,2	766,0	681,0	739,1	794,7	805,8
6	883,7	851,6	805,3	806,4	652,7	627,0	720,8	784,6	682,6	721,4	774,7	782,6
6,2	903,9	814,7	794,5	807,9	633,3	638,1	699,9	749,9	684,5	723,8	796,0	786,1
6,4	925,0	849,9	772,2	795,1	668,8	622,5	709,8	759,6	684,4	735,1	781,8	769,9
6,6	939,6	883,9	768,7	749,3	626,9	618,8	717,9	751,6	682,3	730,0	745,4	807,7
6,8	907,8	872,1	781,8	727,2	607,0	635,5	734,8	777,6	688,6	729,3	768,0	842,8
7	890,3	805,2	805,0	740,6	634,1	637,4	751,9	784,7	717,9	735,4	776,8	825,9
7,2	875,5	823,4	767,9	721,1	661,7	654,0	812,1	730,6	700,5	743,4	793,6	828,8
7,4	875,9	912,5	694,0	656,6	699,2	640,7	784,6	751,8	689,4	807,7	835,9	864,2
7,6	906,0	900,9	629,9	635,1	723,2	634,7	736,6	818,5	690,1	838,5	848,4	842,8
7,8	843,2	794,4	662,3	676,7	718,2	632,7	725,2	827,6	706,8	820,6	834,7	860,8
8	805,8	734,6	709,3	733,4	764,8	651,1	751,0	785,6	732,6	792,2	806,2	850,2
8,2	789,3	720,4	704,4	771,2	840,5	650,5	814,5	787,2	693,1	765,7	841,3	865,1
8,4	824,3	710,3	698,8	786,8	822,6	658,4	808,2	835,0	686,7	730,9	832,2	817,2
8,6	843,2	688,8	706,4	789,5	766,0	656,2	856,2	804,2	686,9	771,8	774,1	827,4
8,8	868,1	654,4	725,1	792,7	723,1	666,5	861,3	822,7	682,8	749,8	756,7	785,5
9	805,7	720,3	735,4	801,7	689,3	680,5	869,8	827,4	685,5	701,6	776,5	774,4
9,2	813,2	734,5	758,1	772,7	667,2	668,5	809,2	819,5	684,2	723,7	815,3	796,6
9,4	876,9	753,0	745,9	715,5	712,3	663,3	842,4	768,7	682,4	747,8	857,4	806,7
9,6	893,7	782,7	700,8	678,2	667,8	595,2	813,7	746,9	682,7	775,9	825,0	819,3
9,8	844,6	710,2	670,3	666,3	573,1	551,6	771,1	740,0	685,8	753,2	805,4	860,0
10	825,6	736,8	714,7	695,4	550,3	544,9	780,7	707,0	712,8	758,0	773,1	892,0
10,2	858,8	830,3	704,0	738,6	608,5	586,4	813,4	712,9	695,7	759,0	763,0	808,4
10,4	838,9	871,1	688,7	713,8	677,5	620,4	800,2	716,4	685,9	787,7	785,0	770,6
10,6	767,6	874,7	671,3	704,0	671,3	631,6	775,6	719,9	702,3	816,0	773,9	768,8
10,8	750,1	830,7	655,8	648,1	648,3	635,8	762,3	735,2	747,1	801,5	748,8	774,7
11	738,5	781,0	669,4	680,5	695,3	623,1	790,1	756,4	719,5	754,5	779,3	813,9
11,2	782,9	717,2	684,9	680,2	664,1	617,1	810,1	736,7	699,0	726,3	790,2	826,4
11,4	804,7	678,1	736,9	691,6	608,8	579,4	759,9	716,2	703,1	720,4	772,0	812,5
11,6	782,0	673,2	751,1	696,9	568,2	558,2	788,3	707,0	688,1	719,1	757,8	813,7
11,8	744,8	698,0	784,8	716,5	560,8	558,1	788,6	714,7	687,4	709,5	777,8	792,5
12	778,7	734,3	763,8	762,0	570,6	592,0	779,9	711,4	689,0	720,2	786,0	775,1
12,2	771,1	764,0	763,6	728,7	591,0	623,2	779,4	735,8	687,6	745,2	798,3	787,5
12,4	788,1	807,5	774,2	745,3	563,8	620,0	795,0	709,6	685,9	753,9	773,5	760,7
12,6	819,2	879,7	806,0	769,6	580,4	614,6	810,0	759,0	684,1	741,1	757,2	763,3
12,8	853,8	887,4	871,8	836,2	607,9	642,4	805,5	793,6	688,4	735,1	748,5	759,3
13	887,6	857,2	839,8	863,4	644,7	718,3	782,2	775,7	687,2	750,5	747,3	753,3
13,2	824,2	803,6	758,6	836,6	726,1	750,7	762,5	735,9	687,4	761,3	767,6	769,2
13,4	873,7	809,4	731,2	769,3	712,4	760,1	785,1	750,8	685,8	741,5	787,2	774,1
13,6	862,9	801,3	750,6	722,9	696,8	776,7	812,6	785,7	725,7	713,5	764,0	794,1
13,8	823,1	762,0	732,9	704,0	728,7	790,0	771,2	743,7	755,9	739,5	749,8	822,9
14	791,0	745,7	777,5	712,7	703,2	809,0	726,9	703,0	760,8	735,4	747,4	808,1
14,2	797,1	742,6	785,8	730,4	701,8	829,7	727,6	699,5	768,4	744,4	756,0	792,3
14,4	840,8	740,2	739,0	704,3	764,0	756,3	766,0	696,7	759,3	782,9	775,3	772,7
14,6	843,2	732,3	790,2	692,5	813,7	740,1	756,7	710,7	773,1	795,3	774,6	775,9
14,8	833,6	731,1	750,4	730,9	819,4	720,3	764,2	749,9	776,0	736,4	800,4	800,5
15	793,1	734,4	699,9	717,5	803,7	705,5	726,5	756,5	742,7	715,3	821,2	768,6
Médias	844,2	803,8	767,5	763,1	696,6	678,8	771,5	745,3	708,6	754,4	779,9	793,4

6



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. ALVARES CABRAL 1600 FONE: (0X) 31 3299-8700 - FAX: (0X) 31 3299-8720 - CEP: 30170-001 - BELO HORIZONTE
DUVIDAS: 0800 28 30 273 - ATEN: (0X) 31 27.32

04
Nº 1 - 5 0 3 3 8 9 7 3
Rubrica

Min. das Comunicações
9
3

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

02																				
03																				

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 E R I C K S E R G I O S C H M I D T A N D R A D E

REGISTRO NO CREA

Estado: Carreira:

Título Profissional:

05 S P 1 6 4 9 5 D 06 ENGENHEIRO EM ELETRONICA

CPF:

Telefone:

Endereço residencial do profissional:

07 0 3 7 9 3 6 3 0 8 9 7 08 3 1 3 2 8 2 1 7 8 0 09 RUA MARANHÃO 1488 APTO

2201 FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG

CEP: 10 3 0 1 5 0 3 3 1

Nome da Empresa contratada:

11

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

Telefone:

12 13 14 15

Endereço para Correspondência:

CEP:

16 17

CONTRATANTE

Nome do contratante:

18 F U N D A C A O A P O I O D E S E N V I E N S . P E S Q . E X T E N S A O

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 0 0 7 0 3 6 9 7 0 0 0 1 6 7 20 C A M P C A P U S U N I V E R S I T A R I O P R E D I O

CEP:

DO ERITTI MARTELOS JUIZ DE FORA MG 21 3 6 0 3 6 3 3 0

DADOS DA OBRA DO SERVIÇO

Nome do Proprietário:

22 F U N D A C A O A P O I O

CPF ou CNPJ:

23 0 0 7 0 3 6 9 7 0 0 0 1 6 7

Endereço da Obra ou Serviço:

24 M O R R I D O I M P E R A D O R

Município:

CEP:

Uso do CREA - MG:

25 J U I Z D E F O R A - M G 26 3 6 0 0 0 0 0 0 27

AFIMDADE TÉCNICA

28 2 2 2 8 32

Finalidade:

Ent. Classe:

Quantificação:

Unid.:

Valor da Obra/Serviço:

33 4 8 2 0 0 34 3 2 2 1 0 0 35 4 5 37 2 5 0 0 0 0

Honorários:

Tipo Contrato:

Descrição complementar:

38 39 2 40 P R O J E T O T E C N I C O D E A P R O V I C

A R A C . T E C N I C A S P A R A P E D I D O D E O U T O R G A D O C A N A L (Q

4 1 E) E M J U I Z F O R A / M G 1 4 2 / 2 0 0 7

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

A ART é exigida pela Lei 5496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco:

Valor da taxa de ART

Uso do CREA - MG

42

43 0 0 0 0 0 2 9 1 0 0

50

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIÓ

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

3394-4700 - FAX 3394-4701 3394-4720 - CEP 30170-010 - BELO HORIZONTE

Recibo
do
Sacado

ENHARIA CNPJ:	Agência/Código Cedente 3394-4/00601450-X	Vencimento 23/09/2007
RADE	Número do Documento 015033897300	Nosso Número 00000015033897300
	(=) Valor do Documento 29,00	(-) Desconto
	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
016495D 3973 encimento.		

REAL1273 28A00L007 0037

22 000009E04100N

Autenticação Mecânica

SSCEM
das Comunicações
Rubrica: 83
Fls. 91

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS – FUNDAÇÕES PRIVADAS - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 14, §2º, Decreto-Lei nº 236/67 – A outorga de canais para televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações; Art. 13, §1º, Dec. nº 52.795/63 – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

DOCUMENTOS E REQUISITOS - Art. 13, §2º, Dec. nº 52.795/63 – A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

LEGISLAÇÃO: Art 15, Dec. nº 52.795/63 (RSR); Portaria Interministerial nº 651/99; Decreto-Lei nº 236/67; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira).

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO Nº: 53000.050146/2007

SERVIÇO: TVE **LOCALIDADE:** JUIZ DE FORA - MG

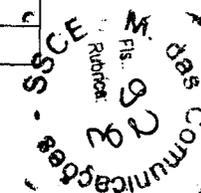
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Há canal vago para a execução do Serviço na localidade pretendida?

(X) Sim () Não - CANAL: 4+E

OUTRAS ENTIDADES INTERESSADAS NA OUTORGA:

RAZÃO SOCIAL	PROCESSO Nº
NÃO HÁ	

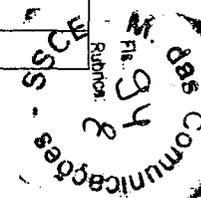
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	
1-Requerimento solicitando a outorga, assinado pelo representante legal da entidade interessada.	02
2-Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, constando, dentre seus objetivos, a execução dos serviços de radiodifusão e contendo dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais e que mais de 50% da sua diretoria deverá ser composta de representantes de entidades de ensino público superior ou tecnológico.	07 a 19 Obs: não consta dentre seus objetivos, a execução dos serviços de radiodifusão e dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais.
3-Cópia autenticada do ato de nomeação e/ou eleição de diretores, devidamente registrado na repartição	57 e 63



competente.	
4-Comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	falta
5-Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	x
6-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	45
7-Certidão Negativa de Insolvência Civil (Execução por Quantia Certa contra Devedor Insolvente), expedida pelo distribuidor cível do Fórum da Comarca onde tem sede a interessada.	36
8-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento.	falta
9-Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	04, 05, 06
10-Prova de regularidade da interessada relativa à Seguridade Social – INSS ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.	falta
11-Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade ou outra equivalente, na forma da lei..	38, 39, 40, 41-42
12-Prova de regularidade da interessada relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	37
13-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.	44
14-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	27 a 35
15-Justificativa para o uso do canal e a execução do serviço objeto da outorga, baseada em carências educacionais a serem supridas na área de cobertura da emissora pretendida (APENAS VERIFICAÇÃO, NÃO EXIGÍVEL)	x
16-Instrumento de mandato nomeando procurador(es) da interessada (NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO EXIGÍVEL)	x

0855
 93
 2
 Fls.
 Rubrica:
 0855
 0855 Comunicações

17- <u>Quanto aos diretores</u> : Provas da condição de brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de portugueses, de que têm reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País.	55, 62
18- <u>Quanto aos diretores</u> : Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	60 e 67
19- <u>Quanto aos diretores</u> : Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	61 e 66
20- <u>Quanto aos diretores</u> : Certidões negativas dos cartórios de protestos de Títulos, dos locais de residência de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	59, 59 e 64, 65
22- <u>Quanto aos diretores</u> : Provas de quitação com as suas obrigações eleitorais, mediante documentos fornecidos pela Justiça Eleitoral.	falta
22- <u>Quanto aos diretores</u> : Declarações de que não participam da direção de outras executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	51, 53
23- <u>Quanto aos diretores</u> : Declarações de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.	52, 54
FAIXA DE FRONTEIRA	
26-Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando assentimento prévio.	
27-Cópia dos atos constitutivos ou estatuto e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, <i>caput</i> e §1º, CF:	
28-O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;	
29-A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;	
30-A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;	
31-Prova de nacionalidade de todos os dirigentes da entidade.	
32-Prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	
33-Prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.	



LISTA DE DIRETORES/GERENTES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS

NOME/CARGO	COMP/ NAC.	CERTIDOES FEITOS CÍVEIS EM GERAL	CERTIDÕES FEITOS CRIMINAIS	CERTIDÕES DE PROT. ESTOS DE TÍTULOS	CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL	DEC. LIMITES DEC. 236/67	DECLARAÇÃO RELATIVA MANDATO ELETIVO/IM. PARL.
MARIA ISABEL AZEVEDO ALVIM Presidente do Conselho Diretor	55	60	61	58, 59	falta	51	52
HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA Diretor Executivo	62	67	66	64, 65	falta	53	54

Obs: O processo não se encontra juridicamente instruído. Deverá ser carreado aos autos:

- cópia de alteração estatutária, registrada e aprovada pelo Ministério Público, em que conste dentre os objetivos da entidade, a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais;

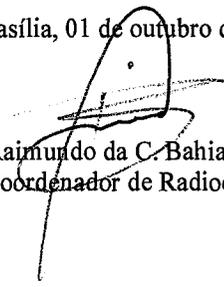
- comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público;

- declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

Com relação a Senhora Maria Isabel Azevedo Alvim e Hélio Antônio da Silva

- prova de quitação com as suas obrigações eleitorais, mediante documentos fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Brasília, 01 de outubro de 2007.


 Raimundo da C. Bahia Alves
 Coordenador de Radiodifusão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste

CEP 70044-900 - Brasília - DF

Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº 4073 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC Brasília, 02 de setembro de 2007.

Ao Representante Legal da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Campus Universitário s/nº, Prédio do Eritti - Martelos
Juiz de Fora - MG
36036-330



Assunto: Outorga para executar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com fins exclusivamente educativos.

Ref.: Proc. Nº 53000.050146/2007

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido constante do processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer outorga para executar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, cumpre-nos informar que, para a completa instrução e prosseguimento do pleito, deverá ser carreado aos autos a seguinte documentação, **em original ou cópia autenticada:**

- cópia de alteração estatutária, registrada no órgão competente e aprovada pelo Ministério Público, em que conste dentre os objetivos da entidade, a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público;
- declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

Com relação à Senhora Maria Isabel Azevedo Alvim e Hélio Antônio da Silva

- prova de quitação com as suas obrigações eleitorais, mediante documentos fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, facultamos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anacleto Rodrigues Cordeiro'.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADDRESS

OF: 4.173/2007-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

76-E

CEP / CODE POSTAL

**Ao Representante Legal da Fundação de Apoio e
Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Campos Universitário S/Nº, Prédio do Eritti - Martelos
Cep: 36036-330 Juiz de Fora
Proc: 53000.050146/2007**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ

NATURE DE L'ENVOI

Outorga Educativa

PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

9/11/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

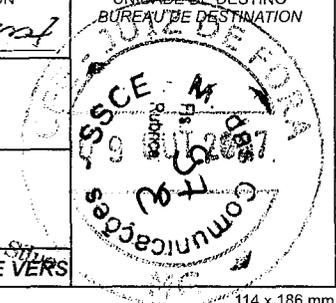
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Waldeney Luiz Alonso de Souza
Secretário de Diretoria de Logística / UFUF

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AG

[Handwritten Signature]
Sebastião Alfredo da Silva
Matr.: 8.351.588



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 6 6 4 3 2 7 4 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica	
Departamento de	
Espionagem /	
Cidade / Localidade	
7004-900 - Brasília-DF	
UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Ocean

43

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



Of.n.º087/09-GR Juiz de Fora, 04 de março de 2009.

DO: Gabinete do Reitor/UFJF

PARA:

Ilma. Sra. Dra. Patrícia Laércio Campos
Coordenadora de Outorga e Consignação de Rádio e Frequencia

ASSUNTO: Processo n. Encaminhamento de documentos faz.

Senhora Coordenadora,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008768/2009-34

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO

04/03/2009-17:38

GAB/DF

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente encaminhar os seguintes documentos:

- Requerimento TV, FM EDUCATIVA
- Certidão Justiça Eleitoral Kleber Ramos
- Certidão Protesto Rodrigo Fonseca
- Certidão cível negativa Paulo Roberto
- Ata Reunião 17 de setembro de 2008
- Resolução n. 04/2008
- Estatuto FADEPE
- Resolução 22/2008 CONSU
- Certidão Registro de Títulos FADEPE
- CND - UNIÃO
- CNPJ FADEPE
- CND Previdenciária FADEPE
- CND FGTS
- Certidão Foro Comarca Juiz de Fora FADEPE
- RG Lenio de Paula Mota
- Certidão Justiça Eleitoral Helio Antonio
- Declaração Lênio
- Certidão Negativa Protestos Lenio
- Certidão Negativa Protestos Lenio
- Certidão Criminal Negativa Helio Antonio
- Certidão Cível Positiva Lenio
- RG e CPF Helio Antonio
- Certidão Negativa Protesto Helio Antonio
- Certidão Negativa Protesto Helio Antonio
- Certidão Cível Negativa Helio Antonio

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



- Declaração Paulo Roberto Soares
- Declaração Rodrigo Fonseca Barbosa
- Declaração Kleber Ramos Queiroz
- RG Paulo Soares
- RG Kleber Ramos Queiroz
- RG e CPF Rodrigo Fonseca Barbosa
- Declaração Helio Antonio
- Declaração Helio Antonio

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos, somos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

Contatos:

Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus Universitário, s/n
Bairro Martelos
Juiz de Fora - MG
36036-900
Tel: (32)2102 3903 – Fax: (32)2102 3909
gabinete.reitoria@ufjf.edu.br



REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
A RESEARCH E EXTENSÃO - FADEPE / JF

CNPJ n.º 00703697/0001-67 (razão social da entidade)
com endereço na CAMPUS DA UFJF - BARRIO MARTELLOS
(rua, n.º, bairro)
na localidade de JUIZ DE FORA - MG - CEP 36.036-330,
(distrito, município, Estado, CEP)

vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora / Radiodifusão de Sons e Imagens a seguir, na localidade de JUIZ DE FORA - MIMAS GERAIS, CEP 36.036-330,
(distrito, município, Estado, CEP)

TV FM OM OC OT Educativa Comercial

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e uso de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

(Assinalar com "X" a solicitação de interesse, o tipo de serviço pretendido e a modalidade de sua prestação, se *educativa* ou *comercial*)

O referido serviço utilizará o canal/freqüência _____ / _____,
conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

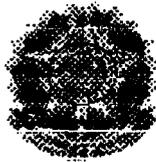
Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 200_____
(local/UF e data)

Assinatura do representante legal da entidade

CPF n.º 209.625.506-63/UF



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
AVENIDA INDEPENDENCIA, 992 CENTRO Telefone 32 3216 0237



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
Inscrição: 093106910221 Zona: 152 Seção: 449
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de nascimento: 02/04/1958 Domiciliado desde: 24/06/1990
Filiação: MARIA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ
ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ

Em 8 de janeiro de 2009.


SANDRILHA DE ALMEIDA
CENTRAL DE ATENDIMENTO ELEITORAL
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 992 - CENTRO
JUIZ DE FORA - MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CAROLINO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
apresentado. Do que dou fé.
Em testº *[assinatura]* da verdade

Emol 2,83 Recomeço 1,14 CF 0,94 Total: R\$ 3,94

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009 - 14:31:08

___ Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

[assinatura] Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade ___

___ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo ___



1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, e HELOISA BARROS TEIXEIRA DA SILVA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

RODRIGO FONSECA BARBOSA CPF 488.237.596-68

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos sete (7) de janeiro de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Handwritten signature of Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (18,66), Tx. Fisc. (3,77), Total (22,43)



 **CARTÓRIO ORMINDO MAIA**
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE 3215 3118

**Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco**

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João, Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____ da verdade.

Emol 2,83 Recomp 0,17 TF 0,94 Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009 - 16:25:32

____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS

____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arlides Macedo *f*





JUIZ - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

79041

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL / JURÍDICA

W. das Comunicações
Fls. 1038
Rubrica
SSC
M

CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CEJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros do distribuído das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Condições, Registros Públicos, Sucessões e Testamentos, relativamente os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVENDO CONTRA:

PAULO ROBERTO SUARES DE OLIVEIRA
CPF: 60172409468

JUIZ DE FORA, 07 de JANEIRO de 2009 - 15:04:22

JANICE LEMOS (JANEIRO CARVALHO)
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidação e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FARUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARCHELI DUDORO, 662 FAIRNO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº Luiza D. R. Martins
da verdade.
Emol 2,83 Recômbo 0,11 Total R\$ 3,94
Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009 - 14:31:08
— Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
— Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade —
— Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo —

Autenticação
BAA 40492

EM BRANCO



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FADEPE, PROFª DRª MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM, ÀS 15:00 HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA DELIBERAREM SOBRE A PAUTA ÚNICA, CONSTANTE DA CONVOCAÇÃO: 1º-ALTERAÇÃO DO ART.43 DO ESTATUTO DA FADEPE/JF. ABERTO OS TRABALHOS A SRª PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR CONSTATOU A PRESENÇA DOS SEGUINTE MEMBROS: PROF.DR. MARCOS VINICIUS CHEIN FERREZ, PROF.DR LUCIO GUEDES BARRA, PROF.DR. HÉLIO ANTONIO DA SILVA, SR. SEBASTIÃO DE AQUINO GIRARDI, CONFIGURANDO QUORUM. OUIDAS ATENTAMENTE AS EXPLICAÇÕES DOS MOTIVOS QUE ENSEJAM TAL ALTERAÇÃO, PARA ATENDER EXIGÊNCIA DO MEC, OS CONSELHEIROS APROVARAM AS ALTERAÇÕES POR UNANIMIDADE E SEM OBJEÇÕES, PASSANDO A PARTIR DESTA DATA, O ART.43, TER A SEGUINTE REDAÇÃO, REVOGANDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. Art. 43 - A Fundação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, aplicando inteiramente, no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades. §1º. É expressamente vedado a membro, dirigente ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no Conselho Diretor ou na Direção Executiva. A SRA. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, CONSTATANDO NADA MAIS HAVER A TRATAR, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DOS SRS. CONSELHEIROS DA FADEPE, ENALTECENDO A SERIEDADE E PROFISIONALISMO DE TODOS, DETERMINANDO EM SEGUIDA A LAVRATURA DE ATA, QUE LIDA E ACHADA CORRETA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

SSU - M. das Comunicações
Fls. 104
Rubrica

Art. 43 - A Fundação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, aplicando inteiramente, no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

§1º. É expressamente vedado a membro, dirigente ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no Conselho Diretor ou na Direção Executiva.

A SRA. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, CONSTATANDO NADA MAIS HAVER A TRATAR, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DOS SRS. CONSELHEIROS DA FADEPE, ENALTECENDO A SERIEDADE E PROFISIONALISMO DE TODOS, DETERMINANDO EM SEGUIDA A LAVRATURA DE ATA, QUE LIDA E ACHADA CORRETA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

M. Isabel da Silva Azevedo Alvim *Sebastião de Aquino Girardi*

Marcos Vinicius Chein Ferrez

Lucio Guedes Barra *Hélio Antonio da Silva*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Haroldo, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG
Selo de Fiscalização
BVR 15712

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 1 de outubro de 2008

A oficial *Lucy Figueiredo Hargreaves*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Haroldo, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOAO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº 

Emol: 2,52 - Recibo: 0,15 - TF: 0,84 - Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2018 - 07:43:35
Fernando A. Maia, Tabelião
SUBSTITUÍDOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES

SSECM das Comunicações
 205
 rubrica:

RESOLUÇÃO Nº 04/2008

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - FADEPE apresentou proposta de alteração estatutária;

CONSIDERANDO a reunião realizada, no dia 17 de setembro de 2008, com o objetivo de alterar o artigo nº 43 do Estatuto da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - FADEPE;

CONSIDERANDO que a alteração foi devidamente justificada e aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - FADEPE, conforme estabelecido em seu Estatuto;

CONSIDERANDO, ainda, que tal alteração não contraria a finalidade da entidade, requerendo a alteração do artigo 43 do Estatuto, ou seja, a supressão do §2º do artigo em comento, buscando assim atender à exigência do MEC. O §1º dispõe em síntese que nenhum membro dirigente ou mantenedor receberá qualquer bonificação, sendo que o §2º esclarece que não se considera vantagens, dividendos e bonificações os valores pagos em atuação em projetos profissionais. O §1º objeto da substituição dispõe "é expressamente vedado a membro, dirigente, ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no conselho diretor ou na direção executiva", suprimindo o §2º em sua totalidade.

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1203, do CPC, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se efetive a necessária averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Responsável pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - FADEPE adote as seguintes providências:

1 - Providencie, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, a averbação das modificações aprovadas, cuja documentação vai devidamente rubricada e carimbada;

2 - Protocole, nesta Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, cópia do novo estatuto ora aprovado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

ONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2008.

Autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
 De que dou fé.
 da veridade
 [Assinatura]
 Valor: R\$ 3,51
 30 de setembro de 2008 - 07:44:42
 A. Maia - Tabelião
 SUBSTITUTOS
 R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 da Almeida - Arildes Macêdo

PLÍNIO LACERDA MARTINS
 PROMOTOR DE JUSTIÇA
 CURADOR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 documento averbado hoje a margem do registro
 828 no livro A5 às folhas 207V/208
 O que certifico
 Juiz de Fora, 1 de outubro de 2008

A oficial [Assinatura]

13ª Promotoria de Justiça
 Endereço: Rua Santo Antônio, nº 990
 Juiz de Fora - MG
 pju@mg.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hergreaves
 Rua Hatfield, 651 / 1505-06

Autenticação
 Nº 97750

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Baão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Da que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,52 Recor 0,15 TF 0,84 Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2009 - 07:43:35

____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUIOS
____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo





mediante proposta do Presidente do Conselho Diretor ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Diretor, conforme inciso X, do art. 17.

§1º. As alterações deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Ministério Público, curador das Fundações, para ratificação.

§2º. As alterações somente entrarão em vigor 15 (quinze) dias após a aprovação pelo Ministério Público, permanecendo em vigor até aquela data o estatuto anterior.

§3º. Caso a reforma não seja aprovada por unanimidade, deverá o Presidente do Conselho Diretor da Fundação, ao submeter as alterações ao Ministério Público, requerer que se dê ciência à minoria vencida para, querendo, impugná-la em 10 (dez) dias.

Art. 45 - A Fundação extinguir-se-á:

I - pela impossibilidade de se manter;

II - pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;

III - por deliberação do Conselho Diretor, por aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros, referendada pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovada pelo Ministério Público.

Art. 46 - O Conselho Diretor da Fundação terá 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação dessas alterações, para adequar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da FADEPE/JF.

Parágrafo Único. Incumbe ao Superintendente apresentar a Minuta do Regimento ao Presidente do Conselho Diretor, em 120 (cento e vinte dias) para aprovação.

Art. 47 - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrição em Registro Público.

M. das Comunicações
106
Rubrica: 22

Juiz de Fora, 2008.

[Handwritten Signature]
Dra. Luciana Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

[Handwritten Signature]
M.^a Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Direto
FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208

O que certifico

Juiz de Fora, 1 de outubro de 2008

A oficial *[Handwritten Signature]*

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Of. M. Dra. Lucy Figueiredo Hergreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

CARTORIO OIRMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que em testº _____

Em testº _____

Emol 2,52 - Rec. Exp. 0,15 - TF 0,84 - Total: R\$3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2006 - 07:43:35

____ Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo





Art. 37 - A FADEPE/JF prestará contas nos termos da lei, e divulgará seu balancete trimestralmente.

Parágrafo único - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho Diretor da Fundação e ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, a fiscalização do cumprimento dos fins e objetivos, e da prestação de contas da Fundação.

Art. 38 - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 39 - O orçamento da Fundação é uno e anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I - estimativa da receita;

II - estimativa das despesas.

Parágrafo único - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Arquivos de Comunicação
Fis. 507
Rubrica

Capítulo II Da Prestação de Contas

Art. 40 - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrativo dos resultados apurados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - notas explicativas às demonstrações financeiras;

VI - quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como, a destinação de eventual superávit;

VII - relatório pormenorizado das atividades da Fundação no período.

Parágrafo Único. A prestação anual de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Diretor até o último dia útil do exercício financeiro subsequente, e remetido ao Conselho Superior da UFJF e ao Ministério Público em até 10 (dez) dias após a aprovação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os direitos e deveres do pessoal técnico e administrativo da FADEPE/JF são regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 42 - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Art. 43 - A Fundação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, aplicando inteiramente, no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

§1º. É expressamente vedado a membro, dirigente ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no Conselho Diretor ou na Direção Executiva.

Art. 44 - O presente estatuto poderá ser alterado, desde que não contrarie os fins nele previstos e não altere este artigo, por deliberação do Conselho Diretor, em reunião extraordinária com pauta única, e maioria qualificada de 2/3 de seus membros,

Pitolo I... do Martins
PRONTO... JUSTIÇA

M.ª Isabel da Silva Azevedo
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE

CARTÓRIO ORMINDO MARIN
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou
Em testº 

Emol 2,52 - R. Arripe 0,15 - TF 0,84 Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2008 - 07:43:35

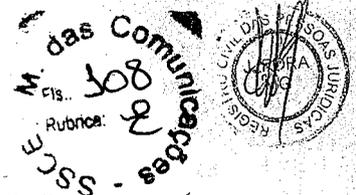
Fernando A. Meira - Tabelião
SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Aíldes Macedo

3º OFÍCIO DE NOTAS
ORMINDO MARIN
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

AXX 23150



- I - O Diretor-Presidente de Rádio e TV e Mídias Alternativas (art. 29);
- II - O Diretor da Faculdade de Comunicação;
- III - 1 (um) Pró-Reitor, ou pessoa com cargo equivalente, indicado pelo Reitor;
- IV - 1 (um) Representante da Comunidade, escolhido e nomeado pelo Reitor da UFJF;
- V - 1 (um) membro do Conselho Superior da UFJF, indicado pelo Conselho e nomeado pelo Reitor;
- VI - 1 (um) Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais, indicado pelo Sindicato da categoria;
- VII - 1 (um) Representante dos Discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 31 - O mandato dos membros do Setor de Radiodifusão é de 5 (cinco) anos, permitida uma recondução.

Art. 32 - O Setor de Radiodifusão tem autonomia plena no que tange a assuntos técnicos (rádio, TV e meios de comunicação) e administrativo-financeiros, podendo o Conselho Deliberativo de a FADEPE determinar a adequação dos atos do Setor de Radiodifusão ao Estatuto da FADEPE e ao Estatuto e Regimento Interno da UFJF.

Capítulo II Dos Órgãos de Apoio

Art. 33 - Constituem Órgãos de Apoio do Conselho Diretor e da Direção Executiva a Superintendência e a Assessoria Jurídica, cujo pessoal, inclusive o Superintendente, será contratado pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pela legislação aplicável.
Parágrafo Único. A FADEPE/JF poderá, através de seu Regimento Interno, criar outros órgãos de Assessoria e Apoio, conforme suas necessidades de organização administrativa.

Seção I Da Superintendência

Art. 34 - A Superintendência é o órgão de apoio e execução da FADEPE/JF e é exercida por um Superintendente.

§1º. A Superintendência é dividida em Gerências, menor órgão da Fundação, com capacidade operacional.

§2º. Cumpre à Superintendência exercer as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades da FADEPE/JF.

§3º. O Superintendente é indicado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 35 - As competências do Superintendente serão aquelas definidas no Regimento Interno, em conformidade com o Organograma e o Planejamento Estratégico da FADEPE.

Seção II Da Assessoria Jurídica

Art. 36 - A Assessoria Jurídica é órgão de apoio, com a função de emitir pareceres, defender os interesses da FADEPE/JF judicial ou extrajudicialmente e praticar todos os atos pertinentes.

Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica poderá ser efetuada tanto pela contratação de advogados empregados, como pela contratação de prestação de serviços por advogados ou Escritórios de Advocacia, nos termos da Lei.

TÍTULO IV REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Capítulo I Do Regime Financeiro e da Fiscalização

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Harfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Plínio Lacerda Martins
PROMOTOR DE JUSTIÇA

M.^{te} Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE

CARTÓRIO ORMANDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

**Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco**

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
apresentado. Do que
Em testº _____

Emol 2,52 Rec. Imp. 0,15 TF 0,94 Total: R\$ 3,61
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2009 - 07:43:35
Fernando A. Maia, Tabelião
SUBSTITUTOS

____ Lúcia D. R. Martins, Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo





Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da Fundação e será exercida por um Diretor Executivo.

Parágrafo único. Cumpre a Diretoria Executiva exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto e o Regimento, e as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 23 - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta de seu titular.

Parágrafo único - Visando a eficiência, agilidade e racionalidade dos trabalhos, poderá-se contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - adquirir e receber bens, doações e subvenções, por delegação do presidente;

II - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte, até 60 dias antes do encerramento do exercício;

III - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, o relatório de trabalho, a prestação de contas, os balanços e balancetes, até 60 dias após o encerramento do exercício financeiro;

IV - submeter proposição de alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada, ao Presidente do Conselho Diretor;

V - solicitar ao Presidente do Conselho Diretor, convocação de sessão extraordinária do Conselho Diretor;

VI - apresentar os pedidos de informação a ele solicitados;

VII - representar a Fundação em juízo e fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor;

Parágrafo Único. O Diretor Executivo, quando exercendo a delegação, poderá nomear preposto para representar a FADEPE/JF judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

VIII - Assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, desde que haja delegação do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 25 - Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído pelo Superintendente ou por pessoa do Quadro da FADEPE, indicada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 26 - Ocorrendo vacância, o Presidente do Conselho Diretor indicará novo Diretor Executivo, que será designado pelo Reitor no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Seção III Do Setor de Radiodifusão

Art. 27 - Constitui órgão subordinado à Diretoria Executiva da FADEPE o Setor de Radiodifusão, destinado à atuação nas áreas de rádio, televisão e outros meios de comunicação.

Art. 28 - São órgãos do Setor de Radiodifusão:

I - Diretoria de Radiodifusão;

II - Conselho Consultor de Programação.

Art. 29 - A Diretoria de Radiodifusão é um órgão administrativo, compondo-se de 3 (três) membros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, escolhidos da seguinte forma:

I - 1 (um) Diretor-Presidente de Rádio, TV e Mídias Alternativas;

II - 1 (um) Diretor de Rádio;

III - 1 (um) Diretor de TV.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria de Radiodifusão devem ser brasileiros natos ou naturalizados, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, com experiência na área e apresentar reputação ilibada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30 - O Conselho Consultor de Programação compõe-se de 06 (seis) membros:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halford, 651 / 1505-06

Plínio T. Martins
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

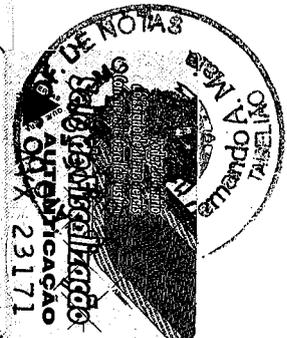
Isabel da Silva Azevedo Alvim
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
FADEPE

ANTONIO ORMINDO MAIA
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE 3215 3118
Autenticação válida
para o anverso
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,52 Rec. 0,15 TP 0,94 Total: R\$ 3,61
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2009 - 07:42:21
____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
____ Luiza D. R. Martins / Marcelo R. de Andrade ____
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo ____





Parágrafo único - O Presidente dará ciência ao Conselho e solicitará a designação de um sucessor na forma do art. 13, com adaptação do *quorum*, enquanto persistir a vacância.

Art. 17 - Compete ao Conselho Diretor, discutir e deliberar sobre:

I - o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, até 15 (quinze) de dezembro do exercício anterior ao da execução orçamentária;

II - o relatório anual das atividades, prestação de contas, os balanços e balancetes relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua apreciação;

Parágrafo Único. O relatório anual e a prestação de contas devem ser apreciados, com Parecer fundamentado e aprovado, até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano.

III - eventuais alterações no plano de trabalho e no orçamento anual, por solicitação do Diretor Executivo;

IV - a aquisição e alienação de bens imóveis;

VI - sobre a estrutura administrativa da Fundação;

VII - sobre plano de cargos e salários, vantagens e o regime disciplinar do pessoal administrativo da Fundação;

VIII - o Regimento Interno da FADEPE /JF;

IX - adotar providências julgadas necessárias para assegurar a transparência e o controle das áreas contábeis e administrativas, dos fins e objetivos da Fundação;

X - sobre alterações no estatuto da Fundação, solicitadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, desde que devidamente fundamentadas, de acordo com a legislação aplicável e com o presente estatuto;

XI - sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - representar a Fundação em juízo e fora dele, podendo delegar a representação ao Diretor Executivo ou designar preposto, com poderes específicos ou gerais, para representação da Fundação em sede judicial;

II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Diretor;

III - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor;

V - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;

VI - movimentar o dinheiro e valores da Fundação, permitida a delegação, com poderes gerais ou específicos, ao Diretor Executivo;

VII - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;

VIII - alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público, nos termos da legislação;

IX - apresentar os documentos necessários ao credenciamento junto à Universidade Federal de Juiz de Fora e ao Ministério da Educação;

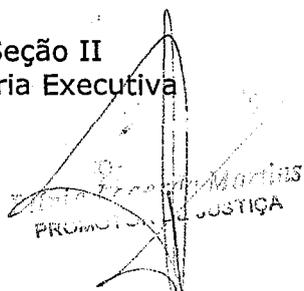
X - adquirir e receber bens, doações e subvenções, podendo delegar poderes gerais ou específicos ao Diretor Executivo.

Art. 19 - Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo conselheiro Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF.

Art. 20 - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente do Conselho Diretor, o Reitor designará novo conselheiro na qualidade de presidente, na forma do inciso III, do art. 13, no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hanold, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Seção II
Diretoria Executiva


PROMOTOR DE JUSTIÇA


M.^a Isabel da Silva Azevedo
Presidente do Conselho Di
FADEPE

CARTÓRIO ORMANDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO 261
 TELEFONE 3215 3118

Autenticação válida
 para o anverso.
 Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. De que dou fé.
 Em testº _____

Emol 2,52 Recor 0,55 FF 0,84 Total R\$ 3,91
 Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2008 - 07:42:35
 Fernando A. Maia - Tabelião
 SUBSTITUTOS OFÍCIO DE NOTAS
 Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Nilides Macedo





§1º. Em o patrimônio da FADEPE não sendo aceito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, será ele revertido a outra Fundação, cuja finalidade seja o apoio às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2º. Não existindo outra Fundação de Apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora, no caso do §1º desse artigo, o Patrimônio será revertido a outra Fundação de Apoio à Universidade Federal, com sede em Minas Gerais.

TÍTULO III Da Estrutura Orgânica

Capítulo I Dos Órgãos de Deliberação e Administração

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

SSC
das Comunicações
Rubrica

Art. 11 - São órgãos da FADEPE /JF:

I - Conselho Diretor;

II - Diretoria Executiva.

Parágrafo único - O Conselho Diretor é o órgão superior da FADEPE /JF.

Art. 12 - A FADEPE/JF terá seu funcionamento, fixado por Regimento Interno, de forma a atender seus fins e objetivos.

Seção I Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, normativo e de controle da administração da Fundação, compondo-se de 9 (nove) conselheiros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, escolhidos da seguinte forma:

I - 2 (dois) conselheiros, servidores do Quadro, ativos ou inativos, da Universidade Federal de Juiz de Fora, indicados pelo Conselho Superior da UFJF entre seus membros;

II - 1 Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF;

III - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF e aprovado pelo Conselho Superior, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor;

IV - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF, na qualidade de Diretor Executivo;

V - 1 (um) servidor Técnico-Administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;

VI - 1 (um) representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

VII - 1 (um) membro da Diretoria de Radiodifusão, conforme disposto no art. 28, designado pelo Reitor da UFJF.

VIII - 1 (um) representante da Sociedade, indicado e nomeado pelo Reitor da UFJF.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§1º. A indicação dos membros do Conselho Diretor será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§2º. O representante discente terá seu mandato vinculado à duração do mandato dos Dirigentes do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, convocado pelo Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos conselheiros.

§1º. O Conselho Diretor reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, exceto se este Estatuto deliberar em contrário.

§2º. Havendo empate nas deliberações, o Presidente do Conselho Diretor, além do voto ordinário, terá o voto de qualidade.

Art. 16 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) sessões no decorrer de um mesmo exercício financeiro.

Plínio Lacerda Martins
PROMOTOR DE JUSTIÇA

M.ª Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE

JUIZ DE FORA - MG

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO 261
 TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
 para o anverso.
 Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
 Em testº _____

[Handwritten Signature]

Emol 2,52 - R. de Exp. 0,15 - T. 0,84 - Total: R\$ 3,51
 Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2009 - 13:21:38

____ Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 ____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Fernando A. Maia
 Tabelião
 Poder Judiciário
 do Estado de Minas Gerais
 Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 AXX 22939



- V - contratar pessoas físicas e jurídicas, visando atender seu funcionamento e a consecução de seus objetivos;
- VI - prestar assessoria ou serviços a Pessoas de Direito público ou Privado, bem como comercializar os produtos sobre os quais detenha propriedade ou delegação de exploração;
- VII - articular suas atividades com outras entidades;
- VIII - Estabelecer Processos de Gestão e Planos de Trabalho para suas filiais, devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

**TÍTULO II
Do Patrimônio**

**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Art. 7º - O patrimônio original da FADEPE/JF é constituído pela quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na data de sua instituição, conforme dotação constante da Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG, no Livro 486, Folhas nº 186 a 190 vº, e representados em moeda corrente.

**Capítulo II
Dos demais Bens e Receitas**

Art. 8º - Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos:

- I - as doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, por pessoas físicas e jurídicas;
- II - as rendas resultantes de aplicações de seus bens e valores patrimoniais, usufrutos e outros instituídos a seu favor;
- III - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- IV - as receitas resultantes de:
 - a) cessão de direitos;
 - b) comercialização de produtos;
 - c) prestação de consultoria e/ou explorações econômicas,
 - d) prestação de serviços;
 - e) provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;
 - f) seus bens patrimoniais, de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, ou de outros serviços que prestar;
 - g) provenientes da participação da Fundação no capital de outras empresas e cooperativas, e em condomínio.
- V - outras formas de contribuições ou dotações.

**Capítulo III
Da Utilização do Patrimônio**

Art. 9º - Os bens, direitos e rendas da Fundação só poderão ser utilizados na realização de seus fins e objetivos, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste estatuto.

Parágrafo Único. Os bens, direitos e rendas pertencentes à Fundação não poderão ser distribuídos, a qualquer título e por qualquer forma, aos seus dirigentes.

Art. 10 - Extinta a FADEPE/JF seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora.

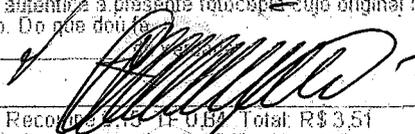
[Handwritten signature]
PRONUNCIADO
JUSTIÇA

[Handwritten signature]
M.^ª Isabela Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Direto
FADEPE


CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3ª OFICINA DE NOTAS
 RUA BARÃO JOÃO 281
 TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Versô em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
 Em testº 

Emol 2,52 - Recor 2,43 - 1F 0,64 - Total R\$ 5,59
 Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2008 - 13:21:36
 Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS OFÍCIO DE NOTAS
 Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Airlides Macedo


Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
 AXX 23070



Em conformidade com o art.17, inciso X do ESTATUTO da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, em vigor, determinam-se as alterações do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF - FADEPE, visando adequá-lo à realidade da Fundação e aos seus objetivos, conforme aprovação do Conselho Diretor em reunião extraordinária do dia 17/09/2008.

TÍTULO I
Da Denominação, Natureza Jurídica e dos Objetivos

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO

Art.1º - A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora - FADEPE/JF rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei 8958/94, pelo Código Civil e pela legislação aplicável.
Parágrafo único - No texto deste Estatuto, a sigla FADEPE/JF e a expressão Fundação se equivalem como denominação da entidade.

CAPÍTULO II
NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - A FADEPE/JF é uma fundação de direito privado, de fins não econômicos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

§1º - A Fundação poderá instalar-se em espaço da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou em outro local, podendo, ainda, instalar unidades em localidade diversa da Comarca de Juiz de Fora para o desenvolvimento de seus objetivos, de acordo com os dispositivos legais e deste estatuto.

§2º - A FADEPE/JF poderá ainda criar filiais, nos termos da Legislação pertinente, na mesma Comarca, ou em sua sede, para melhor atendimento de seus objetivos e finalidades, desde que aprovada a criação das filiais pelo seu Conselho Diretor.

Art. 3º - A Fundação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto, inclusive frente a seus instituidores e doadores.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração.

CAPÍTULO III
DOS SEUS FINS E OBJETIVOS

Art. 5º - A FADEPE/JF tem por finalidade apoiar e subsidiar os programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da ciência e tecnologia, da Radiodifusão, da cultura e da extensão e do desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), buscando promover as propostas e objetivos estabelecidos nesses programas.

Art. 6º - Para consecução de seus fins e objetivos a Fundação pode:

I - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio no país e no exterior;

II - prestar assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;

III - gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de proponentes e contratantes;

IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão da Universidade, através da concessão de auxílios a projetos e de bolsas, mediante critérios estabelecidos pela UFJF;

M. das Comunicações
Fls. 113
Rubrica:
SSCM

Juiz de Fora - MG
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Official: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Plínio Lacerda Martins
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Isabel da Silva Azevedo Alvim
M.^a Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE


CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO 381
 TELEFONE: 3215 3118
Autenticação válida
para o inverso.
 Valsa em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
 apresentado. Do que dou fé.
 Em testº _____

Emol 2,52 Recor 0,75 Total: R\$ 3,27
 Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2009 - 13:21:39

_____ Fernando A. Maia - Tabelião

_____ SUBSTITUTOS OFÍCIO DE NOTAS

_____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade

_____ Carlos A. de Almeida - Anildes Macedo


CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO JOÃO 381
 TELEFONE: 3215 3118
Autenticação válida
para o inverso.
 Valsa em branco
Salvo digitalização
AUTENTICAÇÃO
AVX 23018



ESTATUTO

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão**

FADEPE/JF

2008

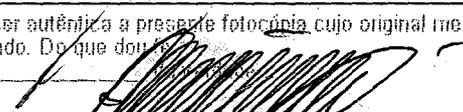
Plínio Lacerda Martins
PROMOTOR DE JUSTIÇA

M.ª Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Diretor
FADEPE

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou
Em testº 

Emol 2,52 Recibo 0,15 T.F. 0,84 Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2006 - 13:21:38
Fernando A. Maia - Tabelião

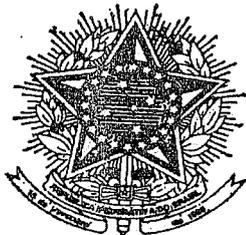
SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Anides Macedo

OF. DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3215 3118

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
AYX 22999

ORMINDO MAIA
TABELIÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22/2008

Referenda nome para assumir a Presidência da
FADEPE.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE – no Art. 13, Inciso IV, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2008,

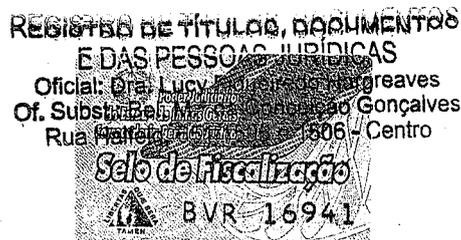
RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR o nome do Professor **Hélio Antônio da Silva** como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

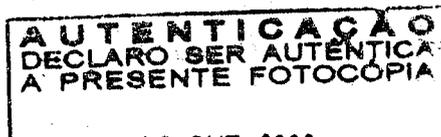
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2008

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral



Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Presidência



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOAO 261
TELEFONE: 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,52 Recibo 2,03 TE 0,84 Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2008 - 13:41:53
Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261 - CENTRO - JUIZ DE FORA - MG
TELEFONE: 3215 3118

Selo de Autenticação
AVX 22955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SSCM - Serviço de Comunicação
Fls. 116
Rubrica: 2

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que a presente Resolução nº 22/2008 em anexo, com 01 folha por ela numerada e rubricada, da **FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** devidamente registrada sob o nº 2828, feito no livro A-5, às fls. 207v/208, datado de 13.07.1995, esta em seu inteiro teor de acordo com o original que se encontra arquivado nesta Serventia e se refere a averbação feita à margem do referido registro em 31.10.2008.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Eu, ~~Lucy de Figueiredo Hargreaves~~, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Juiz de Fora, 31 outubro 2008

A Oficial ~~Lucy de Figueiredo Hargreaves~~
Lucy de Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AFI 25829

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. De que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,52. Recol. 0,99. Total: R\$ 3,51
Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2008 - 13.41:53
Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS OFÍCIO DE NOTAS
____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade ____
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo ____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO
CNPJ: 00.703.697/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:16:42 do dia 29/09/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2009.

Código de controle da certidão: **B609.1E06.DC97.86FC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.697/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC CAMPUS DA UFJF	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PRO-REITORIA PESQ	
CEP 36.036-330	BAIRRO/DISTRITO MARTELOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/02/2008** às **16:44:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 119542008-11025040

NOME: FUND. DE APOIO E DESENV AO ENS PESQ E EXTENSAO
CNPJ: 00.703.697/0001-67

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 23/07/2008.
VALIDA ATE 19/01/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

M. das Comunicações
RFB
Rubrica: 2
M. C. S. S. - S. S. S.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00703697/0001-67**Razão Social:** FUND DE APOIO E DESENVOLV AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**Endereço:** LOC CAMPUS DA UFJF S/Nº PRO-REITORIA PESQ / MARTELOS /
JUIZ DE FORA / MG / 36036-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2008 a 31/12/2008**Certificação Número:** 2008120217272337947219

Informação obtida em 16/12/2008, às 15:25:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA
Rua Marechal Deodoro, 662 - 2º andar Tel.: (0xx) - 32 - 3239- 2602 - Juiz de Fora/MG

CERTIDÃO

MÁRIO MARCOS GODOY JÚNIOR, Técnico Judiciário e Secretário da Diretoria do Foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc .

CERTIFICA, a pedido de “**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**” que a Comarca de Juiz Fora possui as Secretarias pertencentes ao Foro Judicial, adiante discriminadas: 09 das Varas Cíveis, 04 das Varas Criminais, 04 das Varas de Família, 01 da Vara da Infância e da Juventude, 01 da Vara de Registros Públicos, Falências e Concordatas, 01 da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Municipal, 01 da Vara de Fazenda Pública e Autarquias Estadual, 01 da Vara de Execuções Criminais e 01 da Vara do Tribunal do Júri e Precatórias Criminais, das Varas dos Juizados Especiais, Cível e Criminal, Cartório da Contadoria e Tesouraria Judicial, com dois Distribuidores. **CERTIFICA AINDA**, que a Comarca possui as seguintes serventias extrajudiciais: 01 Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, 04 Serviços de Notas, 03 Serviços de Registro de Imóveis, 02 Serviços de Protesto de Títulos e Documentos, 04 Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e 01 Serviço Distribuidor de títulos para protestos, e 08 Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas, sendo que as certidões referentes à distribuição de processos para todas as varas são emitidas por uma Central de Certidões, exceto quanto às ações dos Juizados Especiais, Cível e Criminal que são emitidas pelas respectivas secretarias. **O REFERIDO É VERDADE DO QUE DÁ FÉ.*******

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2007.

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado no processo nº _____
Em testº _____

Emol 2,38 Descomp 0,14 TR 0,79 Total: R\$ 3,31

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09

____ Fernando A. Mata - Tabelião

SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade

Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

Mário Marcos Godoy Júnior
Técnico Judiciário
Secretário da Diretoria do Foro



EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,31

Alido somente com nome e figura - Ampla de Reprodução

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZIZ DE FORA

LENIO DE PAULA MOTA
Nome completo

PROFESSOR DE LINGUAGEM SUPERIOR
Cargo em exercicio
PERMANENTE

COLEGIO
FACULDADE DE DIREITO

Local de trabalho
LJZ.7096

Matrícula
088.662.286-72

CIT
16/11/99

GR-SANG RH
A POS




M. das Comunicações
Fis. 222
Rubrica
SSCM

CARLONIO ORLANDO DE
3º OFICIO DE NOIAS
RUA SÃO JOAO, 261
TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente
fotocópia cujo original me foi
apresentado.

Do que dou fé

Em _____ de _____ de 2000

Juiz de Fora

TABEIÃO
FERNANDO A. MATA
SUBSTITUOS
LUIZA DRUMMOND D. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARMÊNDES MACEDO

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação do órgão policial ou militar que a expediu - M-6.831.119-SSP/MG-01/08/90

FRANCISCO TEBUICIO DA MOTTA

Filiação
NEVATE DE PAULA MOTTA

VOLTA REDONDA - RJ BRASILEIRA

Naturalidade Nacionalidade

26/02/47 CASADO

Nascido em Estado civil

513656702/72-2-152-S-0072 10067741824

Título de Eleitor FASEP

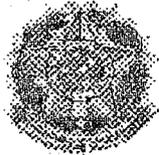
Assinatura do titular

Assinatura do Feitor da U.P.M.F.
Ana Maria Costa Amoroso Lima

OBS.: sendo este documento de propriedade da Prefeitura de Volta Redonda, sendo o exercício do cargo de Feitor da U.P.M.F. previsto no art. 307 do Estatuto Municipal.

SELO DE IDENTIFICACAO
AUTENTICACAO
AVS 53261

EM CUMPRIMENTO DO ART. 2.52
TV. FPD. N.º 11.000.000.000
VR. FPD. N.º 11.000.000.000



CENTRAL DE ATENDIMENTO
 AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 992 - CENTRO
 JUIZ DE FORA - MG

JUSTIÇA ELEITORAL
 CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
 AVENIDA INDEPENDENCIA,992 CENTRO Telefone 32160237

SSCM - das Comunicações
 Fis. 123
 Rubrica: 8

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: HELIO ANTONIO DA SILVA
 Inscrição: 017544880221 Zona: 152 Seção: 127
 Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
 Data de nascimento: 24/05/1954 Domiciliado desde: 31/05/1994
 Filiação: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA
 ANTONIO ALTINO DA SILVA

Em 1 de agosto de 2007.

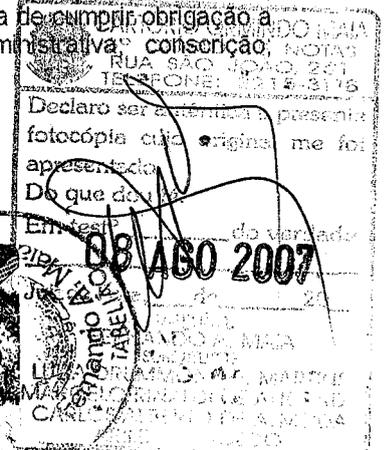

ROSELI VERENE MIRANDA SCHUMANN
 AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as aristas legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

EMOLUMENTOS → 2,38
 TX FISC JUDICIÁRIA → 0,93
 VR FINAL AO USUÁRIO → 3,31





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Lênio de Paula Mota**, brasileiro, casado, natural de Volta Redonda/RJ, servidor público federal aposentado, registrado no CPF sob nº 088.662.286-72, carteira de identidade nº M-6.831.119 expedida pela SSPMG, exerce o cargo de Superintendente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF desde 04/04/2007 passando a ter desde então os mesmos poderes, funções e responsabilidades que são inerentes ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, representando legalmente a empresa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, instituições financeiras e demais órgãos relacionados à atividade da Fundação, podendo o representante assinar contratos, convênios, cheques, solicitações de abertura de contas e ampliações de limites.

Tal declaração fundamenta-se no Capítulo III, Art. 12 do Regimento Interno da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF, sob registro no Cartório Ormindo Maia – 3º Ofício de Notas, averbado à margem do Registro 2828 no livro A5 às folhas 207V/208 em 22/05/2001.

Por ser verdade, firmo a presente.

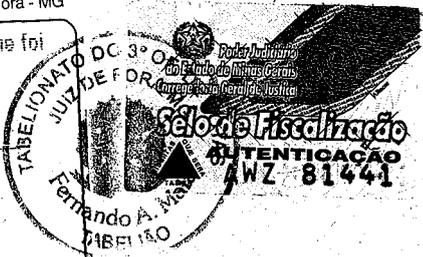
Juiz de Fora, 24 de maio de 2007

Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim
Presidente do Conselho Diretor / FADEPE

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36040-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que sou ré.
Em testº _____ Na verdade.

Emol 2,52 - Recomeço 0,15 - TF 0,84 - Total R\$ 3,51
Juiz de Fora, 20 de Maio de 2009 - 07/18/23
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luzia D. R. Martins - Marcelo K. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arides Macedo



1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SAL
36016-903 - JUIZ DE FORA - I

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

M. das Comunicações
125
8

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº



Emol 2,38 Recômpe 0,14 TP 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício e LUCIA DE FATIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO e HELOISA BARROS TEIXEIRA DA SILVA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

--*-*-*
LENIO DE PAULA MOTA CPF 088.662.286-72
--*-*-*
--*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as doze (12) horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos 15,66 Tx. Fisc. 3,17 Total 18,83



EMOLUMENTOS → 2,38
TX. FISC. JUDICIARIA → 0,14
VR. FINAL AO USUÁRIO → 0,79
R\$ 3,31
PGBF

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - C
CÉP 36.010-003 - JUIZ DE

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
apresentado. Do que dou fé.
Em testº



Emol 2,38 P. Temp. 0,14 TF 0,79 Total: R\$ 3,31
Juiz de Fora, 03 de agosto de 2007 - 07:54:09
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins / Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arides Macedo



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIAO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e MONICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, e CLAUDIO MELLO DE SOUZA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

--*-*-*
LENIO DE PAULA MOTA CPF 088.662.286-72
--*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as nove (9) horas.

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
15,66	3,17	18,83

EMOLUMENTOS 2,38
TX. FISC. JUDICIÁRIA 0,93
VR. FINAL AO USUÁRIO 3,31

1UcB



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(=). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

108914

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 20962550663
DATA NASCIMENTO: 24/05/1954
PAI: ANTONIO ALTINO DA SILVA
MÃE: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA



JUIZ DE FORA, 02 de AGOSTO de 2007 - 12:47:43

MARIA LUIZIA CUNHA
ESCRIVÃO(A) DA JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Fórum BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015460
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

79091

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Auctôrias, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

CENIO DE PAULA MOTA
RG: 5831119/MG
DATA NASCIMENTO: 26/02/1947
PAI: FRANCISCO TIBURCIO DA MOTTA
MÃE: NIVAIR PAULA MOTA



Processo	Distribuição	Classe
14502004469-2	08/04/2002	EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA: FAZENDA MUNICIPAL		
14505230005-3	17/07/2005	EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA: FAZENDA MUNICIPAL		

JUIZ DE FORA, 07 de JANEIRO de 2009 - 15:07:52

JANICE LEMOS CARVALHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folhas).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM RENJANIA COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. *Em testº* *da verdade.*

Emol 2,83 Recolme 0,77 TF 0,94 Total: R\$ 3,54
Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009 - 15:21:14

Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



SS
 F. das Comunicações
 129
 Rua

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO



NASCIMENTO: 24/05/1954

INSCRIÇÃO NO IPI: 209.625.506-03

CONTRIBUINTE

HELIO ANTONIO DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFICIO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé.

Em test. da verdade.

Juiz de Fora: 24 SET 2008

FERNANDO A. MAIA

LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARILDES MACEDO

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFICIO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé.

Em test. da verdade.

Juiz de Fora: 25 MAR 2008

FERNANDO A. MAIA

LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARILDES MACEDO

EMOLUMENTOS → 2,52
 TX. FISC. JUDICIARIA → 0,99
 VR. FINAL AO USUARIO → 3,51

SELO DE FISCALIZACAO
 AUTENTICACAO
 AUX 81402

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 JUIZ DE FORA - MG
 MAI 195640

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-351.617

DATA DE EMISSAO: 21/10/2005

HELIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO ALTINO DA SILVA
 MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

NATURA LIDADE: JUIZ DE FORA-MG

DOC. ORIGEM: CAS. LV-6B FL-67V

JUIZ DE FORA-MG

PII-2203

IVETE MELO BRAUNA
 ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

Documento emitido em Cartório de Inscricao no IPI nº 209.625.506-03

VALIDO EM TODOS TERRITORIO NACIONAL

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFICIO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé.

Em test. da verdade.

Juiz de Fora: 24 SET 2008

FERNANDO A. MAIA

LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARILDES MACEDO

CARTORIO ORMINDO MAIA
 3º OFICIO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 TELEFONE: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé.

Em test. da verdade.

Juiz de Fora: 25 MAR 2008

FERNANDO A. MAIA

LUIZA DRUMMOND R. MARTINS
 MARCELO RINALDI DE ANDRADE
 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 ARILDES MACEDO

EMOLUMENTOS → 2,52
 TX. FISC. JUDICIARIA → 0,99
 VR. FINAL AO USUARIO → 3,51

SELO DE FISCALIZACAO
 AUTENTICACAO
 AUX 81401

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE NOTAS
 RUA SAO JOAO, 261
 JUIZ DE FORA - MG
 MAI 195641

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG

Comunicações
Rua
302
Cidade
de
Juiz
de
Fora
MG
36016-903

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício e LUCIA DE FATIMA MOREIRA FERNANDES e ALEXANDRE PEIXOTO, e HELOISA BARROS TEIXEIRA DA SILVA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

--*-*-* HELIO ANTONIO DA SILVA CPF 209.625.506-63 *-*-*-*-*

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as doze (12) horas.

Handwritten signature of Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de pedido respectivo.

Emolumentos Tx. Fisc Total 15,66 3,17 18,83

EMOLUMENTOS -> 2,38
TX FISC JUDICIÁRIA -> 0,93
VR FINAL AO USUÁRIO -> 3,31

Official stamps and seals including 'Selo de Fiscalização', 'AGU 2006', '3º OFÍCIO DE NOTAS', 'RUA SÃO JOÃO 2370', 'FONE: 32153114', 'AGU 2006', '30 de Agosto de 2007', 'JUIZ DE FORA - MG', 'TABELIÃO DE PROTESTOS', 'CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA', 'A. MAIA', 'MARTINS', 'DE ALMEIDA', 'MACEDO', 'AUTENTICAÇÃO AQR 88741'

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO E CLÁUDIO MELLO DE SOUZA
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CÉP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIAO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e MONICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, e CLAUDIO MELLO DE SOUZA, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

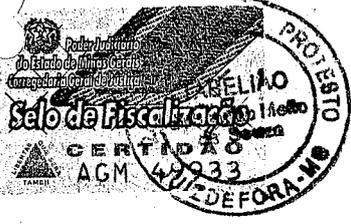
HELIO ANTONIO DA SILVA CPF 209.625.506-63

Esta Certidão se refere aos últimos 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos dois (2) de agosto de dois mil e sete (2007) as nove (9) horas.

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA - SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA - R. Halfeld, 807/12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza

Esta Certidão só se refere ao nome e documento de identidade tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes do pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (15,66), Tx. Fisc. (3,17), Total (18,83)

DECLARO ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé. Em test. 08 AGO 2007

EMOLUMENTOS -> 2,38
TX FISC JUDICIARIA -> 0,93
VR FINAL AO USUARIO -> 3,31



SECRETARIO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS, TEL: 3215-3118
DIRETORIA DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS
DIRETORIA DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS
DIRETORIA DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS

79041 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, de Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA: HELIO ANTONIO DA SILVA CPF: 20962550663

JUIZ DE FORA, 07 de JANEIRO de 2009 - 15:07:33

JANICE LEMOS CARVALHO ESCRIVÃO JUDICIAL



ATENÇÃO: Certidão composta de 001 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude. Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, contém a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,89 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM RENTANIN COLUCCI R. MARCEMAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900 JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO CONTADORIA E TESOUREARIA CENTRAL DE CERTIDÕES PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. De que dou fé. Em testº [assinatura] verdade. [assinatura] Emol 2,83 Recomp 0,17 IF 0,94 Total: R\$ 3,94 Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009 - 15:51:58 Fernando A. Maia - Tabelião SUBSTITUTOS Juiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade Carlos A. de Almeida - Arlides Macedo



DECLARAÇÃO



O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

Juiz de Fora, de dezembro de 2008.

Paulo Roberto Soares

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

Juiz de Fora, de dezembro de 2008.

Rodrigo Fonseca Barbosa

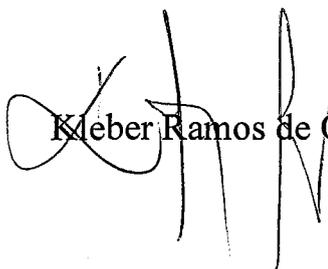
DECLARAÇÃO



O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

Juiz de Fora, de dezembro de 2008.


Kleber Ramos de Queiroz

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE ABILITACAO

TERPRINT LTDA
 O TERRITORIO NACIONAL
 976671695

NOME
 PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M4126713 SSP MG

CPF
 601.726.456-68 07/06/1989

FILIAÇÃO
 PAULO SOARES DE OLIVEIRA
 MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02871680138 15/05/2013 13/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JUIZ DE FORA, MG 03/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR
 Oliveira Santiago Maciel
 Chefe Detran / SAC 66046566600
 MG944843590

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 97667

SECRETARIA Municipal das Comunicações
 Rubrica Nº 136

Helder Dalamura
 GERENTE DE ATENDIMENTO
 REITORIA UFJF.

Contate com o Original
 03/12/08
 H. Dalamura

M. 086 Contingência
 Fis. 137
 Rubrica 8
 088
 088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
INTERPRINT LTDA VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 976709324		
NOME KLEBER RAMOS DE QUEIROZ		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF M1210230 88R MG	
	CPF DATA NASCIMENTO 236.247.796-72 02/04/1958	
FILIAÇÃO ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ MARIA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ		
PERMISSÃO ACC CATHAR <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> AB		
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 01971266903 05/06/2013 09/10/1976		
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL DATA EMISSÃO JUIZ DE FORA, MG 25/06/2008		
ASSINATURA DO EMISSOR Oliveira Santiago Mabel 36055883165 Chade Pereira / MG MG945727011		
PROIBIDO PLASTIFICAR 976709324		

Compare com o Original
 Em 03/12/08
 Helder Dal...
 GERENTE DE ATENDIMENTO
 SEITORIA UFJF.

M. de Com. 438
Rubrica
98



VALDENEI GODOESPINO NACIONAL
0975295H-0
10/06/88
RUBRICA

RODRIGO FONSECA BARBOSA

JOSE CARLOS DE CASTRO BARBOSA

SILIA MARIA FONSECA BARBOSA

MAG GERALIS 08/02/1967

OLYMPIA G. NASO L. Y JOSE F. L. S. 1989V
11AM 86420 JULIZ DE FORA MG
488237598/88

094

VALDENEI GODOESPINO NACIONAL
0975295H-0
10/06/88
RUBRICA

RODRIGO FONSECA BARBOSA

JOSE CARLOS DE CASTRO BARBOSA

SILIA MARIA FONSECA BARBOSA

MAG GERALIS 08/02/1967

OLYMPIA G. NASO L. Y JOSE F. L. S. 1989V
11AM 86420 JULIZ DE FORA MG
488237598/88

094

VALDENEI GODOESPINO NACIONAL
0975295H-0
10/06/88
RUBRICA

RODRIGO FONSECA BARBOSA

JOSE CARLOS DE CASTRO BARBOSA

SILIA MARIA FONSECA BARBOSA

MAG GERALIS 08/02/1967

OLYMPIA G. NASO L. Y JOSE F. L. S. 1989V
11AM 86420 JULIZ DE FORA MG
488237598/88

094

Contato com o Original
em 03/12/2008 Helder Dalamura
GERENTE DE ATENDIMENTO
SECRETARIA UFRPE
Helder Dalamura

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço no município de Juiz de Fora – MG, e que não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser deferida a transferência direta de outorga ora requerida;

b) nenhum diretor integra o quadro diretivo de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Juiz de Fora – MG, onde se encontra instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser deferida a transferência direta de outorga ora requerida.

Juiz de Fora, de dezembro de 2008.


Hélio Antônio da Silva

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

Juiz de Fora, de dezembro de 2008.


Hélio Antônio da Silva

SECEM das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica:



Of.n.º 352/09-GR Juiz de Fora, 17 de junho de 2009.

DO: Gabinete do Reitor/UFJF

PARA:
Exmo. Sr. Hélio Costa
DD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026397/2009-72
SEDOC/DIEXP/CGGM/GM
18/06/2009-09:39

ASSUNTO: Concessão de Rádio e TV educativas

Senhor Ministro,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho encaminhar a Vossa Excelência a documentação em anexo para outorga de serviço de Radiodifusão.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos, somos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus Universitário, s/n
Bairro Martelos
Juiz de Fora - MG
36036-900
Tel: (32)2102 3903 – Fax: (32)2102 3909
gabinete.reitoria@ufjf.edu.br

ÍNDICE REFERENTE AO OFÍCIO N. 352/09 – GR:

- 1- ESTATUTO FADEPE E ATA REUNIÃO FL. 01 A 13
- 2- NOMEAÇÃO DO PROFESSOR HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FEDEPE – FL. 14
- 3- DOCUMENTOS REFERENTES AO PROFESSOR HÉLIO ANTONIO DA SILVA – FL. 15 A 22
- 4- NOMEAÇÃO PROFESSORA FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELI – FL. 23
- 5- DOCUMENTOS REFERENTES À PROFESSORA FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELI – FL. 24 A 31
- 6- NOMEAÇÃO PROFESSOR LÊNIO DE PAULA MOTA – FL. 32
- 7- DOCUMENTOS REFERENTES AO PROFESSOR LÊNIO DE PAULA MOTA – FL. 33 A 40
- 8- NOMEAÇÃO: DO SERVIDOR PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, PROFESSOR KLEBER RAMOS DE QUEIROZ, PROFESSOR RODRIGO FONSECA BARBOSA E PROFESSORA MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM – FL. 41
- 9- DOCUMENTOS REFERENTES A PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA – FL. 42 A 49
- 10- DOCUMENTOS REFERENTES A KLEBER RAMOS DE QUEIROZ – FL. 50 A 57
- 11- DOCUMENTOS REFERENTES A RODRIGO FONSECA BARBOSA – FL. 58 A 65
- 12- DOCUMENTOS REFERENTES À MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM – FL. 66 A 73
- 13- DOCUMENTOS REFERENTES A PEDIDO OUTORGA – FL. 74 A 82, 82V, 83, 84 E 84V, 85 E 85V, 86 E 86V, 87 A 109.

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S 00 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212
C.N.P.J/NF 00.618.488/0001-15



N. do ticket: 00259 Data: 17/06/2009
Horas: 12:44
Responsável: EDVALDO ANANIAS
Qtd. Serviço Valor
39 AUTENTICACAO 86,58
Total 86,58

REPUBLICICA FEDERAL DO BRASIL

Registro das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos



AVERBAÇÃO

FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA

E EXTENSÃO, com sede e foro nesta cidade de JUIZ DE FORA M/G.

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

RUA HALFELD, 651 - S/ 1505
JUIZ DE FORA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos



AVERBAÇÃO

FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA

E EXTENSÃO, com sede e foro nesta cidade de JUIZ DE FORA M/G.

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

**RUA HALFELD, 651 - S/ 1505
JUIZ DE FORA - MG**

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
SOMENTE ANVERSO(VERSO EM BRANCO)
De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.928, de 18/11/1994
autentica esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Anacleto da Silva - 1º Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Carlos Magno de Alvarães - Margarida Divina Guimarães
Deusdete Jo Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Guilene de M. Alfredo - Lucimar dos Santos Silva
Alexandre Joazeiro Freire Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF apresentou proposta de alteração estatutária a esta Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações;

CONSIDERANDO que a alteração foi devidamente justificada e aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, conforme estabelecido em seu Estatuto;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1203, do CPC, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se efetive a necessária averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Responsável pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF adote as seguintes providências:

1 - **Providencie**, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, a averbação das modificações aprovadas, cuja documentação vai devidamente rubricada e carimbada;

2 - **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, cópia do novo estatuto ora aprovado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2009.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CURADOR DE FUNDAÇÕES

13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora

End.: Rua Santo Antônio, nº 990/501, Centro, Cep 36016-210, Telefax: (32) 3249-5913

pjuizdefora@mp.mg.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG
Selo de Fiscalização
BXS 22452

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009

A oficial

L. Hargreaves

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09555

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - 1º Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVEM E AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alveenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Paula Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Rulleno da M. Andrade - Lusimar das Santos Lima



M. das Comunicações
Fls.: 105
Rubrica:

ESTATUTO

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão

FADEPE/JF 2009

Em conformidade com o art.17, inciso X do ESTATUTO da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, em vigor, determinam-se as alterações do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF - FADEPE, visando adequá-lo à legislação vigente sobre a Radiodifusão, conforme aprovação do Conselho Diretor desta Fundação, em reunião realizada no dia 09/06/2009.

TÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica e dos Objetivos

CAPÍTULO I Denominação

Art. 1 - A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora - FADEPE/JF rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei 8958/94, pelo Código Civil e pela legislação aplicável.

Parágrafo único - No texto deste Estatuto, a sigla FADEPE/JF e a expressão Fundação se equivalem como denominação da entidade.

CAPÍTULO II

Natureza jurídica, sede e duração

Art. 2 - A FADEPE/JF é uma fundação de direito privado, de fins não lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

§1º - A Fundação poderá instalar-se em espaço da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou em outro local, podendo, ainda, instalar unidades em localidade diversa da Comarca de Juiz de Fora para o desenvolvimento de seus objetivos, de acordo com os dispositivos legais e deste estatuto.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof.º Dr.º Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hergreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hainfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - 1º Substituto
Fabiano F. F. - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvaronga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Fátima Albernaz - Norma Mônica Silva Moita
Marta Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima

§2º - A FADEPE/JF poderá ainda criar filiais, nos termos da Legislação pertinente, na mesma Comarca, ou em sua sede, para melhor atendimento de seus objetivos e finalidades, desde que aprovada a criação das filiais pelo seu Conselho Diretor.

Art. 3 - A Fundação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto, inclusive frente a seus instituidores e doadores.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de sua duração.

CAPÍTULO III **Dos seus fins e objetivos**

Art. 5º - A FADEPE/JF tem por finalidade apoiar e subsidiar os programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da ciência e tecnologia, da cultura e da extensão e do desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), bem como executar serviços de radiodifusão, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais, buscando promover as propostas e objetivos estabelecidos nesses programas.

Art. 6 - Para consecução de seus fins e objetivos a Fundação pode:

I - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio no país e no exterior;

II - prestar assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;

III - gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de proponentes e contratantes;

IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão da Universidade, através da concessão de auxílios a projetos e de bolsas, mediante critérios estabelecidos pela UFJF;

V - contratar pessoas físicas e jurídicas, visando atender seu funcionamento e a consecução de seus objetivos;

VI - prestar assessoria ou serviços a Pessoas de Direito público ou Privado, bem como comercializar os produtos sobre os quais detenha propriedade ou delegação de exploração;

VII - articular suas atividades com outras entidades;

VIII - Estabelecer Processos de Gestão e Planos de Trabalho para suas filiais, devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

TÍTULO II **Do Patrimônio**

CAPÍTULO I **Constituição do Patrimônio**

Art. 7 - O patrimônio original da FADEPE/JF é constituído pela quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na data de sua instituição, conforme dotação constante da Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG, no Livro 486, Folhas nº 186 a 190 vº, e representados em moeda corrente.

SECRETARIA DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof.º Dr. Nélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

SECRETARIA DE DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, IV, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arlinaldo da Silva - Tab. Substituto
Fabiano Prabatii - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvaranga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Márcia Silva Meta
Mércia Edilene da M. Andrade - Luíza Maria Santos Lima



Capítulo II Dos demais Bens e Receitas

Art. 8 - Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos:

I - as doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, por pessoas físicas e jurídicas;

II - as rendas resultantes de aplicações de seus bens e valores patrimoniais, usufrutos e outros instituídos a seu favor;

III - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos e ajustes;

IV - as receitas resultantes de:

- a) cessão de direitos;
- b) comercialização de produtos;
- c) prestação de consultoria e/ou explorações econômicas,
- d) prestação de serviços;
- e) provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;
- f) seus bens patrimoniais, de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, ou de outros serviços que prestar;
- g) provenientes da participação da Fundação no capital de outras empresas e cooperativas, e em condomínio.

V - outras formas de contribuições ou dotações.

Capítulo III Da Utilização do Patrimônio

Art. 9 - Os bens, direitos e rendas da Fundação só poderão ser utilizados na realização de seus fins e objetivos, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste estatuto.

Parágrafo Único. Os bens, direitos e rendas pertencentes à Fundação não poderão ser distribuídos, a qualquer título e por qualquer forma, aos seus dirigentes.

Art. 10 - Extinta a FADEPE/JF seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§1º. Em o patrimônio da FADEPE não sendo aceito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, será ele revertido a outra Fundação, cuja finalidade seja o apoio às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2º. Não existindo outra Fundação de Apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora, no caso do §1º desse artigo, o Patrimônio será revertido a outra Fundação de Apoio a Universidade Federal, com sede em Minas Gerais.

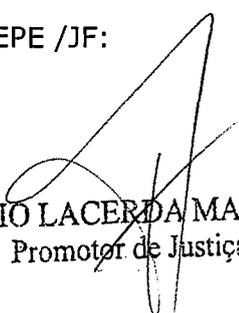
TÍTULO III Da Estrutura Orgânica

Capítulo I Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 11 - São órgãos da FADEPE /JF:

I - Conselho Diretor;

II - Diretoria Executiva.


PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaver
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG


Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1506-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - 1º Substituto
Fabiano Prabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvaranga - Margarida Divina Guimarães
Deusdeto de Faria Albuquerque - Norma Mônica Silva Meia
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar das Santos Lima

REGISTRO
E CIVIL I
Oficial: Dra
Rua Ha
Juiz



Parágrafo único - O Conselho Diretor é o órgão superior da FADEPE /JF.

Art. 12 - A FADEPE/JF terá seu funcionamento, fixado por Regimento Interno, de forma a atender seus fins e objetivos.

Seção I Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, normativo e de controle da administração da Fundação, compondo-se de 9 (nove) conselheiros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, escolhidos da seguinte forma:

I - 2 (dois) conselheiros, servidores do Quadro, ativos ou inativos, da Universidade Federal de Juiz de Fora, indicados pelo Conselho Superior da UFJF entre seus membros;

II - 1 Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF;

III - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF e aprovado pelo Conselho Superior, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor;

IV - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF, na qualidade de Diretor Executivo;

V - 1 (um) servidor Técnico-Administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;

VI - 1 (um) representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

VII - 1 (um) membro da Diretoria de Radiodifusão, conforme disposto no art. 28, designado pelo Reitor da UFJF.

VIII - 1 (um) representante da Sociedade, indicado e nomeado pelo Reitor da UFJF.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§1º. A indicação dos membros do Conselho Diretor será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§2º. O representante discente terá seu mandato vinculado à duração do mandato dos Dirigentes do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, convocado pelo Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos conselheiros.

§1º. O Conselho Diretor reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, exceto se este Estatuto deliberar em contrário.

§2º. Havendo empate nas deliberações, o Presidente do Conselho Diretor, além do voto ordinário, terá o voto de qualidade.

Art. 16 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) sessões no decorrer de um mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único - O Presidente dará ciência ao Conselho e solicitará a designação de um sucessor na forma do art. 13, com adaptação do *quorum*, enquanto persistir a vacância.

Art. 17 - Compete ao Conselho Diretor, discutir e deliberar sobre:

I - o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, até 15 (quinze) de dezembro do exercício anterior ao da execução orçamentária;

II - o relatório anual das atividades, prestação de contas, os balanços e balancetes relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua apreciação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

06

REGISTRO DE DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - 1º Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deuscete de Faria Albuquerque - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima

RECIBO
E UN
Oficia
Rua



SECEM das Comunicações
Fls.: 149
Rubrica:

Parágrafo Único. O relatório anual e a prestação de contas devem ser apreciados, com Parecer fundamentado e aprovado, até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano.

III - eventuais alterações no plano de trabalho e no orçamento anual, por solicitação do Diretor Executivo;

IV - a aquisição e alienação de bens imóveis;

VI - sobre a estrutura administrativa da Fundação;

VII - sobre plano de cargos e salários, vantagens e o regime disciplinar do pessoal administrativo da Fundação;

VIII - o Regimento Interno da FADEPE /JF;

IX - adotar providências julgadas necessárias para assegurar a transparência e o controle das áreas contábeis e administrativas, dos fins e objetivos da Fundação;

X - sobre alterações no estatuto da Fundação, solicitadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, desde que devidamente fundamentadas, de acordo com a legislação aplicável e com o presente estatuto;

XI - sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - representar a Fundação em juízo e fora dele, podendo delegar a representação ao Diretor Executivo ou designar preposto, com poderes específicos ou gerais, para representação da Fundação em sede judicial;

II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Diretor;

III - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor;

V - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;

VI - movimentar o dinheiro e valores da Fundação, permitida a delegação, com poderes gerais ou específicos, ao Diretor Executivo;

VII - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;

VIII - alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público, nos termos da legislação;

IX - apresentar os documentos necessários ao credenciamento junto à Universidade Federal de Juiz de Fora e ao Ministério da Educação;

X - adquirir e receber bens, doações e subvenções, podendo delegar poderes gerais ou específicos ao Diretor Executivo.

Art. 19 - Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo conselheiro Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF.

Art. 20 - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente do Conselho Diretor, o Reitor designará novo conselheiro na qualidade de presidente, na forma do inciso III, do art. 13, no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos.

Art. 21 - O Presidente deverá encaminhar, a cada ano, a prestação de contas para apreciação do Conselho Superior da UFJF, após aprovação das mesmas pelo Conselho Diretor da FADEPE, nos termos do Parágrafo Único, II, do art. 17.

Seção II Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da Fundação e será exercida por um Diretor Executivo.

REGISTRO EM
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

07

SECRETARIA DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Garvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arnaldo da Silva - 1º Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alencar - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Liberman - Norma Mônica Silva Melo
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar das Santos Lima

3º
E C
Ofici
Ru



Parágrafo Único. Cumpre a Diretoria Executiva exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto e o Regimento, e as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 23 - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta de seu titular.

Parágrafo Único - Visando a eficiência, agilidade e racionalidade dos trabalhos, poder-se-á contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - adquirir e receber bens, doações e subvenções, por delegação do presidente;

II - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte, até 60 dias antes do encerramento do exercício;

III - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, o relatório de trabalho, a prestação de contas, os balanços e balancetes, até 60 dias após o encerramento do exercício financeiro;

IV - submeter proposição de alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada, ao Presidente do Conselho Diretor;

V - solicitar ao Presidente do Conselho Diretor, convocação de sessão extraordinária do Conselho Diretor;

VI - apresentar os pedidos de informação a ele solicitados;

VII - representar a Fundação em juízo e fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor;

Parágrafo Único - O Diretor Executivo, quando exercendo a delegação, poderá nomear preposto para representar a FADEPE/JF judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

VIII - Assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, desde que haja delegação do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 25 - Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído pelo Superintendente ou por pessoa do Quadro da FADEPE, indicada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 26 - Ocorrendo vacância, o Presidente do Conselho Diretor indicará novo Diretor Executivo, que será designado pelo Reitor no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Seção III Do Setor de Radiodifusão

Art. 27 - Constitui órgão subordinado à Diretoria Executiva da FADEPE o Setor de Radiodifusão, destinado a atuação nas áreas de rádio e TV educativas.

Art. 28 - São órgãos do Setor de Radiodifusão:

I - Diretoria de Radiodifusão;

II - Conselho de Programação.

Parágrafo Único - O Setor de Radiodifusão terá seu funcionamento e definição de atribuições fixados por Regimento Interno próprio, de forma a atender seus fins e objetivos, o qual será elaborado pela Diretoria de Radiodifusão, submetido à apreciação do Presidente de Conselho Diretor e remetido para deliberação do Conselho Diretor.

Art. 29 - A Diretoria de Radiodifusão é um órgão administrativo, compondo-se de 3 (três) membros indicados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora e nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor, escolhidos da seguinte forma:

I - 1 (um) Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas;

II - 1 (um) Diretor de Rádio;

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

PROTESTO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)**

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCRIVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdote de Faria Albermaz - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima

PROTESTO
E CIVIL
Oficial.
Rua



M. das
Comunicações
Fls. 03
Rubrica
S.S.

III - 1 (um) Diretor de TV.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria de Radiodifusão devem ser brasileiros natos ou naturalizados, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, com experiência na área e apresentar reputação ilibada, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O cargo de Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas deverá ser ocupado por servidor professor efetivo da UFJF.

Art. 30 - O Conselho de Programação compõe-se de 09 (nove) membros:

I - O Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas;

II - O Diretor de Rádio ou o Diretor de TV, conforme matéria a ser apreciada;

III - O Diretor da Faculdade de Comunicação da UFJF ou um representante por este indicado da mesma Faculdade;

IV - 1 (um) Pró-Reitor da UFJF, ou pessoa com cargo equivalente, indicado pelo Reitor;

V - 1 (um) Representante da Comunidade, indicado pelas associações profissionais regulamentadas da área de Comunicação (Sindicato dos Jornalistas, Sindicato dos Radialistas e Clube de Criação) através de uma lista tríplice, escolhido pelo Conselho Superior da UFJF e nomeado pelo Reitor da UFJF;

VI - 1 (um) membro do Conselho Superior da UFJF, indicado pelo mesmo Conselho e nomeado pelo Reitor da UFJF;

VII - 1 (um) Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais da UFJF, indicado pelo Sindicato da categoria;

VIII - 1 (um) Representante dos Discentes da UFJF, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

IX - 1 (um) Representante da APES - Associação dos Professores de Ensino Superior, por esta indicado.

Art. 31 - O mandato dos membros do Setor de Radiodifusão é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 32 - O Setor de Radiodifusão tem autonomia plena no que tange a assuntos técnicos (rádio e TV educativas) e administrativo-financeiros, observado o que dispõe o art. 27, podendo o Presidente do Conselho Diretor determinar a adequação dos atos do Setor de Radiodifusão ao Estatuto e Regimento da FADEPE.

Capítulo II Dos Órgãos de Apoio

Art. 33 - Constituem Órgãos de Apoio do Conselho Diretor e da Direção Executiva a Superintendência e a Assessoria Jurídica, cujo pessoal, inclusive o Superintendente, será contratado pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A FADEPE/JF poderá, através de seu Regimento Interno, criar outros órgãos de Assessoria e Apoio, conforme suas necessidades de organização administrativa.

Seção I Da Superintendência

Art. 34 - A Superintendência é o órgão de apoio e execução da FADEPE/JF e é exercida por um Superintendente.

§1º A Superintendência é dividida em Gerências, menor órgão da Fundação, com capacidade operacional.

RECEBIMOS DO Sr. DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da S.
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JUIZ DE FORA
Fls. 152
Rubrica: ()
M. das Comunicações

§2º. Cumpre à Superintendência exercer as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades da FADEPE/JF.

§3º. O Superintendente é indicado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 35 - As competências do Superintendente serão aquelas definidas no Regimento Interno, em conformidade com o Organograma e o Planejamento Estratégico da FADEPE.

Seção II Da Assessoria Jurídica

Art. 36 - A Assessoria Jurídica é órgão de apoio, com a função de emitir pareceres, defender os interesses da FADEPE/JF judicial ou extrajudicialmente e praticar todos os atos pertinentes.

Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica poderá ser efetuada tanto pela contratação de advogados empregados, como pela contratação de prestação de serviços por advogados ou Escritórios de Advocacia, nos termos da Lei.

TÍTULO IV REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Capítulo I Do Regime Financeiro e da Fiscalização

Art. 37 - A FADEPE/JF prestará contas nos termos da lei, e divulgará seu balancete trimestralmente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho Diretor da Fundação e ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, a fiscalização do cumprimento dos fins e objetivos, e da prestação de contas da Fundação.

Art. 38 - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 39 - O orçamento da Fundação é uno e anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I - estimativa da receita;

II - estimativa das despesas.

Parágrafo Único - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Capítulo II Da Prestação de Contas

Art. 40 - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrativo dos resultados apurados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - notas explicativas às demonstrações financeiras;

VI - quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como, a destinação de eventual superávit;

VII - relatório pormenorizado das atividades da Fundação no período.

SECRETARIA DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JURÍDICA
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 851 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935 de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo de Silva - Tab Substituto
Fabiano F. Betti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdote de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Mércia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima



M. das Comunicações
Fls. 153
Rubrica:
15/05/2008

Parágrafo Único - A prestação anual de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Diretor até o último dia útil do primeiro quadrimestre do exercício financeiro subsequente, e remetido ao Conselho Superior da UFJF e ao Ministério Público em até 10 (dez) dias após a aprovação.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os direitos e deveres do pessoal técnico e administrativo da FADEPE/JF são regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 42 - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Art. 43 - A Fundação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, aplicando inteiramente, no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - É expressamente vedado a membro, dirigente ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no Conselho Diretor ou na Direção Executiva.

Art. 44 - O presente estatuto poderá ser alterado, desde que não contrarie os fins nele previstos e não altere este artigo, por deliberação do Conselho Diretor, em reunião extraordinária com pauta única, e maioria qualificada de 2/3 de seus membros, mediante proposta do Presidente do Conselho Diretor ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Diretor, conforme inciso X, do art. 17.

§1º. As alterações deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Ministério Público, curador das Fundações, para ratificação.

§2º. As alterações somente entrarão em vigor 15 (quinze) dias após a aprovação pelo Ministério Público, permanecendo em vigor até aquela data o estatuto anterior.

§3º. Caso a reforma não seja aprovada por unanimidade, deverá o Presidente do Conselho Diretor da Fundação, ao submeter as alterações ao Ministério Público, requerer que se dê ciência à minoria vencida para, querendo, impugná-la em 10 (dez) dias.

Art. 45 - A Fundação extinguir-se-á:

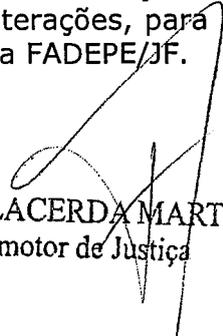
I - pela impossibilidade de se manter;

II - pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;

III - por deliberação do Conselho Diretor, por aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros, referendada pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovada pelo Ministério Público.

Art. 46 - O Conselho Diretor da Fundação terá 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação dessas alterações, para adequar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da FADEPE/JF.

MEMO ESTÍLO DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua: Dra. Lucy Figueiredo Hargreave:
Rua Haefeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG


PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça


Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Harzevares
Rua Harzevald, 651 / 1505-08
Juiz de Fora - MG

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)**

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF,

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Daudete de Sória Albernas - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima



M. das
Comunicações
Fls. 154
Rubrica

Parágrafo Único - Incumbe ao Superintendente apresentar a Minuta do Regimento ao Presidente do Conselho Diretor, em 120 (cento e vinte dias) para aprovação.

Art. 47 - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrição em Registro Público.

Juiz de Fora, 09 de Junho de 2009.

Prof. Helio Antonio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
EQUIPEIRO HARGREAVES
1505-06
MG
Salão de Fiscalização
BXS: 22453

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
328 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009
A oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
EQUIPEIRO HARGREAVES
1505-06
MG
Salão de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09565
ARQUIVAMENTO
AJD 09564
ARQUIVAMENTO
AJD 09563
ARQUIVAMENTO
AJD 09562
ARQUIVAMENTO
AJD 09561
ARQUIVAMENTO
AJD 09560
ARQUIVAMENTO
AJD 09559
ARQUIVAMENTO
AJD 09558
ARQUIVAMENTO
AJD 09557
ARQUIVAMENTO
AJD 09556

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
EQUIPEIRO HARGREAVES
1505-06
MG
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Helio Antonio da Silva
Presidente
FADEPE

REDETORES TIPO DE DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF.

17 JUN 2009

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alencar / Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Márcia Edilene de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima

FADEPE
UFJF



M. das
F. 155
S. 155

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF – AOS NOVE DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS 14:00 HORAS ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FADEPE PROF. DR. HÉLIO ANTONIO DA SILVA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA DELIBERAREM SOBRE A PAUTA CONSTANTE DA CITADA CONVOCAÇÃO. ABERTO OS TRABALHOS A SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR CONSTATOU A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: PROF. CARLOS ELIZIO BARRAL FERREIRA, PROFª. FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI, PROF. KLEBER RAMOS QUEIROZ, SR. SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI, CONFIGURANDO QUORUM. DANDO PROSSEGUIMENTO O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, PROCÊDEU A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008. OS SRS. CONSELHEIROS OUVIRAM E VIRAM ATENTAMENTE A APRESENTAÇÃO APROVANDO-A POR UNANIMIDADE. O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR MANIFESTANDO SEU COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO AO PRESIDIR UMA EQUIPE CUJA RETIDÃO DE CARÁTER E COMPETÊNCIA TORNAM-SE PALPÁVEIS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008, REVELA UM PANORAMA DE TRANSPARENCIA QUE REMETE A UMA PERSPECTIVA DE SEGURANÇA E CRESCIMENTO ALICERÇANDO O APOIO IRRESTRITO DA FADEPE PARA QUE A UFJF CUMpra SEU MISTER. EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DISCORREU SÔBRE OS MOTIVOS QUE ENSEJAM AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, O QUE FOI AMPLAMENTE DEBATIDO. OS CONSELHEIROS APROVARAM AS ALTERAÇÕES POR UNANIMIDADE E SEM OBJEÇÕES. CONSTATANDO NADA MAIS HAVER A TRATAR E TENDO CUMPRIDO A PAUTA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DOS SRS. CONSELHEIROS DA FADEPE/JF, ENALTECENDO A SERIEDADE E PROFISIONALISMO DE TODOS, DETERMINANDO EM SEGUIDA A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CORRETA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
UFJF
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

Sebastião Luiz de Aquino Girardi

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
UFJF
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
BXS 22454

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009

A oficial *[Assinatura]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09566

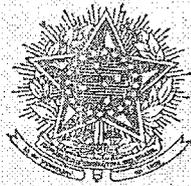
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF, 17 JUN 2009

[Assinatura]
José Garvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
Fabiano Frabetti - 2º Substituto
ESCRIVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota
Marcia Edilete de M. Andrade - Lucimar dos Santos Lima



M. das
Fls.: 16
Rubrica:
1.500
9/2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22/2008

Referenda nome para assumir a Presidência da
FADEPE.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE – no Art. 13, Inciso IV, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR o nome do Professor **Hélio Antônio da Silva** como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2008

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy ... Tavares
Of. Subst. Bel. ... Gonçalves
Rua ... 606 - Centro
Selo de Autenticação
BVR 16941

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Presidência

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy ... Tavares
Of. Subst. Bel. ... Gonçalves
Rua ... 606 - Centro

Elaine de Mello Campos Mazzi
Escrevente Substituta
4.º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTENTICA
A PRESENTE FOTOCOPIA
J.FORA. 10 OUT 2008 MG
EM TEST. DA VERDADE
CARTÓRIO REG. COELHO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

EMOL.: R\$ 2,67
F.J.: R\$ 0,84
TOTAL R\$ 3,51



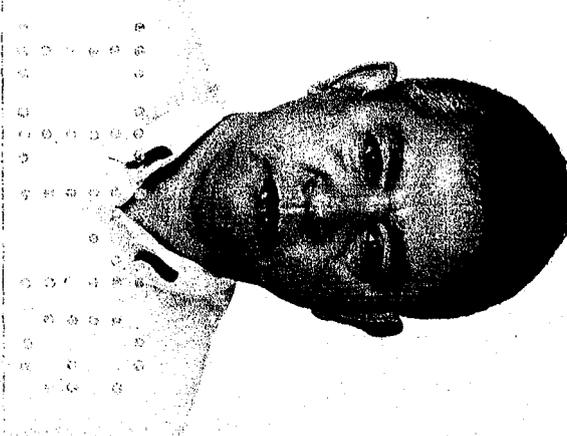
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SSCE - M. das
Fls. 16/20
Rubrica: ()
segregadas



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-351.617

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/10/2005

NOME

HELIO ANTONIO DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO ALTINO DA SILVA

MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

NATURALIDADE

JUIZ DE FORA-MG

DATA DE NASCIMENTO

24/5/1954

DOC ORIGEM

CAS. LV-6B FL-67V

JUIZ DE FORA-MG

CPF

PII-2203

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ORMINDO N.º
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE 3215 3118

Autenticação válida
para o anverso.
Verso em branco

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi
apresentado. De que dou fé.
Em testº _____

Emol 2,83 Resposta 11,694 Total: R\$ 13,94
Juiz de Fora, 03 de março de 2009 - 15:34:30

____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUÍDOS
____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo



1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

HELIO ANTÔNIO DA SILVA CPF 209.625.506-63

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) às (12) doze horas.

Handwritten signature of Carlos Alberto Teixeira da Silva

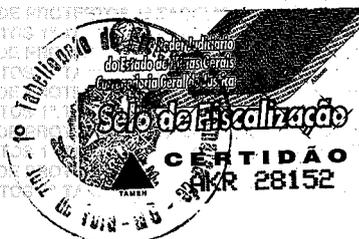
Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

Lucia de Fatima Moreira Fernandes

TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos, Tx. Fisc., Total. Values: 18,66, 3,77, 22,43



001917

16

1.º TABELIONATO
DE PROTESTOS
28 MAI 2009
JUIZ DE FORA MINAS

1.º TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE JUIZ DE FORA - M. G. P. A. S.
TABELIÃO - Carlos Alberto Teixeira da Silva
Escritores Substitutos:
Lúcia de Fátima Moreira Fernandes
Alexandre Peixoto
Heloisa Barros Teixeira da Silva

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

M. das C
- Fis.: 159
L. Rubrica:
03 - 2009



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA

TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

HELIO ANTONIO DA SILVA CPF **209.625.506-63**

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

001542



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

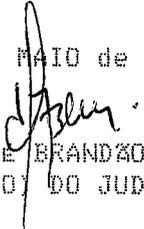
M. das
Fis. 160
Rubrica:
303. 983

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA

CPF: 20962550663

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:49:19


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



97003

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

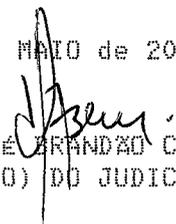
M. das C.
Fls. 160 A
Rubrica:
98983

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA

CPF: 20962550663

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:49:41


HELIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

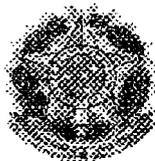
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
RUA SÃO SEBASTIAO , 772 / 776 Telefone 32 3216 0237

M. das
Fls. 161
Substitua:
300

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: HELIO ANTONIO DA SILVA
Inscrição: 017544880221 Zona: 152 Seção: 127
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de nascimento: 24/05/1954 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA
 ANTONIO ALTINO DA SILVA

Em 27 de maio de 2009.

João Chechava
AUXILIAR DE CARTÓRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
Rua São Sebastião, 772/776 - Centro
36015-410 - Juiz de Fora - MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

SECEM das Comunicações
Fis. Nº 2
Pública

DECLARAÇÃO

Eu, **HELIO ANTÔNIO DA SILVA** portador do RG Nº351.617/MG, inscrito sob o CPF de Nº 206.625.506-63, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora 01 de junho de 2009



HELIO ANTÔNIO DA SILVA

SECRETARIA
Municipal
das Cidades
Fis. 103
Pública

DECLARAÇÃO

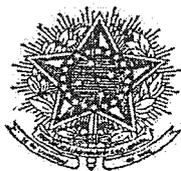
Eu, **HELIO ANTÔNIO DA SILVA** portador do RG Nº351.617/MG, inscrito sob o CPF de Nº 206.625.506-63, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora 01 de junho de 2009



HELIO ANTÔNIO DA SILVA

Sec. M. das Comunicações
Fl. 164
Rúbrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PORTARIA Nº 267, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF, FADEPE:

Considerando que há necessidade de indicação de Diretor Executivo para compor o Conselho, bem como as atividades pertinentes, constantes do Estatuto daquela Fundação de Direito privado, credenciada como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando que o Estatuto da FADEPE determina, em seu art. 13, IV, a indicação do Diretor Executivo pelo Reitor da Universidade;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Servidora Docente Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli para o Cargo de Diretora Executiva da FADEPE a contar de 01/04/2009.

Art.2º Dar ciência dessa nomeação ao Presidente da FADEPE, para que tome as medidas cabíveis, nos termos estatutários.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2009.

Henrique Duque de M. Chaves Filho
Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 1 abril / 2009

FADEPE / JF

Luiz Antonio Maia
SUPERINTENDENTE
FADEPE

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 281 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica e presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº

Fernando A. Maia
Empl 2802 - Selo ampe 0,17 - TF 0,94 - Total R\$ 3,94
Juiz de Fora, 10 de junho de 2009 - 16:10:35

Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Arides Macedo



Min. das Comunicações
Fls.: 106
Rubrica:

Válido em todo o Território Nacional - Dec. 29.079, de 30/12/50

Válido em cor verde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Nome completo: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI
Cargo em exercício: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
PERMANENTE
FAC. DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 987.654.320-53
CIC: 20/04/1004
Expediente: A
Mec: MEC

Válido somente com marca d'água - Armas da República

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação do órgão policial ou militar que a expediu: M-7.420.113-SSP/MG-05/09/91

ADIEL CORDEIRO

Filiação: **LECY FINOTTI CORDEIRO**

CARANGOLA - MG Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **14/02/74** Nacionalidade: **CASADA**

Nascido em: **971127802/05 Z.069 S.0056** Estado civil: **12598174609**

Título de Eleitor: **FASEP**

Assinatura do Servidor: *Adiel Cordeiro*

Assinatura do Reitor da U.F.J.F.: *Maria de Mendonça Loureiro*

Pró-Reitor de Recursos Humanos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

18 / 06 / 2009

[Signature]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 00

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

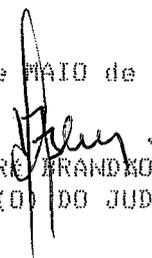


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feito de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL

CPF: 98765485653

JUIZ DE FORA, 29 de MAIO de 2009 - 11:23:04


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativ de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial públic Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissã VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

M. das Comunicações
Fl. 166A
Comunicação

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDA FINOTI CORDEIRO PEROBELL

CPF: 98765485653

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:43:12


HELIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG

Esc. M. das Comunicações
Fls. 162
C.R. Rubrica.
2009

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

FERNANDA FINOTTI CPF 987.654.856-53
CORDEIRO PEROBELL

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.
Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Handwritten signature of Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Tabelião

Rúbrica de Fátima Moreira Fernandes

TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (18,66), Tx. Fisc. (3,77), Total (22,43)



CERTIDÃO ACR 28148

1.º TABELIONATO
DE PROTESTOS

28 MAI 2009

JUIZ DE FORA MINAS

1.º TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE JUIZ DE FORA - M. G.
TABELIÃO - Carlos Alberto Teixeira da Silva

Escreventes Substitutos
Lúcia de Fátima Moreira Fernandes
Alexandre Peixoto
Heloisa Barros Teixeira da Silva

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL CPF 987.654.856-53

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) quatro (4) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3215-6552

Handwritten signature of Sebastião Mello de Souza over a circular stamp of the 2º Tabelionato de Protesto.



Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: emolumentos (18,66), tx. fisc (3,77), total (22,43)

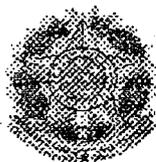
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

001324

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em test. _____ a verdade.

Emol 2,83 - Recibo de 10/11/09 - Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 06 de maio de 2009 - 10:13:05
Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade





JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
RUA SÃO SEBASTIAO , 772 / 776 Telefone 32 3216 0237

SESCOM das Comunicações
Fls.: 169
Rubrica:

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO
Inscrição: 097112780205 Zona: 69 Seção: 56
Município: 42650 - CARANGOLA UF: MG
Data de nascimento: 14/02/1974 Domiciliada desde: 22/06/1990
Filiação: LECY FINOTTI CORDEIRO
ADIEL CORDEIRO

Em 5 de maio de 2009.

Feliciano Granato de Faria
FELICIANA GRANATO DE FARIA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Da que dou fé.
Em testº _____ da verdade.

Emol 2,83 Rec. Compe 0,17 TFO 0,94 Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 05 de maio de 2009 - 12:38:08
____ Fernando A. Maia - Tabelião
SUBSTITUTOS
____ Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
____ Carlos A. de Almeida - Arlides Macedo





DECLARAÇÃO

Eu, **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL**, portadora do RG Nº. M7420113, inscrito no CPF sob o Nº 987.654.856-53, declaro não participar de direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2009.

Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL



DECLARAÇÃO

Eu, **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL**, portadora do RG N°. M7420113, inscrito no CPF sob o N° 987.654.856-53, declaro não participar de direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2009.

Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli.

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL



CC. 085 CC
Fls.: 132
Rubrica: 132
132

PORTARIA 01/2008

Professor Dr. Hélio Antônio da Silva, no exercício de suas funções estatutárias, como presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, nomeia para o Cargo de Superintendente desta Fundação, o Professor Lênio de Paula Mota, a partir da data da assinatura desta Portaria.

Em: 30 de setembro de 2008

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

Professor Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE

15207003

SOE M. das C.
Fls. 173
Rubrica
seg

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Via 1ª

LENIO DE PAULA MOTA
Nome completo

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
Cargos em exercício

PERMANENTE

FACULDADE DE DIREITO
Línguas e literaturas de base

1147096

088-662-286-72

16/11/99

SSP-SANG. RA. A POS.



FRANCISCO TIBURCIO DA MOTTA

NEVAIR DE PAULA MOTTA

VOLTA REDONDA - RJ BRASILEIRA

26/02/47 Nacionalidade CASADO

513656702/72 Z. 152 S. 0072 Estado civil 10067741824

Francisco Tiburcio da Motta

Nevaír de Paula Motta

Pró-Reitora de Recursos Humanos



CARTORIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO 261
TELEFONE: 3315-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado.

Do que dou fé

Em testº da verdade

25 MAR 2008

TABELÃO
FERNANDO A. MAIA
SUBSTITUÍDO
LUIZA DRUMMOND P. MARTINS
MARCELO RINALDI DE ALPRADE
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
ARILDES MACEDO

EMOLUMENTOS → 2,52
TX. FISC. JUDICIÁRIA → 0,99
VR. FINAL AO USUÁRIO → 3,51



97003

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

LENIO DE PAULA MOTA
RG: 6831119/MG
DATA NASCIMENTO: 26/02/1947
PAI: FRANCISCO TIBURCIO DA MOTTA
MÃE: NIVAIR PAULA MOTA

Processo	Distribuição	Classe
14502004469-2	08/04/2002	EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA: FAZENDA MUNICIPAL		
14505230005-3	17/07/2005	EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA: FAZENDA MUNICIPAL		

JUIZ DE FORA, 28 de Maio de 2009 - 13:47:52

Hélio André
HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
CONTADORIA E TESOURARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/DGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LENIO DE PAULA MOTA
CPF: 08866228672

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:48:38


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

RECEBUEMOS DO REQUERENTE
O VALOR DE R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
EM 28/05/2009
COMARCA DE JUIZ DE FORA / MG

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

LÊNIO DE PAULA DA SILVA CPF 088.662.286-72

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) às (12) doze horas

Handwritten signature of Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião
Lucia de Fatima Moreira Fernandes
TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (18,66), Tx. Fisc. (3,77), Total (22,43)



001918

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

M. das C.
Fls.: 133
Rubrica
S. 2009



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA

TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

LENIO DE PAULA DA SILVA **CPF** **088.662.286-72**

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas



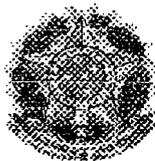
2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6582

Sebastião Mello de Souza
TABELIÃO
2º TABELIONATO DE PROTESTO

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

001543



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
RUA SÃO SEBASTIAO , 772 / 776 Telefone 32 3216 0237

SECEM das Com.
Fls.: 128
Rubrica:
- 990

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: LENIO DE PAULA MOTA
Inscrição: 051365670272 Zona: 349 Seção: 208
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de nascimento: 26/02/1947 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: NEVAIR DE PAULA MOTTA
FRANCISCO TIBURCIO DA MOTTA

Em 27 de maio de 2009.

Juan C. Dechava

AUXILIAR DE CARTÓRIO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
Rua São Sebastião, 772/776 - Centro
36015-410 - Juiz de Fora - MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

DECLARAÇÃO

Eu, **LÊNIO DE PAULA MOTA**, portador do RG N. 6831119/MG, inscrito no CPF sob o n. 088.662.286-72, declaro não participar de direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2009.


LÊNIO DE PAULA MOTA

DECLARAÇÃO

Eu, **Lênio de Paula Mota** portador do RG nº6831119/MG, inscrito sob o CPF de nº 088662286-72, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora 01 de junho de 2009


LÊNIO DE PAULA MOTA



Ass. M. das
Comunicações
Fls.: 084
Rubrica:

PORTARIA Nº. 444, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF, FADEPE:

Considerando que há necessidade de indicação de Diretores para compor a Diretoria de Radiodifusão, bem como as atividades pertinentes, constantes do Estatuto daquela Fundação de Direito privado, credenciada como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando que o Estatuto da FADEPE determina, em seu art. 29, à indicação dos Diretores pelo Reitor da universidade;

Considerando ainda que compete ao Reitor a indicação de um Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto para a composição do Conselho Diretor nos termos do inc. II do art. 13 do mesmo estatuto citado no parágrafo anterior;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Servidor Técnico Administrativo em Educação Paulo Roberto Soares de Oliveira, para o Cargo de Diretor-Presidente de Rádio, TV e Mídias Alternativas.

ART. 2º. Nomear o Servidor Docente Kleber Ramos de Queiroz, para o Cargo de Diretor de Rádio.

Art. 3º. Nomear o Servidor Docente Rodrigo Fonseca Barbosa, para o Cargo de Diretor de TV.

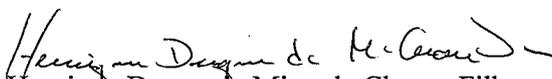
Art. 4º Indicar a Servidora Docente Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim, Pró-Reitora de Planejamento e Gestão, como membro do Conselho Diretor.

Art. 5º Dar ciência dessa nomeação ao Presidente da FADEPE, para que tome as medidas cabíveis, nos termos estatutários.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º. Publique-se por afixação.

Juiz de fora, 17 de junho de 2009.


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho

Reitor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 976671695

PROIBIDO PLASTIFICAR 976671695

NOME: PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M4126713 SSP MG

CPF: 601.726.496-68 DATA NASCIMENTO: 07/06/1967

FILIAÇÃO: PAULO SOARES DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02871680138 VALIDADE: 15/05/2013 1ª HABILITACAO: 13/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSAO: 03/06/2008

Assinatura do Emissor: Oliveira Santiago Maciel, Chefe De tram / MG. 66046566600, MG944843590

DETRAN - MP - CENILAS - FETAFIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

18 / 06 / 2009

[Handwritten Signature]

Min. das Comunicações
 Fls. 182
 035



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

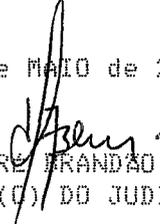
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

das Comunicações
Fls. 183
Rubrica
SS - seq

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 60172649668

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:44:07


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



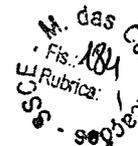
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 00

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

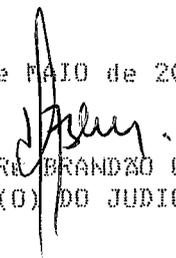


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feito de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 60172649668

JUIZ DE FORA, 29 de MAIO de 2009 - 11:23:34


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativ de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial públic Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissã VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG

M. das
Fs. 183
Rubrica:
SCE
909

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras,
Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de
Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA
MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de
Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não
encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA CPF 601.726.496-68

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio
de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Lucia de Fatima Moreira Fernandes

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

Lucia de Fatima Moreira Fernandes
TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima
grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos,
invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (18,66), Tx.Fisc (3,77), Total (22,43)



001920

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

SECEM das CC
- Fis. 18
- Rubrica: 8834



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA CPF **601.726.496-68**

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel. (32) 3215-6552

SELO DE PROTESTO
SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃO
Poder Judiciário
Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AKW 29320

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

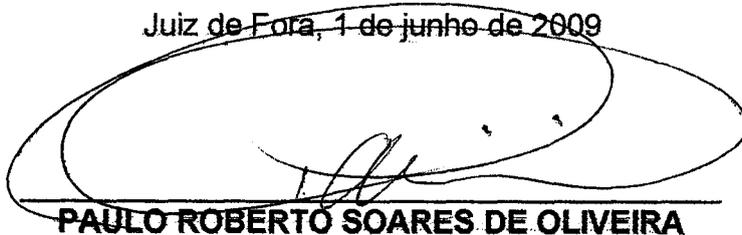
emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

001545

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M4126713, inscrito sob o CPF de nº 601.726.496-68, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009

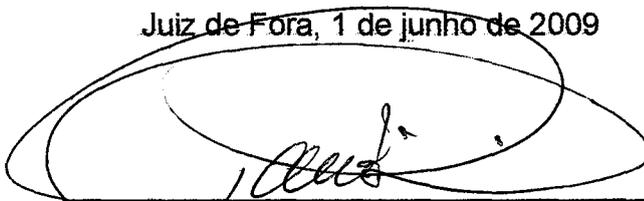


PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M-4126713 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 601.726.496-68, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009



PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

029
Fis. 19
Rubrica:
98

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTÁNDARES E
CONTROLE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT L.TDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
976709324

PROIBIDO PLASTIFICAR
976709324

NOME
KLEBER RAMOS DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1210230 SSP MG

CPF 236.247.796-72 DATA NASCIMENTO 02/04/1958

FILIAÇÃO
ANTÔNIO TOLEDO DE QUEIROZ
MARTA CONCEIÇÃO RAMOS DE QUEIROZ

PERMISSÃO ACC CATEG AB

Nº REGISTRO 01971266903 VALIDADE 05/06/2013 1ª HABILITAÇÃO 09/10/1976

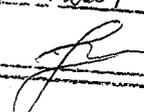
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO 25/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR
Chefe de Seção
36055883165
MG945727011

COD. DE HABILITAÇÃO: 976709324

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 06 / 2009




97003

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

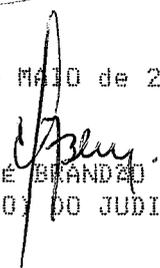
10/08/09
Rubrica

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
CPF: 23624779672 RG: 1210230/MG
DATA NASCIMENTO: 02/04/1958
PAI: ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ
MÃE: MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DE QUEIROZ

Processo	Distribuição	Classe
14505247372-8	17/08/2005	AÇÃO DE COBRANÇA
SECRETARIA: 9ª VARA CÍVEL		

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:50:09


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Fórum BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

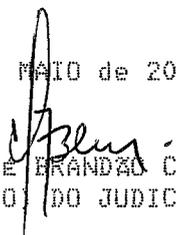


97003 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
CPF: 23624779672

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:50:23


HELIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

RECEBUEIRO DE RECEITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUIZ DE FORA - MG

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG

Fl. 103
Rubrica:
09/05/2009

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ CPF 236.247.796-72

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Handwritten signature: Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Tabelião

Raíla de Fátima Moreira Fernandes

TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos, Tx. Fisc., Total. Values: 18,66, 3,77, 22,43



CERTIDÃO
AKR 28146

001916

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

CS. M. das Comarca
Fls. 10/14
Rubrica:
- 900



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA

TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ CPF 236.247.796-72

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas



2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552

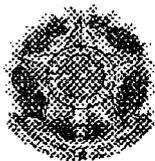
Sebastião Mello de Souza
2º TABELIONATO DE PROTESTO

Procuradoria
do Estado de Minas Gerais
Conselho de Juiz de Fora
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AKW 29316

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

001541



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
RUA SÃO SEBASTIAO , 772 / 776 Telefone 32 3216 0237

088
Fls.: 196
Rubrica:
-989

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
Inscrição: 093106910221 Zona: 152 Seção: 449
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de nascimento: 02/04/1958 Domiciliado desde: 24/06/1990
Filiação: MARIA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ
 ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ

Em 27 de maio de 2009.

João C. Bechara
AUXILIAR DE CARTÓRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
Rua São Sebastião, 772/776 - Centro
36015-410 - Juiz de Fora - MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

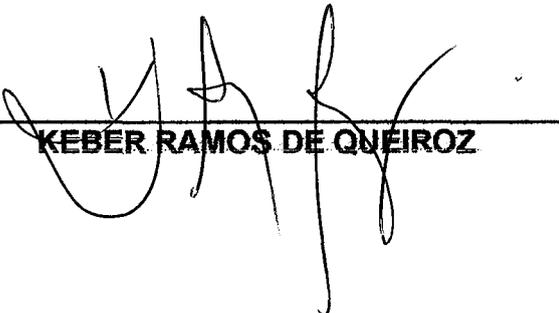
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

DECLARAÇÃO

Eu, **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**, portador do RG nº M1210230, inscrito sob o CPF de nº 236.247.796-72, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

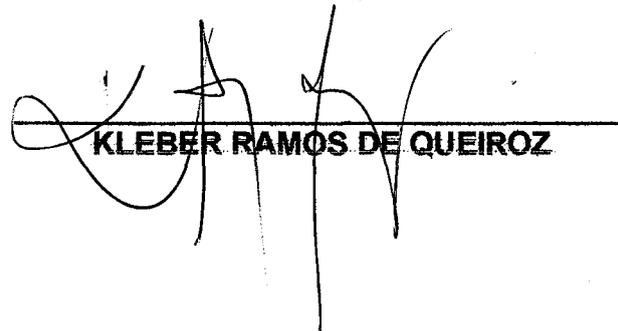
Juiz de Fora, 1 de junho de 2009


KLEBER RAMOS DE QUEIROZ

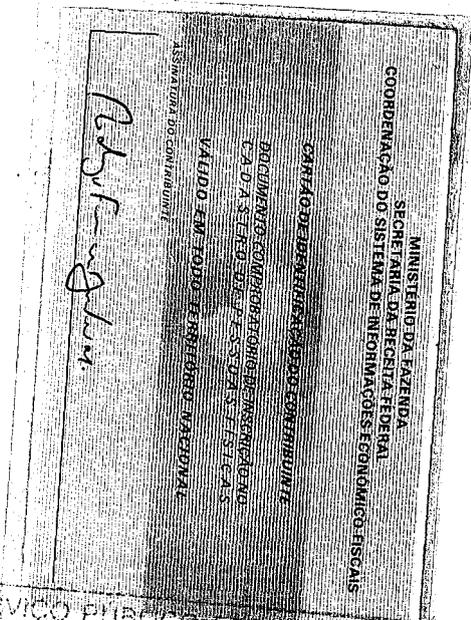
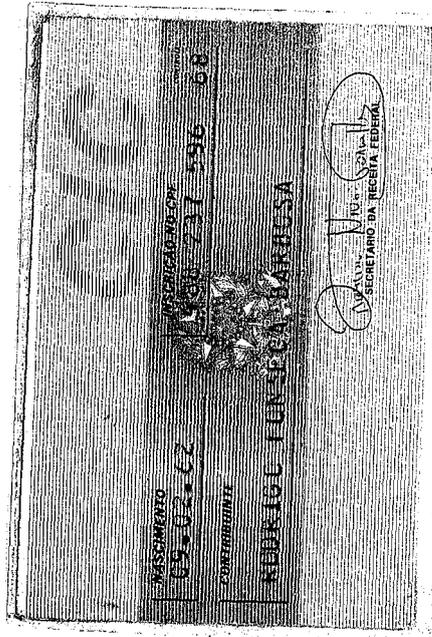
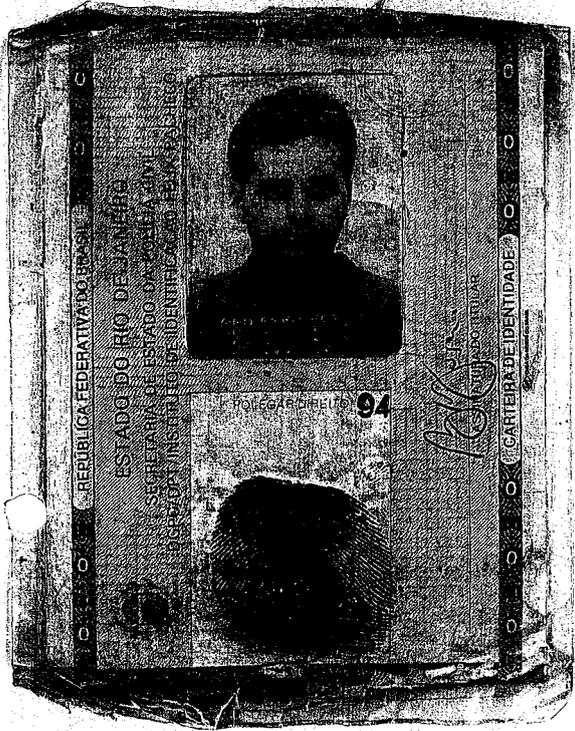
DECLARAÇÃO

Eu, **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**, portador do RG nº M1210230, inscrito sob o CPF de nº 236.247.796-72, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009


KLEBER RAMOS DE QUEIROZ

088
 Fis. 108
 Rubrica
 SCE
 98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE O ORIGINAL
 18 / 06 / 2009
 Jfr



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM



97003

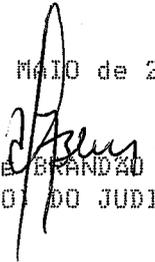
CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

RODRIGO FONSECA BARBOSA
CPF: 48823759668 RG: 97529580/MG
DATA NASCIMENTO: 09/02/1962
PAI: JOSE CARLOS DE CASTRO BARBOSA
MÃE: LEILA MARIA FONSECA BARBOSA

Processo	Distribuição	Classe
14502045689-6	01/10/2002	ORDINARIA
SECRETARIA: FAZENDA MUNICIPAL		

JUIZ DE FORA, 28 de Maio de 2009 - 13:44:49


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 18 dias do mês de junho de 20 09, na COCIAN,
procedemos ao encerramento deste volume nº 8 do Processo nº 53000.050146/2007-47, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº 8.
Para constar, eu Sabine O.M. de Souza,
subscrevo e assino.


Carimbo e assinatura
Ana Patrícia Soriano Alencar Campos
Coordenadora de Qualidade e Consignação de Canais
COCAN/COLO/DEOC/SCE-MC

1901



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR
764/2013

INTERESSADO:

Proc: 53000.050146/2007

Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO
AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ASSUNTO:

Assunto: OUTORGA DE TELEVISÃO

Cidade: JUIZ DE FORA - MG

VOL. II

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CGCE	06/12/11	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

TERMO DE ABERTURA

Aos 18 dias do mês de junho de 20 09, na COCAN,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53000.050146/2007-47, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu Sabine OM de Souza,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Sabine Oliveira M. de Souza Campos
Coordenadora de Registro e Classificação de Documentos
COCAN/MS/DEOC/DE-AC



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

Fls. 102
Rubrica: ()
10066

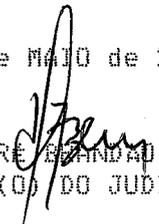
97003

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RODRIGO FONSECA BARBOSA
CPF: 48823759668

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:45:19


HÉLIO ANDRÉ BANDEIRA COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

Comunicações
FR. 20
Rubrica
980

DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO FONSECA BARBOSA**, portador do RG Nº 97529580/MG, inscrito no CPF sob o Nº 488.237.596-68, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso os limites fixados no artigo 12 do Decreto lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de Junho de 2009.



RODRIGO FONSECA BARBOSA

DECLARAÇÃO

SECRETARIA
Municipal das Comunicações
Fis. Rubrica: 2019
989

Eu, **RODRIGO FONSECA BARBOSA**, portador do RG Nº.97529580/MG, inscrito no CPF sob o Nº 488.237.596-68, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação; nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso os limites fixados no artigo 12 do Decreto lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de Junho de 2009.



RODRIGO FONSECA BARBOSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

1ª VIA
NOME
MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM
CARGO EM EXERCÍCIO
PROFESSOR 3 GRAU
MATRÍCULA SIAPE
1146656
LOTAÇÃO
DEPTO DE ECONOMIA E FINANÇAS/ECO
IDENTIDADE/ORGÃO EXP. EXPEDIDO EM
10264714 26/06/1995
CPF
191.035.901-78
GR. SANG. RH



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - DECRETO Nº 27.033 DE 15/02/2008

208
Rubrica
Comunicado

Afiliação	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
ANTONIO GUEDES ALVIM	16067790272	128	152
AURORA DE AZEVEDO ALVIM	NACIONALIDADE	FASEP	
JUIZ DE FORA	PORTUGUESA	10713914979	
NASCIDO EM			
28/06/1951			
ASSINATURA			
<i>Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim</i>			
<small> Conselho de Administração Diretor: Universidade Federal de Juiz de Fora </small>			



000001146656

66



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

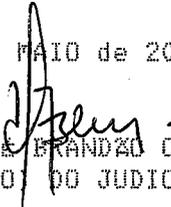
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM
CPF: 19103590178

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:42:05


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOS DE FEITOS
CONTADORIA E TESOURARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

97003

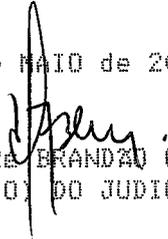
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM
CPF: 19103590178

JUIZ DE FORA, 28 de MAIO de 2009 - 13:42:19


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CORREGEDORIA E ESCRIÇÃO
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

MARIA IZABEL DA SILVA CPF 191.035.901-78
AZEVEDO ALVIM

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Lucia de Fatima Moreira Fernandes

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Tabelião

Lucia de Fatima Moreira Fernandes

TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados; não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Table with 3 columns: Emolumentos (18,66), Tx. Fisc. (3,77), Total (22,43)



001922

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA

TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

Sec. M. das
Fls.: 2/2
Rubrica:
Esc. Sec. de Reg. e Cons. do J. de Fora - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

MARIA IZABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM CPF 191.035.901-78

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) as nove horas



2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36040-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552

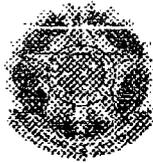
Sebastião Mello de Souza
TABELIÃO
2º TABELIONATO DE PROTESTO

Seção de Registro de Protestos
Estado de Minas Gerais
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AKW 29321

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

001546



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JUIZ DE FORA - MG
RUA SÃO SEBASTIAO , 772 / 776 Telefone 32 3216 0237



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM
Inscrição: 016067790272 Zona: 152 Seção: 128
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de nascimento: 28/06/1951 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: AURORA DE AZEVEDO ALVIM
 ANTONIO GUEDES ALVIM

Em 27 de maio de 2009.

Aran C. Bechara
AUXILIAR DE CARTÓRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
Rua São Sebastião, 772/776 - Centro
36015-410 - Juiz de Fora - MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM**, portadora do RG nº 10264714, inscrito no CPF sob o nº 191.035.901-78, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009.

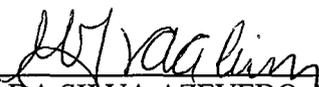


MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM**, portadora do RG nº 10264714, inscrito no CPF sob o nº 191.035.901-78, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009.



MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> Plano Básico

menú ajuda

Consulta Plano Básico - TV

Ação

Consultar

Localidade

UF : MG

Serviço

TV

Município : Juiz de Fora

Opção	Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase
	4+ E	C			0
	5-	A	TV JUIZ DE FORA LTDA		3
	10+	A	TV TIRADENTES LTDA		3
	12- E	A	FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSAO		1

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Continuar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR



Ofício N° 460/2009-R/GR

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2009

Para: Exmo. Sr. Hélio Costa

DD. Ministro de Estado das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046253/2009-32

SEAPA/SCE

25/09/2009-08:49

Assunto: Concessão de Rádio e TV Educativas

Senhor Ministro,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho encaminhar a Vossa Excelência a documentação em anexo para outorga de serviço de Radiodifusão.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos, somos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

Universidade Federal de Juiz de Fora

Campus Universitário, s/n

Bairro Martelos

Juiz de Fora – MG

36036-900

Tel: (32) 2102 3903 – Fax: (32) 2102 3909

gabinete.reitoria@ufff.edu.br



SÍNTESE DO CURSO À DISTÂNCIA: AÇÕES
INTEGRADAS DE URBANIZAÇÃO DE
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
INTEGRATED SLUM UPGRAIDING ACTIONS - DISTANCE
LEARNING COURSE: ABRIDGED VERSION

HABITAR BRASIL BID / IDB

MINISTÉRIO DAS CIDADES
Ministry of Cities
2010



Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, CNPJ: 00.703.697/0001-67, com endereço no Campus Universitário da UFJF, s/n - Prédio do CRITT, bairro Martelos, CEP. 36036-330, Juiz de Fora MG, vem, por seu representante legal, ratificar a Vossa Excelência o pedido de outorga (solicitado anteriormente pela Ex Presidente do Conselho Diretor da FADEPE, Professora Dra. Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim) para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter essencialmente educativo, conforme descrito a seguir, na localidade de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais:

TV FM OM OC DT Educativa Comercial

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e uso de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

O referido serviço utilizará o canal (04+E), conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Hélio Antonio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE
CPF: 209.625.506-63
IDENTIDADE: M-351.617 SSP/MG



REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
(razão social da entidade)
CNPJ n.º 00703697/0001-61 com endereço na CAMPUS UNIVERSITÁRIO da UF.P.F.
(rua, n.º, bairro)
na localidade de PREDIO DO CITT BAIRRO MARTELOS,
(distrito, município, Estado, CEP)
vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora / Radiodifusão de Sons e Imagens a seguir, na localidade de _____

(distrito, município, Estado, CEP)

TV FM OM OC OT Educativa Comercial

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e uso de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

(Assinalar com "X" a solicitação de interesse, o tipo de serviço pretendido e a modalidade de sua prestação, se educativa ou comercial)

O referido serviço utilizará o canal/frequência _____ / _____,
conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

JUIZ DE FORA / _____, 23 de SETEMBRO de 2009
(local/UF e data)

Assinatura do representante legal da entidade
CPF n.º _____ /UF



PORTARIA Nº 002, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Considerando as indicações do Magnífico Reitor da UFJF para a composição do Setor de Radiodifusão, constantes da Portaria n. 741 de 23 de setembro de 2009, o Professor Doutor Hélio Antônio da Silva, no exercício de suas funções estatutárias, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Técnico Administrativo em Educação, Paulo Roberto Soares de Oliveira, para o Cargo de Diretor-Presidente de Rádio, TV e Mídias Alternativas.

Art. 2º. Nomear o Servidor, Docente Kleber Ramos de Queiroz, para o Cargo de Diretor de Rádio.

Art. 3º. Nomear o Servidor, Docente Ernani Almeida Ferraz, para o Cargo de Diretor de TV.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Hélio Antonio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE-JF

ÍNDICE REFERENTE AO OFÍCIO DE N. 460/2009



FOLHA	DOCUMENTO	REFERENTE
2	APROVAÇÃO ESTATUTO MIN. PÚBLICO	FADEPE
3a12	ESTATUTO	FADEPE
13	ATA APROVAÇÃO ESTATUTO	FADEPE
14	DECLARAÇÃO SUFICIÊNCIA REC. FINANC.	FADEPE
15	DECLARAÇÃO PORTARIA 651	FADEPE
16	NOMEAÇÃO PRESIDENTE FADEPE	HELIO
17	RG	HELIO
18	CN 1 TABELIONATO	HELIO
19	CN 2 TABELIONATO	HELIO
20	CN CRIMINAL	HELIO
21	CN CIVIL	HELIO
22 E 23	ESTA QUITE ELEITORAL	HELIO
24	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	HELIO
25	DECLARAÇÃO DECRETO 236	HELIO
26	NOMEAÇÃO DIRETORA EXECUTIVA	FERNANDA
27	RG	FERNANDA
28	CN 1 TABELIONATO	FERNANDA
29	CN 2 TABELIONATO	FERNANDA
30	CN CRIMINAL	FERNANDA
31	CN CIVIL	FERNANDA
32 E 33	ESTA QUITE ELEITORAL	FERNANDA
34	DECLARAÇÃO DECRETO 236	FERNANDA
35	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	FERNANDA
36	NOMEAÇÃO SUPERINTENDENTE	DANIELLE
37	RG	DANIELLE
38	CN 1 TABELIONATO	DANIELLE
39	CN 2 TABELIONATO	DANIELLE
40	CN CRIMINAL	DANIELLE
41	CN CIVIL	DANIELLE
42 E 43	ESTA QUITE ELEITORAL	DANIELLE
44	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	DANIELLE
45	DECLARAÇÃO DECRETO 236	DANIELLE
46	PORTARIA 741	RADIO E TV
47	RG	PAULO
48	CN 1 TABELIONATO	PAULO
49	CN 2 TABELIONATO	PAULO
50	CN CRIMINAL	PAULO
51	CN CIVIL	PAULO
52 E 53	ESTA QUITE ELEITORAL	PAULO
54	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	PAULO
55	DECLARAÇÃO DECRETO 236	PAULO
56	RG	KLEBER
57	CN 1 TABELIONATO	KLEBER
58	CN 2 TABELIONATO	KLEBER
59	CN CRIMINAL	KLEBER
60	CN CIVIL	KLEBER
61 E 62	ESTA QUITE ELEITORAL	KLEBER
63	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	KLEBER
64	DECLARAÇÃO DECRETO 236	KLEBER
65	RG	ERNANI

66	CN 1 TABELIONATO	ERNANI
67	CN 2 TABELIONATO	ERNANI
68	CN CRIMINAL	ERNANI
69	CN CIVIL	ERNANI
70 E 71	ESTA QUITE ELEITORAL	ERNANI
72	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	ERNANI
73	DECLARAÇÃO DECRETO 236	ERNANI
74	PORTARIA 560	ALEXANDRE
75	RG	ALEXANDRE
76	CN 1 TABELIONATO	ALEXANDRE
77	CN 2 TABELIONATO	ALEXANDRE
78	CN CRIMINAL	ALEXANDRE
79	CN CIVIL	ALEXANDRE
80 E 81	ESTA QUITE ELEITORAL	ALEXANDRE
82	DECLARAÇÃO FORO ESPECIAL	ALEXANDRE
83	DECLARAÇÃO DECRETO 236	ALEXANDRE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos



AVERBAÇÃO

FADEPE/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA

E EXTENSÃO, com sede e foro nesta cidade de JUIZ DE FORA M/G.

Em, _____
CONFERE COM O ORIGINAL

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/09/03

RUA HALFELD, 651 - S/ 1505
JUIZ DE FORA - MG

Alexandre Wagner Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do RJU/UFJF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF** apresentou proposta de alteração estatutária a esta Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações;

CONSIDERANDO que a alteração foi devidamente justificada e aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**, conforme estabelecido em seu Estatuto;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1203, do CPC, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se efetive a necessária averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Responsável pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF** adote as seguintes providências:

1 - **Providencie**, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, a averbação das modificações aprovadas, cuja documentação vai devidamente rubricada e carimbada;

2 - **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, cópia do novo estatuto ora aprovado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2009.

**PLÍNIO LACERDA MARTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CURADOR DE FUNDAÇÕES**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/06/09

Alexandre Máximo Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de Finanças do HJ/UFJF

13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora

End.: Rua Santo Antônio, nº 990/501, Centro, Cep 36016-210, Telefax: (32) 3249-5913

pjuizdefora@mp.mg.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreave
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
BXS 22452

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009

A oficial

L. Hargreaves

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreave
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09555

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreave
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



ESTATUTO



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão

FADEPE/JF 2009

Em conformidade com o art.17, inciso X do ESTATUTO da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, em vigor, determinam-se as alterações do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF - FADEPE, visando adequá-lo à legislação vigente sobre a Radiodifusão, conforme aprovação do Conselho Diretor desta Fundação, em reunião realizada no dia 09/06/2009.

TÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica e dos Objetivos

CAPÍTULO I

Denominação

Art. 1 - A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora - FADEPE/JF rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei 8958/94, pelo Código Civil e pela legislação aplicável.

Parágrafo único - No texto deste Estatuto, a sigla FADEPE/JF e a expressão Fundação se equivalem como denominação da entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 09 / 09

CAPÍTULO II

Natureza jurídica, sede e duração

Art. 2 - A FADEPE/JF é uma fundação de direito privado, de fins não lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

§1º - A Fundação poderá instalar-se em espaço da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou em outro local, podendo, ainda, instalar unidades em localidade diversa da Comarca de Juiz de Fora para o desenvolvimento de seus objetivos, de acordo com os dispositivos legais e deste estatuto.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof.º Dr.º Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



§2º - A FADEPE/JF poderá ainda criar filiais, nos termos da Legislação pertinente, na mesma Comarca, ou em sua sede, para melhor atendimento de seus objetivos e finalidades, desde que aprovada a criação das filiais pelo seu Conselho Diretor.

Art. 3 - A Fundação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto, inclusive frente a seus instituidores e doadores.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de sua duração.



CAPÍTULO III **Dos seus fins e objetivos**

Art. 5º - A FADEPE/JF tem por finalidade apoiar e subsidiar os programas de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da ciência e tecnologia, da cultura e da extensão e do desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), bem como executar serviços de radiodifusão, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais, buscando promover as propostas e objetivos estabelecidos nesses programas.

Art. 6 - Para consecução de seus fins e objetivos a Fundação pode:

I - estabelecer convênios, contratos, acordos e ajustes, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio no país e no exterior;

II - prestar assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;

III - gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos de proponentes e contratantes;

IV - fomentar a pesquisa, o ensino e a extensão da Universidade, através da concessão de auxílios a projetos e de bolsas, mediante critérios estabelecidos pela UFJF;

V - contratar pessoas físicas e jurídicas, visando atender seu funcionamento e a consecução de seus objetivos;

VI - prestar assessoria ou serviços a Pessoas de Direito público ou Privado, bem como comercializar os produtos sobre os quais detenha propriedade ou delegação de exploração;

VII - articular suas atividades com outras entidades;

VIII - Estabelecer Processos de Gestão e Planos de Trabalho para suas filiais, devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

TÍTULO II **Do Patrimônio**

CAPÍTULO I **Constituição do Patrimônio**

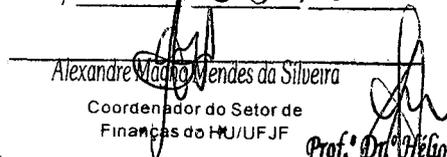
Art. 7 - O patrimônio original da FADEPE/JF é constituído pela quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na data de sua instituição, conforme dotação constante da Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG, no Livro 486, Folhas nº 186 a 190 vº, e representados em moeda corrente.

REGISTRO DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-08
Juiz de Fora - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/09/09


PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça


Alexandre Machado Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do NU/UFJF


Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



Capítulo II Dos demais Bens e Receitas

Art. 8 - Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos:

I - as doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, por pessoas físicas e jurídicas;

II - as rendas resultantes de aplicações de seus bens e valores patrimoniais, usufrutos e outros instituídos a seu favor;

III - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos e ajustes;

IV - as receitas resultantes de:

- a) cessão de direitos;
- b) comercialização de produtos;
- c) prestação de consultoria e/ou explorações econômicas,
- d) prestação de serviços;
- e) provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;
- f) seus bens patrimoniais, de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, ou de outros serviços que prestar;
- g) provenientes da participação da Fundação no capital de outras empresas e cooperativas, e em condomínio.

V - outras formas de contribuições ou dotações.

Capítulo III Da Utilização do Patrimônio

Art. 9 - Os bens, direitos e rendas da Fundação só poderão ser utilizados na realização de seus fins e objetivos, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste estatuto.

Parágrafo Único. Os bens, direitos e rendas pertencentes à Fundação não poderão ser distribuídos, a qualquer título e por qualquer forma, aos seus dirigentes.

Art. 10 - Extinta a FADEPE/JF seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§1º. Em o patrimônio da FADEPE não sendo aceito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, será ele revertido a outra Fundação, cuja finalidade seja o apoio às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2º. Não existindo outra Fundação de Apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora, no caso do §1º desse artigo, o Patrimônio será revertido a outra Fundação de Apoio a Universidade Federal, com sede em Minas Gerais.

TÍTULO III Da Estrutura Orgânica

Capítulo I Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 11 - São órgãos da FADEPE /JF:

I- Conselho Diretor;

II- Diretoria Executiva.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hêlio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 09 / 09

Alexandre Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de Finanças do HU/JF
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaver
Rua Helfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO
E CIVIL I
Oficial: Dra
Rua Ha
Juiz



Parágrafo único - O Conselho Diretor é o órgão superior da FADEPE /JF.

Art. 12 - A FADEPE/JF terá seu funcionamento, fixado por Regimento Interno, de forma a atender seus fins e objetivos.

Seção I Conselho Diretor

Setor de M. das Comunicações
Fls. 228
Rubrica

Art. 13 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, normativo e de controle da administração da Fundação, compondo-se de 9 (nove) conselheiros designados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, escolhidos da seguinte forma:

I - 2 (dois) conselheiros, servidores do Quadro, ativos ou inativos, da Universidade Federal de Juiz de Fora, indicados pelo Conselho Superior da UFJF entre seus membros;

II - 1 Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF;

III - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF e aprovado pelo Conselho Superior, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor;

IV - 1 (um) servidor da UFJF, indicado pelo Reitor da UFJF, na qualidade de Diretor Executivo;

V - 1 (um) servidor Técnico-Administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;

VI - 1 (um) representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

VII - 1 (um) membro da Diretoria de Radiodifusão, conforme disposto no art. 28, designado pelo Reitor da UFJF.

VIII - 1 (um) representante da Sociedade, indicado e nomeado pelo Reitor da UFJF.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§1º. A indicação dos membros do Conselho Diretor será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§2º. O representante discente terá seu mandato vinculado à duração do mandato dos Dirigentes do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, convocado pelo Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos conselheiros.

§1º. O Conselho Diretor reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, exceto se este Estatuto deliberar em contrário.

§2º. Havendo empate nas deliberações, o Presidente do Conselho Diretor, além do voto ordinário, terá o voto de qualidade.

Art. 16 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) sessões no decorrer de um mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único - O Presidente dará ciência ao Conselho e solicitará a designação de um sucessor na forma do art. 13, com adaptação do *quorum*, enquanto persistir a vacância.

Art. 17 - Compete ao Conselho Diretor, discutir e deliberar sobre:

I - o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, até 15 (quinze) de dezembro do exercício anterior ao da execução orçamentária;

II - o relatório anual das atividades, prestação de contas, os balanços e balancetes relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua apreciação;

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 09 103

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Alexandra Magno Mendes da Silva
Coordenador do Setor de Finanças do HU/UFJF

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

SECRETARIA DE ECONOMIA
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



Parágrafo Único. O relatório anual e a prestação de contas devem ser apreciados, com Parecer fundamentado e aprovado, até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano.

III - eventuais alterações no plano de trabalho e no orçamento anual, por solicitação do Diretor Executivo;

IV - a aquisição e alienação de bens imóveis;

VI - sobre a estrutura administrativa da Fundação;

VII - sobre plano de cargos e salários, vantagens e o regime disciplinar do pessoal administrativo da Fundação;

VIII - o Regimento Interno da FADEPE /JF;

IX - adotar providências julgadas necessárias para assegurar a transparência e o controle das áreas contábeis e administrativas, dos fins e objetivos da Fundação;

X - sobre alterações no estatuto da Fundação, solicitadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, desde que devidamente fundamentadas, de acordo com a legislação aplicável e com o presente estatuto;

XI - sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - representar a Fundação em juízo e fora dele, podendo delegar a representação ao Diretor Executivo ou designar preposto, com poderes específicos ou gerais, para representação da Fundação em sede judicial;

II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Diretor;

III - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, designado pelo Conselho Diretor;

V - praticar os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio, administração das atividades e de pessoal;

VI - movimentar o dinheiro e valores da Fundação, permitida a delegação, com poderes gerais ou específicos, ao Diretor Executivo;

VII - admitir o pessoal administrativo e técnico-científico necessários ao trabalho da Fundação;

VIII - alienar bens, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor e Ministério Público, nos termos da legislação;

IX - apresentar os documentos necessários ao credenciamento junto à Universidade Federal de Juiz de Fora e ao Ministério da Educação;

X - adquirir e receber bens, doações e subvenções, podendo delegar poderes gerais ou específicos ao Diretor Executivo.

Art. 19 - Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo conselheiro Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da UFJF.

Art. 20 - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente do Conselho Diretor, o Reitor designará novo conselheiro na qualidade de presidente, na forma do inciso III, do art. 13, no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos.

Art. 21 - O Presidente deverá encaminhar, a cada ano, a prestação de contas para apreciação do Conselho Superior da UFJF, após aprovação das mesmas pelo Conselho Diretor da FADEPE, nos termos do Parágrafo Único, II, do art. 17.

Seção II
Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da Fundação e será exercida por um Diretor Executivo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/09

Alexandre Mendes da Silva
Presidente
Finanças do HCU/UFJF

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

SECRETARIA DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



SSCM - M. das Comunicações
Fis. 23
Rubrica 8

Parágrafo Único. Cumpre a Diretoria Executiva exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto e o Regimento, e as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 23 - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta de seu titular.

Parágrafo Único - Visando a eficiência, agilidade e racionalidade dos trabalhos, poder-se-á contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - adquirir e receber bens, doações e subvenções, por delegação do presidente;

II - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte, até 60 dias antes do encerramento do exercício;

III - apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, que deverá encaminhar ao Conselho no prazo de 15 dias, o relatório de trabalho, a prestação de contas, os balanços e balancetes, até 60 dias após o encerramento do exercício financeiro;

IV - submeter proposição de alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada, ao Presidente do Conselho Diretor;

V - solicitar ao Presidente do Conselho Diretor, convocação de sessão extraordinária do Conselho Diretor;

VI - apresentar os pedidos de informação a ele solicitados;

VII - representar a Fundação em juízo e fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor;

Parágrafo Único - O Diretor Executivo, quando exercendo a delegação, poderá nomear preposto para representar a FADEPE/JF judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

VIII - Assinar convênios, contratos e acordos, ou seu preposto, desde que haja delegação do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 25 - Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído pelo Superintendente ou por pessoa do Quadro da FADEPE, indicada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 26 - Ocorrendo vacância, o Presidente do Conselho Diretor indicará novo Diretor Executivo, que será designado pelo Reitor no prazo de 30 (trinta) dias, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 03, 03

Alexandre Magno Mendes da Silveira

**Seção III
Do Setor de Radiodifusão**

Art. 27 - Constitui órgão subordinado à Diretoria Executiva da FADEPE o Setor de Radiodifusão, destinado a atuação nas áreas de rádio e TV educativas. Setor do Setor de Finanças do HU/UFJF

Art. 28 - São órgãos do Setor de Radiodifusão:

I - Diretoria de Radiodifusão;

II - Conselho de Programação.

Parágrafo Único - O Setor de Radiodifusão terá seu funcionamento e definição de atribuições fixados por Regimento Interno próprio, de forma a atender seus fins e objetivos, o qual será elaborado pela Diretoria de Radiodifusão, submetido à apreciação do Presidente de Conselho Diretor e remetido para deliberação do Conselho Diretor.

Art. 29 - A Diretoria de Radiodifusão é um órgão administrativo, compondo-se de 3 (três) membros indicados pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora e nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor, escolhidos da seguinte forma:

I - 1 (um) Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas;

II - 1 (um) Diretor de Rádio;

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-000
Juiz de Fora - MG

REMETIDO DE TODOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



III - 1 (um) Diretor de TV.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria de Radiodifusão devem ser brasileiros natos ou naturalizados, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, com experiência na área e apresentar reputação ilibada, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O cargo de Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas deverá ser ocupado por servidor professor efetivo da UFJF.

Art. 30 - O Conselho de Programação compõe-se de 09 (nove) membros:

I - O Diretor-Presidente de Rádio e TV Educativas;

II - O Diretor de Rádio ou o Diretor de TV, conforme matéria a ser apreciada;

III - O Diretor da Faculdade de Comunicação da UFJF ou um representante por este indicado da mesma Faculdade;

IV - 1 (um) Pró-Reitor da UFJF, ou pessoa com cargo equivalente, indicado pelo Reitor;

V - 1 (um) Representante da Comunidade, indicado pelas associações profissionais regulamentadas da área de Comunicação (Sindicado dos Jornalistas, Sindicato dos Radialistas e Clube de Criação) através de uma lista tríplice, escolhido pelo Conselho Superior da UFJF e nomeado pelo Reitor da UFJF;

VI - 1 (um) membro do Conselho Superior da UFJF, indicado pelo mesmo Conselho e nomeado pelo Reitor da UFJF;

VII - 1 (um) Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais da UFJF, indicado pelo Sindicato da categoria;

VIII - 1 (um) Representante dos Discentes da UFJF, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

IX - 1 (um) Representante da APES - Associação dos Professores de Ensino Superior, por esta indicado.

Art. 31 - O mandato dos membros do Setor de Radiodifusão é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 32 - O Setor de Radiodifusão tem autonomia plena no que tange a assuntos técnicos (rádio e TV educativas) e administrativo-financeiros, observado o que dispõe o art. 27, podendo o Presidente do Conselho Diretor determinar a adequação dos atos do Setor de Radiodifusão ao Estatuto e Regimento da FADEPE.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22/09/09

Capítulo II Dos Órgãos de Apoio

Art. 33 - Constituem Órgãos de Apoio do Conselho Diretor e da Direção Executiva a Superintendência e a Assessoria Jurídica, cujo pessoal, inclusive o Superintendente, será contratado pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A FADEPE/JF poderá, através de seu Regimento Interno, criar outros órgãos de Assessoria e Apoio, conforme suas necessidades de organização administrativa.

Seção I Da Superintendência

Art. 34 - A Superintendência é o órgão de apoio e execução da FADEPE/JF e é exercida por um Superintendente.

§1º A Superintendência é dividida em Gerências, menor órgão da Fundação, com capacidade operacional.

ACERVO DE DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da S.
Presidente
FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JUIZ DE FORA
232
Rubrica: 8
SSCEM - das Comunicações

§2º. Cumpre à Superintendência exercer as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades da FADEPE/JF.

§3º. O Superintendente é indicado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 35 - As competências do Superintendente serão aquelas definidas no Regimento Interno, em conformidade com o Organograma e o Planejamento Estratégico da FADEPE.

Seção II Da Assessoria Jurídica

Art. 36 - A Assessoria Jurídica é órgão de apoio, com a função de emitir pareceres, defender os interesses da FADEPE/JF judicial ou extrajudicialmente e praticar todos os atos pertinentes.

Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica poderá ser efetuada tanto pela contratação de advogados empregados, como pela contratação de prestação de serviços por advogados ou Escritórios de Advocacia, nos termos da Lei.

TÍTULO IV REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Capítulo I Do Regime Financeiro e da Fiscalização

Art. 37 - A FADEPE/JF prestará contas nos termos da lei, e divulgará seu balancete trimestralmente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho Diretor da Fundação e ao Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, a fiscalização do cumprimento dos fins e objetivos, e da prestação de contas da Fundação.

Art. 38 - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 39 - O orçamento da Fundação é uno e anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I - estimativa da receita;

II - estimativa das despesas.

Parágrafo Único - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/09/09

Capítulo II Da Prestação de Contas

Art. 40 - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstrativo dos resultados apurados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - notas explicativas às demonstrações financeiras;

VI - quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como, a destinação de eventual superávit;

VII - relatório pormenorizado das atividades da Fundação no período.

Alexandre Magno Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do MU/UFJF

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Harfeld, 651 / 1505-06

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG



Parágrafo Único - A prestação anual de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Diretor até o último dia útil do primeiro quadrimestre do exercício financeiro subsequente, e remetido ao Conselho Superior da UFJF e ao Ministério Público em até 10 (dez) dias após a aprovação.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- M. das Comunicações
 Fis. 239
 Rubrica:

Art. 41 - Os direitos e deveres do pessoal técnico e administrativo da FADEPE/JF são regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 42 - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Art. 43 - A Fundação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, aplicando inteiramente, no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - É expressamente vedado a membro, dirigente ou mantenedor receber bonificação, salário, lucro, remuneração, bonificação, dividendos ou qualquer vantagem, a que título for, por ter assento no Conselho Diretor ou na Direção Executiva.

Art. 44 - O presente estatuto poderá ser alterado, desde que não contrarie os fins nele previstos e não altere este artigo, por deliberação do Conselho Diretor, em reunião extraordinária com pauta única, e maioria qualificada de 2/3 de seus membros, mediante proposta do Presidente do Conselho Diretor ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Diretor, conforme inciso X, do art. 17.

§1º. As alterações deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Ministério Público, curador das Fundações, para ratificação.

§2º. As alterações somente entrarão em vigor 15 (quinze) dias após a aprovação pelo Ministério Público, permanecendo em vigor até aquela data o estatuto anterior.

§3º. Caso a reforma não seja aprovada por unanimidade, deverá o Presidente do Conselho Diretor da Fundação, ao submeter as alterações ao Ministério Público, requerer que se dê ciência à minoria vencida para, querendo, impugná-la em 10 (dez) dias.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22, 09, 09

Art. 45 - A Fundação extinguir-se-á:

- I** - pela impossibilidade de se manter;
- II** - pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;
- III** - por deliberação do Conselho Diretor, por aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros, referendada pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora e aprovada pelo Ministério Público.

Alexandre Mendes da Silva
 Coordenador do Setor de
 Finanças do HU/UFJF

Art. 46 - O Conselho Diretor da Fundação terá 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação dessas alterações, para adequar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da FADEPE/JF.

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Dra. Lucy Figueiredo Hargreave
 Rua Hoffeld, 651 / 1505-06
 Juiz de Fora - MG

PLÍNIO LACERDA MARTINS
 Promotor de Justiça

Prof. Dr. Hélio Antônio da Silva
 Presidente
 FADEPE

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy Figueiredo Harqueles
Rua Hahnfeld, 651 / 1505-08
Juiz de Fora - MG



Parágrafo Único - Incumbe ao Superintendente apresentar a Minuta do Regimento ao Presidente do Conselho Diretor, em 120 (cento e vinte dias) para aprovação.

Art. 47 - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrição em Registro Público.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 23
Rubrica:

Juiz de Fora, 09 de Junho de 2009.

Prof. Helio Antonio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG
1505-06
Sala de Fiscalização
BXS. 22453

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
328 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009
A oficial Lucy Figueiredo Hargreaves

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG
1505-06
Sala de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09565
ARQUIVAMENTO
AJD 09564
ARQUIVAMENTO
AJD 09563
ARQUIVAMENTO
AJD 09562
ARQUIVAMENTO
AJD 09561
ARQUIVAMENTO
AJD 09560
ARQUIVAMENTO
AJD 09559
ARQUIVAMENTO
AJD 09558
ARQUIVAMENTO
AJD 09557
ARQUIVAMENTO
AJD 09556

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG
1505-06
Sala de Fiscalização
BXS. 22453

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/09/09

Alexandra Máximo Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

12

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Promotor de Justiça

Prof.º Dr.º Helio Antonio da Silva
Presidente
FADEPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

FADEPE
UFJF



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 09, 09

Alexandre Magno Mendes da Silveira

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFJF - AOS NOVE DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS 14:00 HORAS ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FADEPE PROF. DR. HÉLIO ANTONIO DA SILVA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA DELIBERAREM SOBRE A PAUTA CONSTANTE DA CITADA CONVOCAÇÃO. ABERTO OS TRABALHOS A SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR CONSTATOU A PRESENÇA DOS SEGUINTE

CONSELHEIROS: PROF. CARLOS ELIZIO BARRAL FERREIRA, PROFª. FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI, PROF. KLEBER RAMOS QUEIROZ, SR. SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI, CONFIGURANDO QUORUM. DANDO PROSSEGUIMENTO O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, PROCÊDEU A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008. OS SRS. CONSELHEIROS OUVIRAM E VIRAM ATENTAMENTE A APRESENTAÇÃO APROVANDO-A POR UNANIMIDADE. O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR MANIFESTANDO SEU COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO AO PRESIDIR UMA EQUIPE CUJA RETIDÃO DE CARÁTER E COMPETÊNCIA TORNAM-SE PALPÁVEIS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008, REVELA UM PANORAMA DE TRANSPARENCIA QUE REMETE A UMA PERSPECTIVA DE SEGURANÇA E CRESCIMENTO ALICERÇANDO O APOIO IRRESTRITO DA FADEPE PARA QUE A UFJF CUMPRA SEU MISTER. EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DISCORREU SOBRE OS MOTIVOS QUE ENSEJAM AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, O QUE FOI AMPLAMENTE DEBATIDO. OS CONSELHEIROS APROVARAM AS ALTERAÇÕES POR UNANIMIDADE E SEM OBJEÇÕES. CONSTATANDO NADA MAIS HAVER A TRATAR E TENDO CUMPRIDO A PAUTA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DOS SRS. CONSELHEIROS DA FADEPE/JF, ENALTECENDO A SERIEDADE E PROFISIONALISMO DE TODOS, DETERMINANDO EM SEGUIDA A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CORRETA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Carlos Elizio Barral Ferreira

Alexandre Magno Mendes da Silveira

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente
FADEPE

Sebastião Luiz de Aquino Girardi

[Signature]

[Signature]

[Signature]

19

Registro em Juiz de Fora - MG
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-08
Juiz de Fora - MG

Registro em Juiz de Fora - MG
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651 / 1505-08
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização
BXS 22454

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento averbado hoje a margem do registro
2828 no livro A5 às folhas 207V/208
O que certifico
Juiz de Fora, 16 de junho de 2009

A oficial *[Assinatura]*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJD 09566

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Hatfeld, 651 / 1505-06
Juiz de Fora - MG

DECLARAÇÃO



A **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão**, inscrita no CNPJ 007.036.97/0001-67, localizada no Câmpus da UFJF, Prédio do CRITT, Bairro Martelos, CEP 36.036-900, Caixa Postal 20.040, com inscrição estadual 367.949.952-0032, vem por meio de seu representante legal, Professor Dr. Hélio Antônio da Silva declarar que possui recursos financeiros suficientes para prestar serviço de radiodifusão de som e imagens com fins exclusivamente educativos, sem finalidade comercial.

JUIZ DE FORA 01 DE JUNHO DE 2009

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
PRESIDENTE
FADEPE

Professor Dr. Hélio Antônio da Silva

DECLARAÇÃO

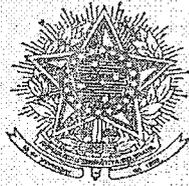


A **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão**, inscrita no CNPJ 007.036.97/0001-67, localizada no endereço Campus da UFJF, Prédio do CRITT, Bairro Martelos, CEP 36.036-900, Caixa Postal 20.040, com inscrição estadual 367.949.952-0032, vem por meio de seu representante legal, Professor Dr. Hélio Antônio da Silva pretendente a obtenção da outorga de serviços de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos e sem finalidade comercial na cidade de Juiz de Fora, no canal 4+E tendo em vista, o disposto no art. 21 da lei 9.637 de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial de Nº 651 de 15 de Abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

JUIZ DE FORA 01 DE JUNHO DE 2009

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
PRESIDENTE
FADEPE

Professor Dr. Hélio Antônio da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA das Comunicações
Fis. 238
Rubrica

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 22/2008

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22, 09, 08

Alexandre Magna Mendes da Silva

Referenda nome para assumir a Presidência da FADEPE. Coordenador do Setor de Finanças do HU/UFJF

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE – no Art. 13, Inciso IV, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR o nome do Professor Hélio Antônio da Silva como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2008

Basilcio Pereira Tavares
Basilcio Pereira Tavares
Secretário Geral

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. Maria Inês de Araújo Gonçalves
Rua Patagônia, 886 - Centro
Selo de Fiscalização
BVR 16941

Jose Luiz P. Rezende
Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Presidência

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M. de Conceição Gonçalves
Rua Patagônia, 886/1505 e 1506 - Centro

Elaine de Mello Campos Mezza
Escrevente Subalternata
4.º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCOPIA
J.FORA. 10 OUT 2008 MG
EM TEST. *Elaine* DA VERDADE
CARTÓRIO DEBEM COS. HQ. 1.º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. Maria Inês de Araújo Gonçalves
Rua Patagônia, 886 - Centro
Selo de Fiscalização
BVR 16941
EMOL.: R\$ 2,87
T.F.J.: R\$ 0,84
TOTAL: R\$ 3,51

M. das C. 239
E. Rub. E
C. 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
HELIO ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16024 - CREA/SP

CPF
209.625.506-63

DATA NASCIMENTO
24/05/1954

FELIÇÃO
ANTONIO ALTINO DA SILVA
A
MARIA DE LOURDES DIAS
DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01437251262

VALIDADE
30/07/2012

1ª HABILITAÇÃO
03/09/1979

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS

DESP

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO FUNDADOR

DATA EMISSÃO
20/07/2007

65486161067
5P304681091

Del. Pol. Rafael Nabimovici
Assessoria Especializada

ASSINATURA DO EMISSOR

DE TRAN. SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
893973300

PROIBIDO PLASTIFICAR
893973300

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.

Em test^o *[assinatura]*

Emol 2,83 Recome 0,17 F.O. 0,94 Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 14 de maio de 2009 - 15.05.00

Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

TABELIONATO DO 3º OF. DE NOTAS
JUÍZ DE FORA - MG
FERNANDO A. MAIA
TABELIÃO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BBF 79933

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.

Em test^o *[assinatura]* da Verdade

Emol 2,83 Recome 0,17 F.O. 0,94 Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 28 de agosto de 2009 - 12.41.26

Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
 Carlos A. de Almeida - Arildes Macedo

TABELIONATO DO 3º OF. DE NOTAS
JUÍZ DE FORA - MG
FERNANDO A. MAIA
TABELIÃO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BCB 42786

SSCC - M. das Comunicações
Fls. 2409
Rubric.

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-903 - JUIZ DE FORA - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/08/09

Alexandre Magalhães Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

HELIO ANTÔNIO DA SILVA CPF 209.625.506-63

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

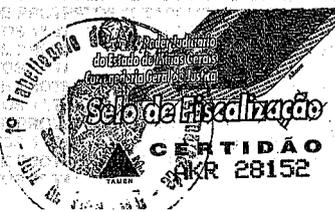
O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé. Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) de maio de dois mil e nove (2009) às (12) doze horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião
Lucia de Fátima Moreira Fernandes
TAB. SUBSTITUTA

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
18,66	3,77	22,43



001917



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

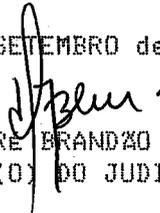
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA
RG: 351617/MG
DATA NASCIMENTO: 24/05/1954

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:05:55


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

SISTEMA DE REGISTRO
CONTABILIDADE E TESOURARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231839

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HELIO ANTONIO DA SILVA

RG: 351617/MG

DATA NASCIMENTO: 24/05/1954

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:04:40

H. Brandão Coelho
HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

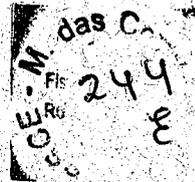
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÃO
PODER JUDICIÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **HELIO ANTONIO DA SILVA**

Inscrição: **017544880221** Zona: 152 Seção: 127

Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG

Data de Nascimento: 24/05/1954 Domiciliado desde: 31/05/1994

Filiação: **MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA**
ANTONIO ALTINO DA SILVA

Certidão emitida às 16:18 de 17/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **YB6U+YJK.1RCO.JLJS**

DECLARAÇÃO

SSCF - M. das Comunicações
Fls. 24
Rubrica

Eu, **HELIO ANTÔNIO DA SILVA** portador do RG Nº351.617/MG, inscrito sob o CPF de Nº 206.625.506-63, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora 01 de junho de 2009



HELIO ANTÔNIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/09


Alexandre Magno Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

DECLARAÇÃO

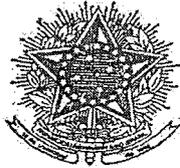


Eu, **HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG Nº.351.617MG, inscrito no CPF sob o 206.625.506-63, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso os limites fixados no artigo 12 do Decreto lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de Junho de 2009.

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
PRESIDENTE
FADEPE

HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA



SSCM - das Comunicações
Fis. 240
Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PORTARIA Nº 267, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF, FADEPE:

Considerando que há necessidade de indicação de Diretor Executivo para compor o Conselho, bem como as atividades pertinentes, constantes do Estatuto daquela Fundação de Direito privado, credenciada como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando que o Estatuto da FADEPE determina, em seu art. 13, IV, a indicação do Diretor Executivo pelo Reitor da Universidade;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Servidora Docente Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli para o Cargo de Diretora Executiva da FADEPE a contar de 01/04/2009.

Art.2º Dar ciência dessa nomeação ao Presidente da FADEPE, para que tome as medidas cabíveis, nos termos estatutários.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2009.

Henrique Duque de M. Almeida
Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 04 / 2009

FADEPE / JF

Luiz de Almeida Maia
Prof. Luiz de Almeida Maia
SUPERINTENDENTE
FADEPE

TABELIONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Napomuceno, 201 - Centro - CEP 36010-001 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica e presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fé.
Em testº *[assinatura]*

Emol 2,80 - Imposto 0,17 - TP 3,94 Total: R\$ 3,94
Juiz de Fora, 10 de junho de 2009 - 16:10:35
Fernando A. Maia - Tabelião

SUBSTITUTOS
Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - Arides Macedo

SECRETARIA DE REGISTRO E ATENTIAÇÃO
BCR 15396

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 09 / 09

Alexandre Aguiar Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

Fls. 249
Rubrica
SS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/09/09

Alexandre Magno Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

Válido em todo o Território Nacional - Dec. 29.079, de 30/12/50




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Nome completo: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO FERRELLI
Via: TA
Cargo em exercício: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
TERMINANTE
Objeto: F.A.C. DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
Endereço e telefone de residência: 1.449.625

Matrícula: 987.654.853
CIC: 20/04/70
Especidade: A

GR-SANG: A
RH: NDC

Válido somente com marca d'água - Armas da República

Valido em cor verde

27

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação do órgão policial ou militar que a expediu: M-7.420.113-SSP/MG 05/09/91

ADIEL CORDEIRO

Filiação: LECY FINOTTI CORDEIRO

CARANGOLA - MG BRASILEIRA

Naturalidade: CARANGOLA - MG Nacionalidade: BRASILEIRA

Nascido em: 14/02/74 Estado civil: CASADA

971127802/05 Z.069 S.0056 12598174609

Título de Eleitor: PASEP

Assinatura do Servidor: *Fernanda Finotti Cordeiro Ferrelli*

Assinatura do Reitor da U.F.J.F.: *Mara de Mendonça Loureiro*

OBS.: sendo este documento de identificação de caráter humano a não apresentação do cargo atual constitui crime previsto no art. 307 do Código Penal.



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-310 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

FERNANDA FINOTTI	CPF	987.654.856-53
CORDEIRO PEROBELLI		

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

28

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
18,66	3,77	22,43



2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI CPF 987.654.856-53

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

29

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

002494



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

das Com

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

231838

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

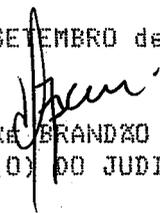


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI

CPF: 98765485653

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:06:50


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

30

**DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

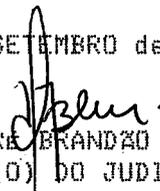
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Fls. 253
Rubrica: [assinatura]
E.S.S. - [assinatura]

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI
CPF: 98765485653

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:06:39


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

31

**DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO**



SSC -
Rubrica:
259
Comunicações

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO**

Inscrição: **097112780205**

Zona: 69

Seção: 56

Município: 42650 - CARANGOLA

UF: MG

Data de Nascimento: 14/02/1974

Domiciliada desde: 22/06/1990

Filiação: **LECY FINOTTI CORDEIRO**
ADIEL CORDEIRO

32

Certidão emitida às 16:04 de 17/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **NBZN.YJ8S.LKTG.VKVD**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO**

Inscrição: **097112780205** Zona: 69 Seção: 56

Município: 42650 - CARANGOLA UF: MG

Data de Nascimento: 14/02/1974 Domiciliada desde: 22/06/1990

Filiação: LECY FINOTTI CORDEIRO
ADIEL CORDEIRO

33

Certidão emitida às 16:02 de 17/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **DWNN.A+EH.JZ1F.RKJL**

DECLARAÇÃO

Eu, **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL**, portadora do RG Nº: M7420113, inscrito no CPF sob o Nº 987.654.856-53, declaro não participar de direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2009.

34

Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 06 / 09

[Assinatura]
Alexandre Magno Mendes da Silva
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

DECLARAÇÃO



Eu, **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL**, portador do RG Nº. M7420113, inscrito no CPF sob o Nº987.654.856-53, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 01 de Junho de 2009.

5

Fernanda Finotti Cordeiro Perobelli.

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELL



PORTARIA 01/2009

Professor Dr. Hélio Antonio da Silva, no exercício de suas funções estatutárias, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão -FADEPE , nomeia para o Cargo de Superintendente desta Fundação DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS , a partir da data da assinatura desta Portaria.

Em : 15 de junho de 2009

Prof.º Dr. Hélio Antônio da Silva
PRESIDENTE
FADEPE

Professor Dr. Hélio Antônio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE-JF

36

Fls. 25
Rubrica: 8
- 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - MG

NOME
DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS

DOC. IDENT. M3686682 **CAT. HAB.** B

NASCIMENTO 21/01/1967 **VALIDADE** 28/06/2010

CPF 571.867.746-87

PERMISSÃO **ACC**

669606246

FILIAÇÃO
NORTON GUIMARAES REIS
MARIA CELIA FAGUNDES REIS

No. REGISTRO 03629420025 **EMISSÃO** 05/07/2005 **1ª HABILITAÇÃO** 14/04/1988

OBSERVAÇÕES

Danielle Christine Fagundes Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

Eduardo Betti Menezes
ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Chefe Detran / MG

669606246 **MG058956204**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/09/09

Alexandre Magno Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do MU/UFJF

37



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM



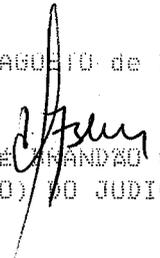
142841

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS
CPF: 57186774687

JUIZ DE FORA, 28 de ABRIL de 2009 - 15:46:58


HÉLIO ANDRÉ MANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(J) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

40

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA
COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231697

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

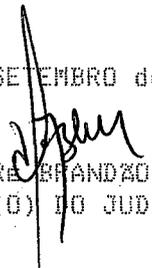


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS

CPF: 57186774687

JUIZ DE FORA, 16 de SETEMBRO de 2009 - 13:01:47


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

41

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS**
Inscrição: **014340400221** Zona: 152 Seção: 39
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de Nascimento: 21/01/1967 Domiciliada desde: 16/12/2005
Filiação: **MARIA CELIA FAGUNDES REIS**
NORTON GUIMARAES REIS

Certidão emitida às 14:12 de 02/09/2009

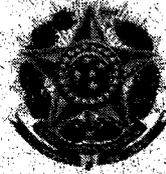
49

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **GAQ6.WBYQ.KFQB.VQRY**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS**
Inscrição: **014340400221** Zona: 152 Seção: 39
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de Nascimento: 21/01/1967 Domiciliada desde: 16/12/2005
Filiação: MARIA CELIA FAGUNDES REIS
NORTON GUIMARÃES REIS

43

Certidão emitida às 13:41 de 22/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **/5XD.OVTK.+GHT.1WYD**

DECLARAÇÃO

Eu, **DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS**, portadora do RG N° M-3.686.682 SSPMG, inscrita no CPF sob o n° 571.867.746-87, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2009.

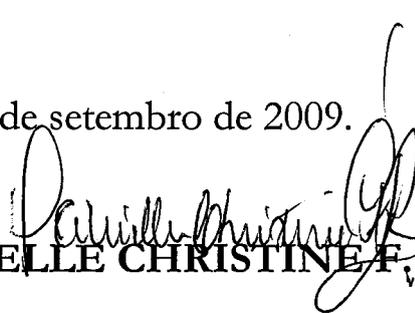

DANIELLE CHRISTINE F. REIS

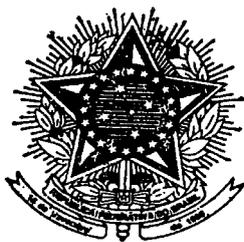
44

DECLARAÇÃO

Eu, **DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS**, portadora do RG N° M-3.686.682 SSPMG, inscrita no CPF sob o n° 571.867.746-87, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão em outros municípios, em excesso os limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2009.


DANIELLE CHRISTINE F. REIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Sec. de M. das Comunicações
Fis. 26
Rubrica:

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF, FADEPE:

Considerando que há necessidade de indicação de Diretores para compor a Diretoria de Radiodifusão, bem como as atividades pertinentes, constantes do Estatuto daquela Fundação de Direito privado, credenciada como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando que o Estatuto da FADEPE determina, em seu art. 29, à indicação dos Diretores pelo Reitor da universidade;

Considerando ainda que compete ao Reitor a indicação de um Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto para a composição do Conselho Diretor nos termos do inc. II do art. 13 do mesmo estatuto citado no parágrafo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Técnico Administrativo em Educação Paulo Roberto Soares de Oliveira, para o Cargo de Diretor-Presidente de Rádio, TV e Mídias Alternativas.

Art. 2º. Nomear o Servidor Docente Kleber Ramos de Queiroz, para o Cargo de Diretor de Rádio.

Art. 3º. Nomear o Servidor Docente Ernani Almeida Ferraz, para o Cargo de Diretor de TV.

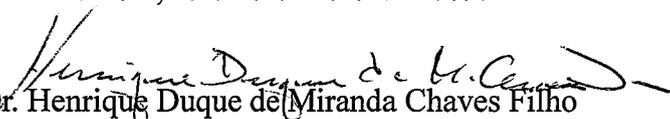
Art. 4º. Indicar o Servidor Docente Alexandre Zanini, Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, como membro do Conselho Diretor.

Art. 5º. Dar ciência dessa nomeação ao Presidente da FADEPE, para que tome as medidas cabíveis, nos termos estatutários.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-310 - JUIZ DE FORA - MG

Fls. 270
Rubrica: [assinatura]
SSCC - das Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

..*.*.*
PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA CPF 601.726.496-68
..*.*.*
..*.*.*

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as (12) doze horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

Emolumentos	Tx. Fisc.	Total
18,66	3,77	22,43



2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

Fls. 271
Rubrica: 8
JUIZ DE FORA - MG

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA CPF 601.726.496-68

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552

49



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

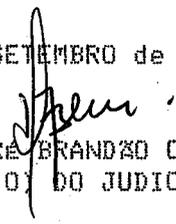


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 60172649668

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:04:18


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 60172649668

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:04:04

Helio Andre Brandão Coelho
HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **064332410213** Zona: 154 Seção: 108

Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG

Data de Nascimento: 07/06/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: **MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA**
PAULO SOARES DE OLIVEIRA

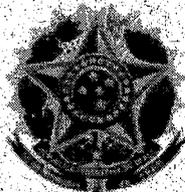
Certidão emitida às 16:19 de 17/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **XPKN.H4+A.1+VS.RLIC**



CAS
FIS 275
Rubrica
SS - 89

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **064332410213** Zona: 154 Seção: 108

Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG

Data de Nascimento: 07/06/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA
PAULO SOARES DE OLIVEIRA

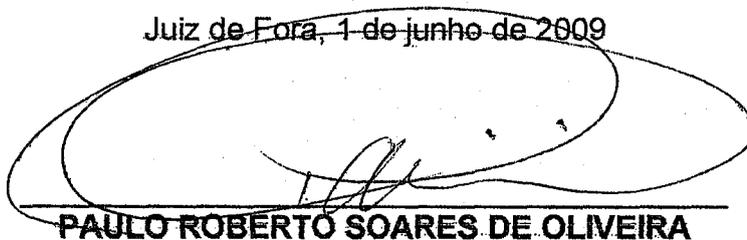
Certidão emitida às 16:29 de 17/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral, na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **VAPF.SKR6.+QUO.1124**

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M4126713, inscrito sob o CPF de nº 601.726.496-68, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

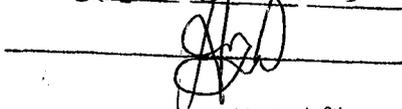
Juiz de Fora, 1 de junho de 2009



PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/03/09



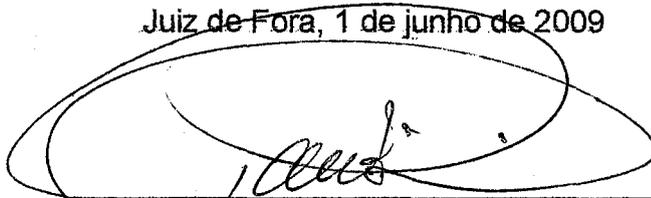
Alexandre Magno Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do HCU/UFJF

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M-4126713 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 601.726.496-68, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009



PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 06 / 09



Alexandre Magno Mendes da Silva
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

M. 685 COM
Fls. 278
Rubrica: 8
685 - 8893

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29, 09, 09

Alexandre Magno Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do FUI/UFJF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME KLEBER RAMOS DE QUEIROZ	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF M1210230 SSP MG	
CPF DATA NASCIMENTO 236.247.796-72 02/04/1958	
FILIAÇÃO ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ MARIA CONCRICAO RAMOS DE QUEIROZ	
PERMISSÃO ACC CATHAB AB	
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO 01971266903 05/06/2013 09/10/1976	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL DATA EMISSAO JUIZ DE FORA, MG 25/06/2008	
ASSINATURA DO EMISSOR Oliveira Sálamo Mascot Clara Dalva / MG: 36055883165 MG945727011	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 976709324

PROIBIDO PLASTIFICAR 976709324

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

Fls. 280
Rubrica: e

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ CPF 236.247.796-72

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel. (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

58



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

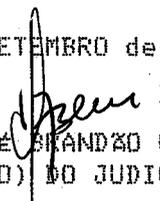
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
CPF: 23624779672

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:03:30


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

59

DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231838

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

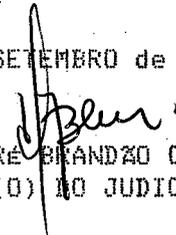


CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, HAVER CONTRA:

KLEBER RAMOS DE QUEIROZ
CPF: 23624779672 RG: 1210230/MG
DATA NASCIMENTO: 02/04/1958
PAI: ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ
MÃE: MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DE QUEIROZ

Processo	Distribuição	Classe
14505247372-8	17/08/2005	AÇÃO DE COBRANÇA
SECRETARIA: 9ª VARA CÍVEL		

JUIZ DE FORA, 18 de SETEMBRO de 2009 - 15:03:13


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

60

**DISTRIBUIÇÃO
CONTADORIA E TESOUREIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
PODER JUDICIÁRIO**



**SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL
COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG**

CERTIDÃO

Ângela Passos de Oliveira Alvim escrivã da Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA atendendo a requerimento da parte interessada que revendo os livros, o arquivo, processos em andamento e demais papéis confiados a sua guarda e poder, dentre eles consta e se vê, que corre perante este juízo e Secretaria respectiva os autos de nº 145 05.247.372-8, **Ação de Cobrança**, distribuída em 17/08/2005, sendo autor **José Wantuil Inhan** e réu **Kleber Ramos de Queiroz**.

CERTIFICA ainda que às fls. 131 vê-se e lê-se que realizado acordo entre as partes, sendo o mesmo homologado pelo MM. Juiz de Direito, conforme despacho de teor seguinte: " Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo entre as partes para que produza os seus efeitos legais. Homologo também a desistência do prazo recursal. Oficie-se ao Tribunal de Justiça informando sobre o acordo. Juiz de Fora, 24/09/2009. a) Maurício Goyatá Lopes".

CERTIFICA finalmente que dito acordo foi publicado no órgão oficial " Minas Gerais" em data de 28/09/2009.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2009



Ângela Passos de Oliveira Alvim
Escrivã da 9ª Vara Cível



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

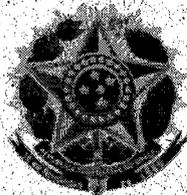
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**
Inscrição: **093106910221** Zona: 152 Seção: 449
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de Nascimento: 02/04/1958 Domiciliado desde: 24/06/1990
Filiação: MARIA CONCEICAO, RAMOS DE QUEIROZ
ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:28 de 17/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **XHUU.MRXP.BK5X.YWMZ**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**

Inscrição: **093106910221**

Zona: 152

Seção: 449

Município: 47333 - JUIZ DE FORA

UF: MG

Data de Nascimento: 02/04/1958

Domiciliado desde: 24/06/1990

Filiação: **MARIA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ**

ANTONIO TOLEDO DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:21 de 17/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não rémitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

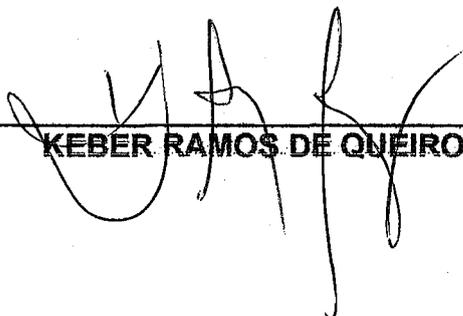
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **Z/YZ.ILAZ.AGUI.2UT/**

DECLARAÇÃO

Eu, **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**, portador do RG nº M1210230, inscrito sob o CPF de nº 236.247.796-72, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Juiz de Fora, 1 de junho de 2009



KLEBER RAMOS DE QUEIROZ

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 06, 09



Alexandre Magno Mendes da Silva

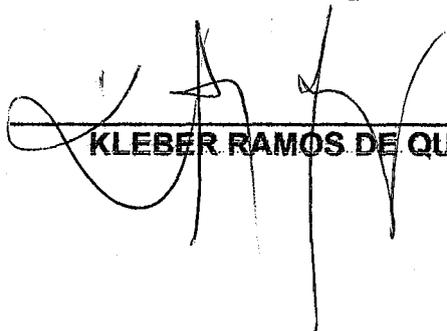
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

SECC - M. das Comunicações
Fis. 287
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, **KLEBER RAMOS DE QUEIROZ**, portador do RG nº M1210230, inscrito sob o CPF de nº 236.247.796-72, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

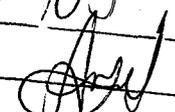
Juiz de Fora, 1 de junho de 2009



KLEBER RAMOS DE QUEIROZ

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 03, 09



Alexandre Magno Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do HCU/UFJF

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e deontologização da
 Categoria profissional ou militar que a expediu 3.927.882 - IEP/RJ 09/02/94

ERNANI CASSEMIRO FERRAZ

Filiação IVANILDES ALMEIDA FERRAZ

RIO DE JANEIRO (RJ) BRASILEIRA
 Nacionalidade

02/02/1959 DIVORCIADO
 Nascimento em

6882002-53-S-001-Z-003 1070635871-3
 Título de Eleitor PASEP

Erudi Apud. Furo
 Assinatura do Servidor

Assinatura do Reitor *Roberto Gonçalves de Matos*

OBS: sendo este documento de identificação escrito, seu uso sem a anotação do exercício do cargo atual constitui crime previsto no art. 307 do Código Penal

Válido em cor verde

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ERNANI ALMEIDA FERRAZ
 Nome completo

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR
 Cargo em exercício PERMANENTE

Quadro
 FÁC. COMUNICAÇÃO (032) 229-3600

Lotação e telefone do setor
 1138/0

Matrícula
 529.974.9000

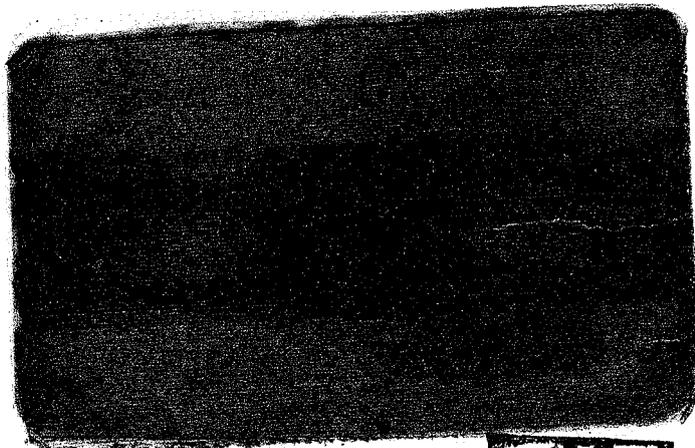
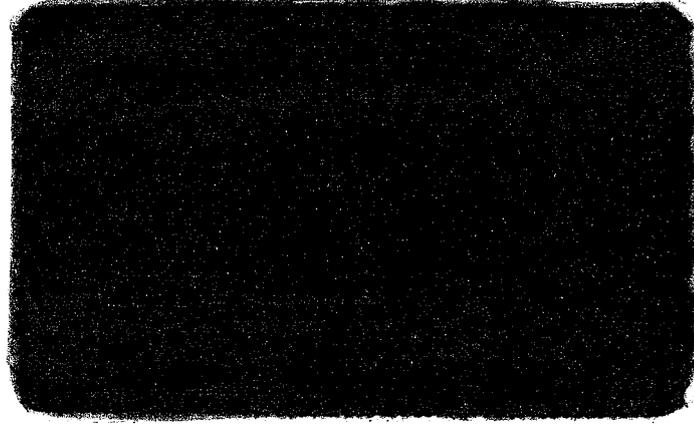
GP-SANG	RH
0	POS

CAC
 26/09/9

Expediente

Válido em todo o Território Nacional - Dec. 29.079, de 30/12/50

Válido somente com marca d'água - Armas da República



288
 8

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 09, 09

[Signature]

Alexandre Magno Mendes da Silveira
 Coordenador do Setor de
 Finanças do RJ/UFJF

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG

des Comunicações
Fls. 285
Rubrica: e
S.S.S. - 2009



TABELIÃO: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
C N P J : 20.452.892/0001-79
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2370 - SALAS 1009/1013
36016-310 - JUIZ DE FORA - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/09/09

Alexandre Machado Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, 1º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA FERNANDES, e ALEXANDRE PEIXOTO, Tabeliães Substitutos:

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum referente a responsabilidade de:

ERNANI ALMEIDA FERRAZ CPF 528.974.947-00

Esta Certidão se refere aos último(s) 5 (cinco) anos

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, aos oito (8) de setembro de dois mil e nove (2009) às (12) doze horas.

Carlos Alberto Teixeira da Silva

Carlos Alberto Teixeira da Silva
Tabelião

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo

Emolumentos	Tx Fisc	Total
18,66	3,77	22,43



002837

1.º TABELIONATO
DE PROTESTOS
08 SET 2009
JUIZ DE FORA MINAS

1.º TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE JUIZ DE FORA - M. GERA S
TABELIÃO - Carlos Alberto Teixeira da Silva
Escreventes Substitutos
Lúcia de Fátima Moreira Fernandes
Alexandre Peixoto
Heloisa Barros Teixeira da Silva

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA

TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO

CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO

CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG

SSCC - M. das Comunicações
Fls.: 290
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

ERNANI ALMEIDA FERRAZ CPF 528.974.947-00

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) vinte e um (21) de setembro de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel. (32) 3215-6552

Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2.º TABELIONATO DE PROTESTOS



Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43

002497

67



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM



142238

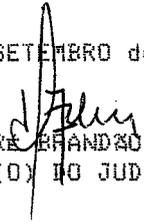
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ERNANI ALMEIDA FERRAZ

CPF: 52897494700

JUIZ DE FORA, 04 de SETEMBRO de 2009 - 17:16:07


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

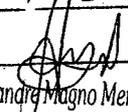
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22, 09, 09


Alexandre Magno Mendes da Silva
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
CONTADORIA E TESOUREARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

68



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



142238

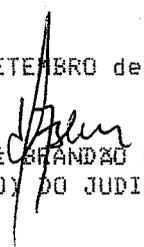
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ERNANI ALMEIDA FERRAZ

CPF: 52897494700

JUIZ DE FORA, 04 de SETEMBRO de 2009 - 17:15:28


HELIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29, 09, 09


Alexandre Magno Mendes da Silveira

Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF

DISTRIBUIDOR DE FEITOS
CONTADORIA E TESOURERIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

69



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ERNANI ALMEIDA FERRAZ**Inscrição: **000683200353** Zona: 163 Seção: 1

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 02/02/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **IVANILDES ALMEIDA FERRAZ****ERNANI CASSIMIRO FERRAZ**

Certidão emitida às 21:41 de 05/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas; excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **G~~C~~YX.R9WY.SG64.C+FP**

70



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ERNANI ALMEIDA FERRAZ**

Inscrição: **000683200353** Zona: 163 Seção: 1

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 02/02/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: IVANILDES ALMEIDA FERRAZ
ERNANI CASSIMIRO FERRAZ

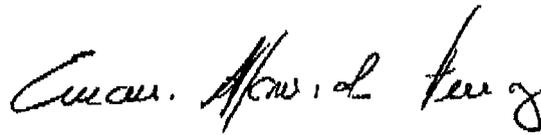
Certidão emitida às 16:08 de 17/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **40T0.KZIH.VSOJ.Q14T**

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, ERNANI ALMEIDA FERRAZ, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

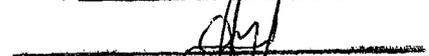
Juiz de Fora, 21 de setembro de 2009.



ERNANI ALMEIDA FERRAZ

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 09 / 09



Alexandre Magno Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do HMU/UFJF



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, ERNANI ALMEIDA FERRAZ, declara que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

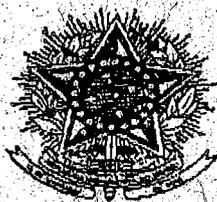
Juiz de Fora, 21 de setembro de 2009.

ERNANI ALMEIDA FERRAZ

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 09 / 09

Alexandre Magno Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do HU/UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

das Comunicações
Fls. 23
Rubrica:
355 - 89000
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/09/09
Alexandre Mágnio Mendes da Silveira
Coordenador do Setor de
Finanças do FNU/UFJF

PORTARIA Nº 560, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM**, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE n. 1146656, CPF n. 191.035.901-78, do exercício da função de Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, UORG n. 000051, código CD-02, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2009.

Art. 2º Exonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE ZANINI**, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE n. 2219930, CPF n. 804.996.606-25, do exercício da função de Diretor da Faculdade de Economia e Administração, UORG n. 000159, código CD-03, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2009.

Art. 3º Nomear o servidor **ALEXANDRE ZANINI**, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE n. 2219930, CPF n. 804.996.606-25, para exercer a função de Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, UORG n. 000051, código CD-02, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2009.

Art. 4º Nomear a servidora **MARIA ISABEL DA SILVA AZEVEDO ALVIM**, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE n. 2219930, CPF n. 804.996.606-25, para exercer, *pro tempore*, a função de Diretor da Faculdade de Economia e Administração, UORG n. 000159, código CD-03, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2009, até que seja ultimada a tramitação do Processo n. 23071.009919/2009-77 (proposta de criação da Faculdade de Economia e da Faculdade de Administração), instaurado pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Economia e Administração, e até que, em consequência, sejam efetivadas todas as providências decorrentes daquele Processo, na conformidade com as deliberações que vierem a ser tomadas, a respeito, pelo Conselho Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2009.

Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

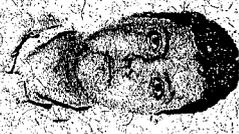
74

Publicado no DOU
Seção 2, pag 13, de 03/08/2009
Valéria Carneiro Fernandes
Valéria Carneiro Fernandes
Assistente em Administração

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

DIPLOMADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
 EM 26.01.1996 RG. M - 5.331.911 CUC 804.996.606-25

OBSERVAÇÃO



IMPRESSÃO DIGITAL

Alexandre Zanini
 ASSINATURA DO ECONOMISTA

LEIS Nº 1411/51 DE 13/08/51 E 6021/74 DE 03/01/74

das Comunicações
 Fis. 293
 Rubrica: SSCM

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ECONOMISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 10ª REGIÃO - MG

REGISTRO Nº	CATEGORIA	VIG. MÁX.
6.266 - 9	Definitivo	Indeterminada
NOME	ALEXANDRE ZANINI	
FILIAÇÃO	Alberto Zanini e	
Adelina Thomas Zanini		
NATALIDADE	NACIONALIDADE	NASCIMENTO
Juiz de Fora - MG	Brasileira	03.08.73
DATA DA INSCRIÇÃO	16.08.2001	

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 31/08/09

Alexandre Mano Mendes da Silveira
 Coordenador do Setor de
 Finanças do TRUFJF

75

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG



TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
TABELIÃES SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA, CLÁUDIO MELLO DE SOUZA E MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO
CNPJ(MF): 20.455.168/0001-07
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 807/12º ANDAR - CENTRO
CEP 36.010-003 - JUIZ DE FORA - MG



CERTIDÃO NEGATIVA

SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA, 2º Tabelião de Protestos de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, e ULYSSES MELLO DE SOUZA, e CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, e MÔNICA HEDWGES PEIXOTO RAMALHO, Tabeliães Substitutos.

CERTIFICA que revendo os livros sob sua guarda de Registro de Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de dívida, neles não encontrou nenhum, referente a responsabilidade de:

ALEXANDRE ZANINI CPF 804.996.606-25

Esta Certidão se refere ao(s) último(s) 5 (cinco) anos.

O supra referido é verdade e aos livros acima mencionados me reporto e dou fé.

Cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, ao(s) dezesseis (16) de setembro de dois mil e nove (2009) as nove horas

2º TABELIONATO DE PROTESTO - TABELIÃO: SEBASTIÃO MELLO DE SOUZA
SUBSTITUTOS: ULYSSES MELLO DE SOUZA - MÔNICA HEDWGES P. RAMALHO e CLAUDIO MELLO DE SOUZA
R. Halfeld, 807 12º and. - 36010-003 - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32) 3215-6552



Ulysses Mello de Souza
TABELIÃO SUBSTITUTO
2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade, tal como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro pedido respectivo.

emolumentos	tx. fisc	total
18,66	3,77	22,43



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

*Eleitor: **ALEXANDRE ZANINI**

Inscrição: **093087940221**

Zona: 152

Seção: 410

Município: 47333 - JUIZ DE FORA

UF: MG

Data de Nascimento: 03/08/1973

Domiciliado desde: 07/08/1989

Filiação: **ADELINA THOMAZ ZANINI**
ALBERTO ZANINI

Certidão emitida às 15:06 de 17/09/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **2WSH.LIZZ.+YUZ.SHVR**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ALEXANDRE ZANINI**
Inscrição: **093087940221** Zona: 152 Seção: 410
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de Nascimento: 03/08/1973 Domiciliado desde: 07/08/1989
Filiação: ADELINA THOMAZ ZANINI
ALBERTO ZANINI

Certidão emitida às 15:09 de 17/09/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **TUPH.NDLN.9IRE.KUDI**

84

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE ZANINI**, portador do RG N° M-5.331.911 SSPMG, inscrito no CPF sob o n° 804.996.606-25, declaro não estar no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fora especial.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2009.


ALEXANDRE ZANINI

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE ZANINI**, portador do RG N° M-5.331.911 SSPMG, inscrito no CPF sob o n° 804.996.606-25, declaro não participar da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Juiz de Fora, onde se encontra instalada a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão em outros municípios, em excesso os limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n°236, de 28 de fevereiro de 1967.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2009.


ALEXANDRE ZANINI

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESSOAL E EXTENSÃO

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ: 00703697000167

JUIZ DE FORA, 29 DE JULHO de 2009 - 16:15:32

VALÉRIA APARECIDA DE CASTRO GONÇALVES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Bação de São João Nepomuceno, 281 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Declaro ser autêntica e presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Duas cópias.
Em 10/09/09

Luiza D. R. Martins - Marcelo R. de Andrade
Carlos A. de Almeida - André Macaco

Substitutos

Juiz de Fora, 29 de julho de 2009 - 14:40:32
Fornado A. Maia - Tabelião

Total: R\$ 3,94



DISTRIBUIDOR DE FEITAS
CONTADORIA E TERCEIARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 SET 2009



of. n.º 0482/09-GR

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

DO: Gabinete do Reitor/UFJF

53000 048581/2009-73

PARA: Exmo. Sr. Hélio Costa

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPO

DD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

05/10/2009-17:38

ASSUNTO: Concessão de TV Educativa - Solicitação de juntada deste ofício ao processo protocolado sob o número 5300046253/2009-32 - Ministério das Comunicações

Venho solicitar que sejam desconsiderados e tornados sem efeito os seguintes documentos no processo de No. 5300 046253/2009-32 - Ministério das Comunicações:

- Portaria No. 002, de 23 de Setembro de 2009 - Fadepe
- Portaria No. 741, de 23 de Setembro de 2009 - UFJF

Solicito também a juntada no referido processo dos seguintes documentos:

- Portaria No. 003 de 05 de Outubro de 2009 - Fadepe
- Portaria No. 781 de 05 de Outubro de 2009 - UFJF

Atenciosamente,


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Considerando as indicações do Magnífico Reitor da UFJF para a composição do Setor de Radiodifusão constantes da Portaria n. 781 de 05 de outubro de 2009, o Professor Doutor Hélio Antonio da Silva, no exercício de suas funções estatutárias, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Docente Kleber Ramos de Queiroz, para o Cargo de Diretor-Presidente de Rádio e TV.

Art. 2º. Nomear o Servidor Docente Ernani Almeida Ferraz, para o Cargo de Diretor de TV.

Art. 3º. Nomear o Servidor Técnico Administrativo em Educação Paulo Roberto Soares de Oliveira, para o Cargo de Diretor de Rádio.

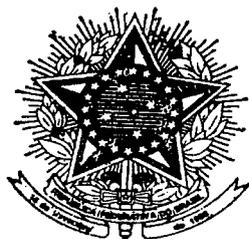
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2009.

Prof. Dr. Hélio Antonio da Silva
Presidente do Conselho Diretor da FADEPE-JF

Min. das Comunicações
Fls.: 310
Rubrica: S
5055



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 781, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF, FADEPE:

Considerando que há necessidade de indicação de Diretores para compor a Diretoria de Radiodifusão, bem como as atividades pertinentes, constantes do Estatuto daquela Fundação de Direito privado, credenciada como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando que o Estatuto da FADEPE determina, em seu art. 29, à indicação dos Diretores pelo Reitor da universidade;

Considerando ainda que compete ao Reitor a indicação de um Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto para a composição do Conselho Diretor nos termos do inc. II do art. 13 do mesmo Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Docente Kleber Ramos de Queiroz, para o Cargo de Diretor-Presidente de Rádio e TV.

Art. 2º Nomear o Servidor Docente Ernani Almeida Ferraz, para o Cargo de Diretor de TV.

Art. 3º Nomear o Servidor Técnico Administrativo em Educação Paulo Roberto Soares de Oliveira, para o Cargo de Diretor de Rádio.

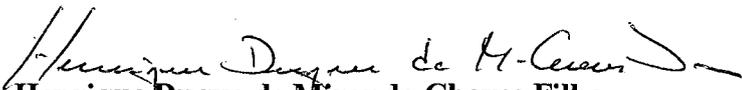
Art. 4º Indicar o Servidor Docente Alexandre Zanini, Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, como membro do Conselho Diretor.

Art. 5º Dar ciência dessa nomeação ao Presidente da FADEPE, para que tome as medidas cabíveis, nos termos estatutários.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as Portarias n. 363, de 21 de maio de 2009 e n. 741, de 23 de setembro de 2009.

Art. 7º Publique-se.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2009.


Prof. Dr. **Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**
Reitor da UFJF



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3311-6000

INFORMAÇÃO N.º 1035 2009/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

REFERÊNCIA : Processo nº 53000.050146/2007.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

ASSUNTO: Outorga para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens com finalidade exclusivamente educativa.

1. **A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**, criada pela Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede no Campus da Universidade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, que lhe seja outorgada concessão para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 4+E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais (fls. 216), na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade está registrado no Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob o nº 2828, do livro A-5, fls. 207v/208 de 13-07-1995 (fls. 07 e 224/234), com a última alteração aprovada pelo Ministério Público e averbada a margem do referido registro em 16 de junho de 2009.

3. De acordo com o Estatuto da Fundação, os membros que detêm poderes de gerência foram nomeados por atos realizados em conformidade com o estatuto da Fundação (documentos de fls. 238, 248, 258, 297, 309 e 310) e são os seguintes:

HÉLIO ANTONIO DA SILVA	PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
ALEXANDRE ZANINI	PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DANIELLE CHRISTINE FAGUNDES REIS	SUPERINTENDENTE
FERNANDA FINOTTI CORDEIRO PEROBELLI	DIRETORA EXECUTIVA
KLEBER RAMOS DE OLIVEIRA	DIR. PRES. DE RÁDIO E TV.
ERNANI ALMEIDA FERRAZ	DIRETOR DE TV
PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE RÁDIO

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 1035 2009/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

4. A documentação pertinente aos dirigentes foi anexada aos autos e encontra-se entre as fls. 238 a 310. O ocupante do cargo de Diretor de Rádio, o Sr. Kleber Ramos de Queiroz, apresentou Certidão Cível Positiva, onde consta o processo 14505247372-8 (Ação de Cobrança) que tramita na 9ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora – MG, no entanto, juntou cópia de Certidão emitida pela Secretaria da 9ª Vara, noticiando o acordo homologado por sentença que pôs fim a referida ação (fls. 282 e 283).

5. A outorga para executar Serviços de Radiodifusão sonora e de sons e imagens, está admitida na Constituição Federal (letra “a” do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13 – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço”:

(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade encontra-se entre as folhas 02 a 237.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto à entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

10. A Fundação apresentou declaração constante às fls. 237, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. De acordo com os registros existentes neste Ministério, não há outra entidade que tenha formulado igual pedido de outorga para o mesmo Serviço na localidade de Juiz de Fora – MG.

Min. das Comunicações
Fis.: 313
Rubrica:)

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 3035 2009/COCAN/CGLO/DEOC/SCE-MC

12. **Diante do exposto**, informamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 05 de 10 de 2009.


FERNANDO BARBOSA MIRANDA
Advogado

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em, 05 10 2009.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais.

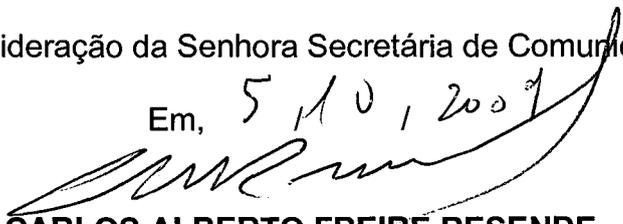
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em, 05 10 2009


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Comunicação Eletrônica.

Em, 5 10 2009


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em, 5 10 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU.
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



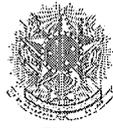
PARECER/MC/ CONJUR/ AAA/ Nº 2024 - 1.07 / 2009

PROCESSO Nº: 53000.050146/2007

EMENTA: OUTORGA DE CONCESSÃO. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - ART. 13, §1º DO DECRETO Nº 52.795/63. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. OS PRESENTES AUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS. NÃO HÁ ÓBICE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, objetivando lhe seja outorgada concessão para executar Serviço de Radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do canal 4+ E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais (fl. 216).



**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, nos termos da Informação nº 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SC, tendo aquele Departamento sugerido o envio destes autos à esta Consultoria (fls. 311 a 313).

3. Vieram, pois, estes autos para análise desta Consultoria Jurídica.

4. É o relatório.

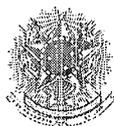
II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e pela Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, restando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos, conclui-se, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o §1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, *“é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”*.

III – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

7. Vale ressaltar, por pertinente, que, conforme a Informação nº 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SC (item 11, fl. 312), não há registros de outras entidades que formularam igual pedido de outorga para o mesmo serviço para a localidade de Juiz de Fora/MG.



ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



8. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF foi constituída nos termos dos artigos 62 a 69, do Código Civil e artigo 1.119, do Código de Processo Civil, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira (fls. 08 a 25).

9. Ressalta-se, que os fins a que se destinam as fundações públicas são sempre de caráter social e suas atividades se caracterizam como serviços públicos.

10. Conforme o disposto na Lei nº 10.406/02, artigos 62 e seguintes, as Fundações e Entidades de interesse social estão obrigadas à apresentação dos respectivos Estatutos e Alterações que por ventura vierem a existir, antes de iniciarem suas atividades, para apreciação e aprovação do Ministério Público, do qual teve a sua aprovação (fls. 105/116 e 157/163).

11. A função ministerial, no caso, se justifica pela necessidade de fiscalizar se a fundação está cumprindo com os fins para os quais foi instituída.

12. Da análise empreendida, verificou-se a regularidade jurídica do processo. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF, nos termos do julgamento e decisão propostos pelo Departamento de Outorga de Serviços, atende aos requisitos legais.

13. Vale salientar que consta dos autos, as respectivas certidões negativas em nome da Presidente Hélio Antonio da Silva responsável pela execução do serviço – tanto de Ações Criminais quanto de Ações Cíveis, Protestos de títulos, bem como as provenientes da Justiça Eleitoral (fls. 157/163). Desse modo, não resta óbice ao deferimento da outorga ora tratada.

IV – DA CONCLUSÃO

14. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria e demais exigências legalmente impostas, proponho o encaminhamento dos



**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

16. É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

Brasília, 9 de outubro de 2009.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente/CONJUR/MC

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Brasília, 9 / 10 / 2009.

Maria da Glória Tuxif. dos Santos
MARIA DA GLÓRIA TUXIF. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Brasília, 13 / 10 / 2009

Marcelo Bechara de S. Hobaika
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de novembro de 2009.

DETERMINO à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que proceda a análise do Processo nº 53000.050146/2007, que trata da outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no canal 4+E, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) – Universidade Federal de Juiz de Fora.

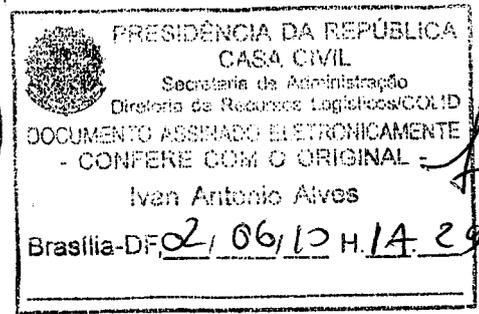
A FADEPE compartilhará, mediante convênio, o tempo de programação com a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, para divulgação de matérias institucionais de interesse público e relevante.

O tempo de programação reservado à Prefeitura Municipal será de até 10% do tempo destinado à Câmara Municipal.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

SAG



EM nº. 418/2010-MC

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 1102, de 2009, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.050146/2007, em que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF solicita outorga de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
2. A Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas foi constituída nos termos dos artigos 62 a 69, do Código Civil e artigo 1.119, do Código de Processo Civil. Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.
3. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
4. O pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
5. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter exclusivamente educativo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter exclusivamente educativo.



3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não há.

Texto Proposto

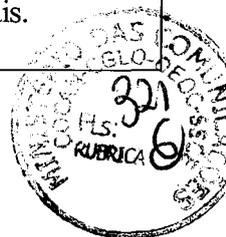
Projeto de decreto

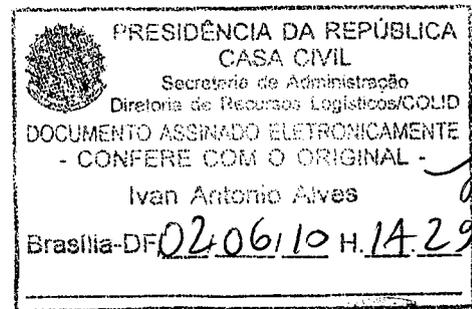
8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Da análise empreendida, verificou-se a regularidade jurídica do processo. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF, nos termos do julgamento e decisão propostos pelo Departamento de Outorga de Serviços, atende aos requisitos legais. Consta dos autos as respectivas certidões negativas em nome da Presidente Hélio Antonio da Silva responsável pela execução do serviço - tanto de Ações Criminais quanto de Ações Cíveis, Protestos de títulos, bem como as provenientes da Justiça Eleitoral. Desse modo, não resta óbice ao deferimento da outorga ora tratada. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria e demais exigências legalmente impostas, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Ivan Antonio Alves
Brasília-DF, 02/06/10 H. 14:29

Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.





DECRETO DE DE DE 2010.



Outorga concessão à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050146/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF** para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

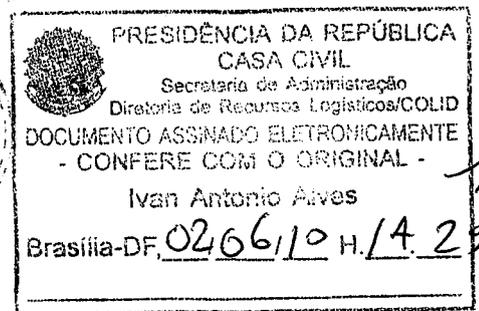
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Referendado eletronicamente por:



PARECER/MC/ CONJUR/ AAA/ Nº 2024 - 1.07/ 2009

PROCESSO Nº: 53000.050146/2007

MENTA: OUTORGA DE CONCESSÃO. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - ART. 13, §1º DO DECRETO Nº 52.795/63. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. OS PRESENTES AUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS. NÃO HÁ ÓBICE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF**, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, objetivando lhe seja outorgada concessão para executar Serviço de Radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do canal 4+ E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais (fl. 216).

2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, nos termos da Informação nº 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SC, tendo aquele Departamento sugerido o envio destes autos à esta Consultoria (fls. 311 a 313).

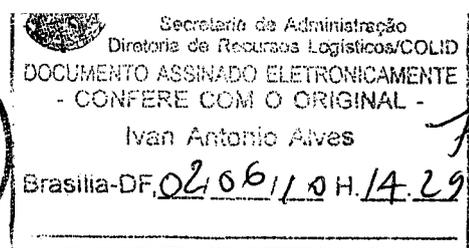
Vieram, pois, estes autos para análise desta Consultoria Jurídica.

É o relatório.

II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e pela Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, restando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos, conclui-se, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o §1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto



nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, "*é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos*".

III - DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

7. Vale ressaltar, por pertinente, que, conforme a Informação nº 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SC (item 11, fl. 312), não há registros de outras entidades que formularam igual pedido de outorga para o mesmo serviço para a localidade de Juiz de Fora/MG.

8. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF foi constituída nos termos dos artigos 62 a 69, do Código Civil e artigo 1.119, do Código de Processo Civil, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira (fls. 08 a 25).

9. Ressalta-se, que os fins a que se destinam as fundações públicas são sempre de caráter social e suas atividades se caracterizam como serviços públicos.

10. Conforme o disposto na Lei nº 10.406/02, artigos 62 e seguintes, as Fundações e Entidades de interesse social estão obrigadas à apresentação dos respectivos Estatutos e Alterações que por ventura vierem a existir, antes de iniciarem suas atividades, para apreciação e aprovação do Ministério Público, do qual teve a sua aprovação (fls. 105/116 e 157/163).

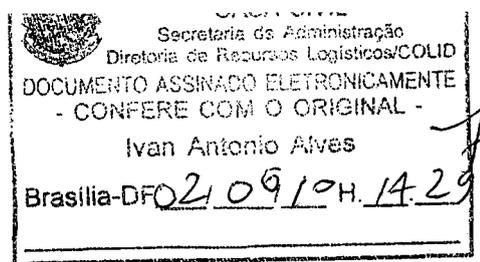
11. A função ministerial, no caso, se justifica pela necessidade de fiscalizar se a fundação está cumprindo com os fins para os quais foi instituída.

12. Da análise empreendida, verificou-se a regularidade jurídica do processo. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF, nos termos do julgamento e decisão propostos pelo Departamento de Outorga de Serviços, atende aos requisitos legais.

13. Vale salientar que consta dos autos, as respectivas certidões negativas em nome da Presidente Hélio Antonio da Silva responsável pela execução do serviço - tanto de Ações Criminais quanto de Ações Cíveis, Protestos de títulos, bem como as provenientes da Justiça Eleitoral (fls. 157/163). Desse modo, não resta óbice ao deferimento da outorga ora tratada.

IV - DA CONCLUSÃO

14. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria e demais exigências legalmente impostas, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados



de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

16. É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

Brasília, 9 de outubro de 2009.



ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente/CONJUR/MC

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Brasília, / /2009.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo



M-3812

EM 418 MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério das Comunicações, conforme solicitado por meio do Ofício nº 0347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 1102 de 2009, face à mudança de titularidade ocorrida nesta pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.050146/2007, em que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO** solicita outorga da concessão para executar Serviço de Radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do canal 4+ E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais.

2. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

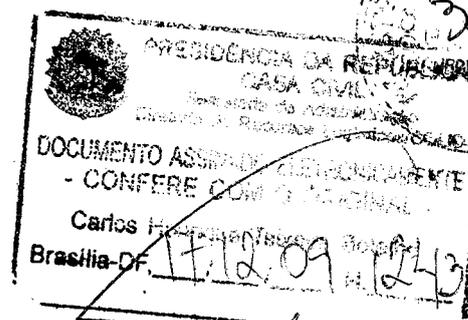
3. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

4. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM nº. 1102/2009-MC



Brasília, 9 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Processo nº 53000.050146/2007, de interesse da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF, que trata de pedido de concessão de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
2. A Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas foi constituída nos termos dos artigos 62 a 69, do Código Civil e artigo 1.119, do Código de Processo Civil. Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.
3. Cumpre pontuar que as fundações públicas sempre desenvolvem atividades de caráter social, que se caracterizam como serviços públicos.
4. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
5. O pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
6. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do processo correspondente.

*Substituído
pelo GM nº 418/2009-MC,
de 1º de junho de 2010.*

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter exclusivamente educativo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter exclusivamente educativo.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Da análise empreendida, verificou-se a regularidade jurídica do processo. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE/JF, nos termos do julgamento e decisão propostos pelo Departamento de Outorga de Serviços, atende aos requisitos legais. Consta dos autos as respectivas certidões negativas em nome da Presidente Hélio Antonio da Silva responsável pela execução do serviço - tanto de Ações Criminais quanto de Ações Cíveis, Protestos de títulos, bem como as provenientes da Justiça Eleitoral. Desse modo, não resta óbice ao deferimento da outorga ora tratada. Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria e demais exigências legalmente impostas, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.



Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.



DECRETO DE DE DE 2009.

Outorga concessão à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050146/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF** para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Referendado eletronicamente por:



PARECER/MC/ CONJUR/ AAA/ Nº 2024 - 1.07 / 2009

PROCESSO Nº: 53000.050146/2007

MENTA: OUTORGA DE CONCESSÃO. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - ART. 13, §1º DO DECRETO Nº 52.795/63. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. OS PRESENTES AUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS. NÃO HÁ ÓBICE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF**, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, objetivando lhe seja outorgada concessão para executar Serviço de Radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização do canal 4+ E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais (fl. 216).

2. O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, nos termos da Informação nº 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SC, tendo aquele Departamento sugerido o envio destes autos à esta Consultoria (fls. 311 a 313).

Vieram, pois, estes autos para análise desta Consultoria Jurídica.

É o relatório.

II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e pela Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, restando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos, conclui-se, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o §1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto



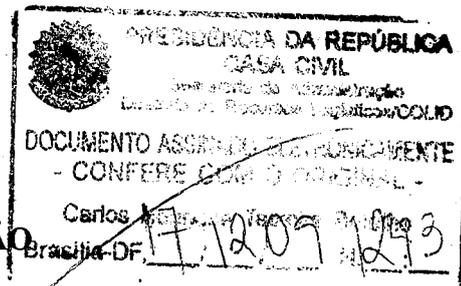
de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

16. É o Parecer, que ora submeto à consideração superior.

Brasília, 9 de outubro de 2009.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente/CONJUR/MC



DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Brasília, / /2009.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Brasília, / /2009

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORÁ
JUSTIÇA COMUM

231651

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEXANDRE ZANINI
CPF: 80499660625

JUIZ DE FORA, 15 de SETEMBRO de 2009 - 15:43:33


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(J) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

78

SECRETARIA DE SERVIÇOS
CENTRAL DE SERVIÇOS
JUIZ DE FORA / MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

231651

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEXANDRE ZANINI
CPF: 80499660625

JUIZ DE FORA, 15 de SETEMBRO de 2009 - 15:43:03


HÉLIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO(J) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

79

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
CORREGEDORIA E TEBOURARIA
CENTRAL DE CERTIDÕES
JUIZ DE FORA / MG



DECRETO DE DE DE 2009.

Outorga concessão à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050146/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF** para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



DECRETO DE DE DE 2009.

Outorga concessão à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050146/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF** para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



EM MC

Brasília, de de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Processo nº 53000.050146/2007, de interesse da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, que trata de pedido de concessão de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
2. A Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas foi constituída nos termos dos artigos 62 a 69, do Código Civil e artigo 1.119, do Código de Processo Civil. Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.
3. Cumpre pontuar que as fundações públicas sempre desenvolvem atividades de caráter social, que se caracterizam como serviços públicos.
4. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
5. O pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
6. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações



Nota Técnica Nº 3223/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Devolução dos autos após revisão dos atos**

Referência: Processo nº 53000.050146/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução de processo com vistas à concessão de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, canal 4+E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao pleito formulado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANÁLISE

2. O exame acerca da verificação quanto à correta instrução do processo já havia sido realizado por esta Secretaria, tendo sido atestada a sua regularidade, por meio da Informação 1035/2009/COCAN/CGLO/DEOC/SCE - MC, em 05/10/2009, tendo, então, sido providenciado o seu encaminhamento a Conjur, conforme consta das fls. 311/313, dos autos.

3. Ato contínuo foi emitido o PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 2024 -1.07/2009, datado de 9 de outubro de 2009, constante das fls. 314/317, dos autos, o qual considerou à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro, culminando, assim, na emissão da Exposição de Motivos nº 418/2010-MC, de 1º de junho de 2010, tendo, a cópia autenticada do referido processo, sido encaminhada ao Gabinete do Ministro, para que fosse enviada à Presidência da República, acompanhado da minuta de Decreto, em 03 de dezembro de 2009, com vistas à concessão da outorga almejada.

4. Contudo, em razão da mudança nas titularidades da Presidência da República e desta Pasta, os autos foram devolvidos para reanálise.

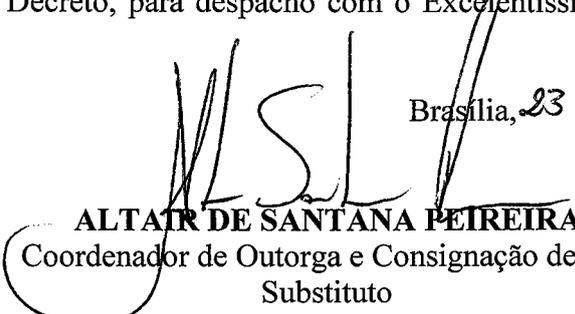
5. Dessa forma, reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação, situação do canal junto ao Plano Básico de Distribuição de Canais, constatou-se que sua instrução encontra-se em conformidade com a legislação pertinente à época do ato de outorga.

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido da outorga em questão, nos moldes pretendidos, devendo o processo ser encaminhado à Consultoria Jurídica para apreciação, acompanhado de novas minutas dos atos próprios (Exposição de Motivos e Decreto), e ainda pelo sobrestamento da cópia dos autos em referência no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – SERAD, até a manifestação sobre o assunto da dita Consultoria.

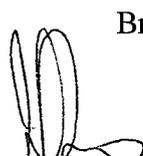
7. Empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, juntamente com as minutas de Exposição de Motivos e Decreto, para despacho com o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 23 de novembro de 2011.


ALTAIR DE SANTANA PEIREIRA
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais
Substituto

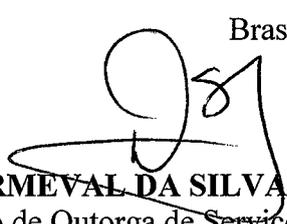
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de nov. de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de nov. de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 30 de Novembro de 2011.


GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 218/2011/DPF/CONJUR-MC/AGU

Processo nº 53000.050146/2007

Interessado: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão -
FADEPE/JF

Ilmo Sr. Consultor Jurídico,

Após análise acerca da regularidade jurídico-formal da minuta de ato apresentada a esta Consultoria Jurídica, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que a minuta apresentada, encontre-se em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do processo à d. Secretaria de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 03 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00003 2012 2 volumes

- 53000.022860/2008 / 53690.000864/1998

MC 00004 2012

- 53000.050146/2007 2 vol.

MC 00005 2012

- 53000.028435/2009

MC 00006 2012

- 53000.031597/2009

MC 00007 2012

- 53000.029464/2009

MC 00008 2012

- 53000.029529/2009

MC 00009 2012

- 53000.053377/2010

MC 00010 2012

- 53000.022200/2010

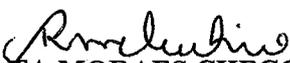
MC 00011 2012

- 53000.064262/2010

MC 00012 2012

- 53000.011275/2009

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta